



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**ESTUDOS PRELIMINARES (Res. CNJ 182/2013)**

**Demanda:** Estudos para a contratação de serviço de garantia e suporte aos equipamentos servidores HP DL560.  
**Processo nº 10229/2020**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**Em atendimento à Resolução nº 182 de 17/10/2013 que regulamenta as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) realizadas pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ**

**Equipe de Planejamento:**

---

Bruno Jorge Portela Silva Coutinho  
Mat 143784

---

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio  
Mat. 99176

São Luís (MA)  
Abril/2020



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

## 1. Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1. Contextualização e Justificativa

Em 29 de dezembro de 2020, ocorrerá o término da garantia e suporte técnico dos equipamentos servidores HP DL560, desta forma, a Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações– CIT, solicita estudos para a contratação de serviço de garantia e suporte ou aquisição de nova solução.

A solução de servidores HP modelo DL560 que se encontra em produção foi doada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ no ano de 2015, e é formada por 07 equipamentos e tem como função principal hospedar o sistema PJe.

A aquisição dos equipamentos foi realizada pelo CNJ através do Pregão Eletrônico N° 65/2014, Processo Administrativo CNJ/SEI N° 03240/2015 e celebrado através do Contrato CNJ N° 31/2015.

Conforme CLÁUSULA QUARTA do Contrato CNJ N° 31/2015, item “b”, a garantia técnica é de 60(sessenta) meses, findando no caso do TJMA em 29 de dezembro de 2020, por conseguinte, os servidores após esta data ficarão sem garantia e suporte. Esclarece-se que o recebimento definitivo da solução ocorreu em 30 de dezembro de 2015 e o prazo de 60 meses começou a contar após esta data.

O suporte em vigência para o TJMA é realizado pela empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA e subsidiariamente pela Hewlett Packard Enterprise– HPE, atende pelo *Order Number* 23328318 e *Contract Number* 445554110, conforme apresentado na Figura 01.

Support Level	End Date	Quantity	Contract Number
Subscription Only	2020-12-29	28	445554110
Order Number	Order Date	Quantity	PO Number
23328318	2015-12-30	28	
Order Type	Bundle Name	Edition Upgraded	
Standard Order	NA		

[VIEW LICENSE HISTORY](#)

**Figura 01 - Número do suporte aos servidores HP DL560**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Os equipamentos objetos deste estudo são 07 (sete) servidores HPE ProLiant DL560 Gen9 com os seguintes números de serie:

- BRC54171RN
- BRC54171T5
- BRC54171R3
- BRC54171TJ
- BRC54171TM
- BRC54171T4
- BRC54171RA

Os servidores HPE ProLiant DL560 sem a devida cobertura de garantia e suporte técnico, impõe ao TJMA um altíssimo risco de paralisação dos serviços jurisdicionais prestados caso haja um problema ou falha em qualquer um dos componentes e ainda, a falta da contratação derivaria na impossibilidade de substituição de componentes defeituosos e atualização de firmware, com alto impacto na operação e risco de paralisação de serviços essenciais às atividades deste Tribunal, especialmente o PJe.

### **1.2. Especificação de Requisitos (Art. 14, I)**

O presente estudo busca avaliar a viabilidade técnica, econômica e os requisitos para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico especializado, incluindo atualização de softwares, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, para os produtos que compõem a solução de servidores HP DL560 do TJMA.

A pretensa contratação tem por objetivo disponibilizar equipamentos servidores aos ambientes computacionais de produção, homologação e teste do TJMA, especificamente ao sistema PJe, de forma a garantir os requisitos de disponibilidade e performance requeridos.

#### **1.2.1. Requisitos de capacitação**

Existem duas alternativas que serão verificadas neste estudo, sendo:

##### **Alternativa 1: Contratação de serviço de suporte e manutenção da solução existente.**

Neste caso como a solução já está em funcionamento, não será necessário nenhum tipo de capacitação para a equipe do TJMA

##### **Alternativa 2: Aquisição de nova solução similar à atualmente em uso.**

Há a necessidade de capacitação da equipe do TJMA.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

### **1.2.2. Requisitos legais**

A presente contratação deve observar a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

A presente contratação deve observar a Resolução n.º 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

### **1.2.3. Requisitos de manutenção**

Independentemente da aquisição de novos equipamentos ou da contratação de serviço de suporte e manutenção para a solução já em uso, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

- A contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para o Contratante), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 69 da Lei n.º 8.666/93);
- A contratada deverá, nos casos de substituição de peças, fornecer bens originais de fábrica, novos e sem uso;
- A abertura de chamado poderá ser realizada automaticamente por mecanismos inteligentes disponíveis no equipamento ou manualmente, pelo contratante, por meio de correio eletrônico, sistema de controle de chamados disponibilizado na Internet, ou por telefone, devendo este último meio estar disponível de segunda a sexta, no horário comercial;
- O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes às plataformas de software e hardware (inclusive virtual) dos produtos;
- Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração básica da solução, instalação de novas versões, patches, hotfixes, correções, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros, no período em que estiver vigente a garantia ou o serviço de suporte técnico e manutenção;
- Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso a atualizações de software mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante, no período em que estiver vigente a garantia ou o serviço de suporte técnico e manutenção.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

#### **1.2.4. Requisitos temporais**

Como os estudos técnicos preliminares e a construção do termo de referência devem ser concluídos até o fim de abril de 2020, espera-se que o processo licitatório e a contratação sejam realizados até, no máximo, agosto de 2020.

O acesso aos serviços de suporte deverá estar disponível a partir da efetiva contratação da empresa.

Os serviços de atendimento de suporte são realizados de forma contínua e, em qualquer situação, será necessário o registro das atividades realizadas para efeitos de aferição dos serviços prestados.

#### **1.2.5. Requisitos Sociais, ambientais e culturais**

- A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93);
- A empresa deverá estar em plena regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93);
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
- Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);
- Eventuais peças e componente colocados em substituição aos defeituosos, durante a vigência contratual, não poderão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

#### **1.2.6. Requisitos Tecnológicos**

Para a **Alternativa 1 - Contratação de serviço de suporte e manutenção da solução existente**, toda solução deverá ser realizada por empresa que tenha experiência comprovada com o ambiente de servidores HPE ProLiant DL560 Gen9 ou superior e que tenha autorização da HPE para a aquisição de componentes originais e para o fornecimento de firmwares atualizados, cujo parque encontra-se instalado no *data center* do TJMA, sendo este:

- 07 (sete) servidores HPE ProLiant DL560 Gen9 com os seguintes números de serie:
  - BRC54171RN
  - BRC54171T5



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- BRC54171R3
- BRC54171TJ
- BRC54171TM
- BRC54171T4
- BRC54171RA

Para a **Alternativa 2 -Aquisição de nova solução similar à atualmente em uso**, caso a análise de viabilidade aponte que a aquisição de novos equipamentos, com tecnologias similares ou superiores às utilizadas nos HPE ProLiant DL560 Gen9, seja mais vantajosa que a contratação de serviço de manutenção e suporte destes equipamentos, os requisitos técnicos deverão no mínimo atender às especificações técnicas que pautaram a aquisição dos equipamentos atualmente em uso, além de fornecer desempenho igual ou superior ao da solução em uso, cujas especificações serão apresentadas no Termo de Referência.

#### **1.2.7. Requisitos de arquitetura tecnológica**

O equipamento em estudo é um servidor de alta densidade e desempenho e escalabilidade. Não se trata de servidor em lâmina para arquitetura *blade*.

#### **1.2.8. Requisitos de projeto e de implementação**

Não se aplica, por não se tratar de contratação de desenvolvimento de software.

#### **1.2.9. Requisitos de implantação**

Para a alternativa 1, não haverá implantação, apenas os serviços de garantia e suporte. A correção de erros (manutenção corretiva) poderá ser feita on-site, ou seja, nas dependências do CONTRATANTE, ou remotamente pela CONTRATADA

Para a alternativa 2, além do fornecimento e dos serviços de manutenção, deve-se realizar os serviços de instalação e configuração, e de transferência de conhecimento.

#### **1.2.10. Requisitos de garantia e manutenção**

Independente da alternativa escolhida pela equipe de planejamento, para viabilizar a execução, a Contratada deverá designar um preposto, com atribuições de Gerente do Contrato, com amplos poderes para coordenar a sua equipe, estabelecer cronogramas e atender solicitações avulsas. Pela parte do Contratante, a gestão do contrato será responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação.

#### **1.2.11. Requisitos de formação e experiência profissional da equipe que projetará, implementará e implantará a Solução de Tecnologia da Informação**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Para a Alternativa 1 , os requisitos se aplicam parcialmente, haja vista que não haverá projeto e implantação. Os serviços de suporte técnico e de manutenção, durante todo o período de vigência do contrato, deverão ser prestados por pessoal técnico especializado na manutenção, configuração e suporte de equipamentos da HPE ProLiant , com características técnicas iguais ou semelhantes ao equipamento em uso no TJMA. Além disso, a Contratada DEVE possuir autorização expressa da HPE ou de uma de suas subsidiárias no Brasil para a aquisição de componentes/peças originais e obtenção de firmware para a solução HPE ProLiant, esta autorização deve ser apresentada antes da assinatura do contrato com o TJMA sob pena de desclassificação do certame licitatório.

Para a Alternativa 2, os serviços devem ser prestados por pessoal técnico especializado e treinado pelo fabricante da solução. Caso esta alternativa seja a escolhida, o detalhamento das exigências deverão constar no termo de referência.

#### **1.2.12. Requisitos de metodologia de trabalho**

Deverá ser específica para cada alternativa.

No caso da Alternativa 2, deve constar no termo de referência informações sobre o cronograma da implantação, o detalhamento do fornecimento, entrega, prazo de instalação, montagem e treinamento, além de informar como deve ocorrer o recebimento provisório e definitivo.

Para ambas as alternativas a contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) úteis contados da data da assinatura do contrato, as seguintes informações:

- Número telefônico, e-mail e/ou Sistema de Gestão de atendimento, no padrão Web, com atendimento no idioma português do Brasil, e deverá estar disponível no regime de 24x7 (24 quatro horas por dia, 7 dias por semana), específico para abertura de chamados e prestação do serviço de suporte telefônico;
- Cronograma dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos;
- A Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações do TJMA analisará e aprovará o cronograma apresentado em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do mesmo, podendo propor ajustes e alterações no mesmo;
- A primeira visita para manutenção preventiva deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 30 (trinta) dias contados da data de início da vigência contratual ou do recebimento definitivo (Alternativa 2);



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- À contratada caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos;

- Todo e qualquer serviço somente poderá ser iniciado pela contratada após aprovação formal pelo contratante, devendo obedecer rigorosamente aos requisitos a seguir. Local e Horário de Execução dos Serviços:

- Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados no local de instalação dos equipamentos ("on-site"), no seguinte endereço: Praça D. Pedro II s/n – Centro, São Luís – Maranhão, CEP: 65.010-905;

- Os serviços relativos à manutenção preventiva deverão ser executados durante a semana, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 18h, mediante cronograma definido de comum acordo entre a contratada e o TJMA;

- Os serviços relativos à manutenção corretiva serão prestados em horários distintos, de acordo com o nível de severidade atribuído ao chamado no momento de sua abertura. Para chamados com nível de severidade 1 (Alta) os serviços deverão ser prestados em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). Para chamados com níveis de severidade 2 e 3 (Média e Baixa) o atendimento deverá ser prestado em regime 10x5 (10 horas por dia, cinco dias por semana), de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 18h (hora local do município de São Luís).

### **1.2.13. Requisitos de segurança da informação**

A CONTRATADA deverá implementar os recursos necessários a atender aos aspectos de segurança estabelecidos a seguir:

- A CONTRATADA deverá manter sigilo total de todas as informações a que tiver acesso, não podendo, em hipótese alguma, divulgar resultados, parciais ou totais, ou fazer qualquer comentário sobre as informações a que tenha tido acesso, o levantamento realizado e o conteúdo dos produtos gerados.

- A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

• A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

• A contratada, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Sigilo em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a contratada manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

✓ Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações.

✓ Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do CONTRATANTE e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “beta” de quaisquer programas, dentre outros.

✓ Documentos relativos à lista de usuários do CONTRATANTE e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.

✓ Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo CONTRATANTE.

✓ Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE, sejam eles executados interna ou externamente.

✓ Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE sejam elas residentes interna ou externamente.

✓ Circulares e comunicações internas do CONTRATANTE.

✓ Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo CONTRATANTE.

### **1.3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art 14, I,a)**

#### **1.3.1. Alternativa 1: Contratação de serviço de suporte e manutenção**

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças de



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

reposição, atendimento para sanar dúvidas e fornecer orientações técnicas, com efeito prático similar ao da extensão da garantia do fabricante decorrente da aquisição dos equipamentos.

**Vantagens:**

- Mantém a solução atualmente em uso, sem o risco de eventual substituição por outra de marca, modelo ou tecnologia distinta;
- Não requer alterações da infraestrutura em produção;
- Não requer capacitação da equipe técnica;
- Não requer janela de indisponibilidade para instalação, configuração e sobretudo para migração dos dados e disponibilização da infraestrutura para o sistema em produção.

**Desvantagens:**

- Perda de oportunidade de substituição por equipamento novo e, portanto, com menor risco de apresentar defeitos decorrentes do uso regular contínuo;
- Perda de oportunidade de substituição por equipamento tecnologicamente mais atualizado;
- Requer maior esforço da equipe de gestão do contrato, já que neste caso muito provavelmente o faturamento será mensal.

Na hipótese de escolha dessa alternativa, deve-se considerar o fato de se contratar serviços de garantia e suporte apenas do fabricante e das suas revendas credenciadas, haja vista que se trata de equipamento de grande complexidade tecnológica e de altíssima criticidade, e que apenas o fabricante pode conceder garantia aos equipamentos por ele manufaturados, bem como dispor de capacidade técnica e peças originais para prestar adequadamente os serviços de suporte e manutenção.

### **1.3.2. Alternativa 2: Aquisição de nova solução similar à atualmente em uso**

Trata-se da aquisição de nova solução de equipamentos do tipo *servidores* em substituição a solução atualmente em uso, que garanta no mínimo a capacidade atual de processamento e a manutenção dos níveis de desempenho no ambiente computacional.

**Vantagens:**

- Oportunidade de substituição por equipamento novo e portanto com menor risco de apresentar defeitos decorrentes do uso regular contínuo;
- Oportunidade de substituição por equipamento tecnologicamente mais atualizado;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- Requer menor esforço da equipe de gestão do contrato, já que não há pagamentos mensais.

**Desvantagens:**

- Pode requerer alterações da infraestrutura em produção;
- Pode requerer capacitação da equipe técnica;
- Pode requerer alto investimento;
- Requer planejamento das ações para substituição da solução.
- Requer janela de indisponibilidade para instalação, configuração e sobretudo para migração dos ambientes e serviços computacionais e disponibilização da nova infraestrutura para o sistema em produção.

**1.3.3. Comparação entre as alternativas**

Comparando as alternativas apontadas, em termos de vantagens, temos o seguinte cenário:

*Tabela 1 – Comparação da Vantajosidade das Alternativas*

Vantagem	Alternativa	
	1	2
Menor risco de o equipamento apresentar defeito decorrente do uso	Não	Sim
Não requer alterações/adequação da infraestrutura em produção	Sim	Não
Menor custo	Sim	Não
Oportunidade de adquirir equipamento tecnologicamente mais atualizado	Não	Sim
Não há necessidade de capacitação da equipe técnica	Sim	Não
Não há necessidade de planejamento das ações para substituição	Sim	Não
Não há necessidade de janela de indisponibilidade para migração	Sim	Não
Menor esforço da equipe de gestão do contrato	Não	Sim



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

#### **1.4. Contratações Públicas Similares (Art 14, I, 'b')**

##### **1.4.1 Alternativa 1: Contratação de serviço de suporte e manutenção**

Utilizando-se a ferramenta Banco de Preços<sup>1</sup>, foram obtidas algumas ocorrências de contratações similares de suporte e manutenção.

Os resultados das pesquisas encontram-se anexadas no Anexo I – Pesquisa de Preços, deste ETP, e sumarizadas na Tabela 3 ( sub-item 1.6.1).

Por se tratar de serviço específico a ser prestado por fornecedores exclusivos, após consulta a contratações públicas, obteve-se apenas **contratações similares**, então para se ter uma estimativa mais apurada solicitou-se propostas de empresas especializadas neste tipo de manutenção, onde cita-se:

- ZIONTECH INFORMATICA E SOLUÇÕES MULTIMARCAS LTDA ([commercial@ziontechgroup.com](mailto:commercial@ziontechgroup.com) , [carlos@ziontechgroup.com](mailto:carlos@ziontechgroup.com), telefone: 11 976140810 );
- UNITECH ([unitech-rio@unitech-rio.com.br](mailto:unitech-rio@unitech-rio.com.br), [Taciane.rode@unitech-rio.com.br](mailto:Taciane.rode@unitech-rio.com.br) , [bertrand.filho@unitech-rio.com.br](mailto:bertrand.filho@unitech-rio.com.br) – Gerente negócios Unitech – filial Nordeste: (85) 98101-1011. [www.unitech-rio.com.br](http://www.unitech-rio.com.br) );
- América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos LTDA (Telefone: (61)3349-9785, [wanderson.pedrosa@americatecnologia.com.br](mailto:wanderson.pedrosa@americatecnologia.com.br) , [victor.marques@americatecnologia.com.br](mailto:victor.marques@americatecnologia.com.br) );
- Grupo Torino – Torino Informática Ltda ( telefone: 15 3238-9520 , 15 3233-9320, 61 3081-0381 [rafael.moraes@grupotorino.com.br](mailto:rafael.moraes@grupotorino.com.br) );
- Hewlett Packard Enterprise– HPE ( Endereço: Alameda Rio Negro, 750; CEP: 06454-000 – Alphaville – Barueri – SP; Telefone: (11) 2657 8647 / Cel: +55 11 9 9629 4708; e-mails: [alexandre.araujo2@hpe.com](mailto:alexandre.araujo2@hpe.com) ; [alexandre.araujo@hpe.com](mailto:alexandre.araujo@hpe.com) ; [maica.cubas@hpe.com](mailto:maica.cubas@hpe.com) ).

Desta forma, a equipe de contratação solicitou propostas às empresas supracitadas, cujo resultado sumarizado das pesquisas e cotações encontra-se no item 1.6 –“Análise e comparação dos custos totais das alternativas identificadas (Art. 14, III)”, sub-item 1.6.1 - Alternativa 1, Tabela 3.

<sup>1</sup> Software da empresa Negócios Públicos ( [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br) )



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

### 1.4.2 Alternativa 2: Aquisição de nova solução similar à atualmente em uso

Utilizando-se a ferramenta Banco de Preços<sup>2</sup>, foram obtidas algumas ocorrências de aquisições de equipamentos servidores similares aos atualmente em uso.

Os resultados das pesquisas e as propostas encontram-se anexadas no Anexo I – Pesquisa de Preços, deste ETP.

Desta forma, a equipe de contratação apresenta o **resultado sumarizado das cotações no item 1.6 – “Análise e comparação dos custos totais das alternativas identificadas (Art. 14, III)”, sub-item 1.6.2 - Alternativa 2, Tabela 4.**

### 1.5. Aderência das alternativas disponíveis aos requisitos da Res. CNJ nº 182/2013 (Art. 14, II, ‘a-f’)

Sumarizou-se na Tabela 2 as aderências aos requisitos específicos da *Resolução Nº 182 – Art. 14, II, subitens de “a-f”*.

*Tabela 2 - Aderência aos requisitos específicos da Resolução Nº 182 (Legenda: S-SIM, N-NÃO, NA - Não se aplica)*

Requisito	Alternativas 1,2
Disponibilidade da solução na Administração Pública (Art. 14, II, ‘a’)	Alternativa 1, parcialmente, pois tanto a manutenção quanto o suporte técnico são serviços que devem ser realizados pelo fabricante ou suas revendas credenciadas. Alternativa 2, sim.
Portal do software público brasileiro (Art. 14, II, ‘b’)	Não aplicável
Solução livre ou pública no mercado de TIC (Art. 14, II, ‘c’)	Não aplicável
Modelo Nacional de Interoperabilidade –MNI (Art. 14, II, ‘d’)	Não aplicável
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP-Brasil (Art.14,II, ‘e’)	Não aplicável
Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, ‘f’)	Não aplicável

### 1.6 Análise e comparação dos custos totais das alternativas identificadas (Art. 14, III)

#### 1.6.1 Alternativa 1: Contratação de serviço de suporte e manutenção

Foi consolidada a Tabela 3 com os valores pesquisados em contratações similares e nas propostas de preços.

O resultado das cotações e propostas encontra-se presente no **Anexo I – Pesquisa de Preços**, deste ETP.

<sup>2</sup> Software da empresa Negócios Públicos ( [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br) )



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**  
*Tabela 3– Sumário das Cotações- Alternativa 1*

Órgão Público e instrumento	Valor Mensal	Considerações
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;</b></li><li>- Pregão Eletrônico: N° 040/2019-TJAP</li><li>- Local: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></li><li>- ID da licitação no sistema eletrônico : 782923</li><li>- Data: 18/09/2019</li><li>- PA N° 057810/2019</li><li>- Objeto: Contratação de Serviço de Suporte e Extensão de Garantia para 14 servidores HP</li></ul>	<b>R\$ 1.388,89</b> (*)	<p>Maiores detalhes presentes no Anexo I – Ata da licitação – PE 040/2019 e proposta da empresa vencedora.</p> <p>(*) <b>Trata-se da metade do valor adjudicado, pois a contratação para o TJMA é de apenas 07 servidores (metade do TJAP que é para 14 equipamentos)</b></p> <p>(*) <b>Vigência do contrato é de 36 meses. Dividiu-se o valor proporcional adjudicado por 36.</b></p>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Presidência da República / Secretaria de Administração;</b></li><li>- Pregão Eletrônico: N° 007/2019</li><li>- Local: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></li><li>- Cód. UASG : 110001</li><li>- Data: 31/07/2019</li><li>- PA N° 00094.001263/2017-91</li><li>- Objeto: Contratação de serviços de renovação de garantia e suporte técnico para equipamentos da marca HP</li></ul>	<b>R\$ 5.411,31</b> (**)	<p>Maiores detalhes presentes no Anexo I – Ata da licitação – PE 007/2019 e proposta da empresa vencedora.</p> <p>(**) <b>Trata-se do valor proporcional para apenas 07 servidores . O valor adjudicado de R\$ 92.765,40, refere-se a 10 servidores.</b></p> <p>(**) <b>Vigência do contrato é de 12 meses. Dividiu-se o valor proporcional adjudicado por 12.</b></p>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Proposta comercial da América Tecnologia Ltda.</b></li><li><b>Razão Social:</b> America Tecnologia de Informática e Eletro-Eletronicos Ltda</li><li><b>Endereço:</b> SCLN 213 Bloco C sala 201 Brasília-DF</li><li><b>Telefone:</b> Cel: (61) 98284-0006 / (61) 3349-9785,</li><li><b>CNPJ N°</b> 06.926.223/0001-60</li><li><b>Contatos:</b> <a href="mailto:wanderson.pedrosa@americatecnologia.com.br">wanderson.pedrosa@americatecnologia.com.br</a></li><li><b>Sítio web:</b> <a href="http://www.americatecnologia.com.br">www.americatecnologia.com.br</a></li></ul>	<b>R\$ 2.275,00</b> (***)	<p>Cotação presente no Anexo I – “Proposta Comercial América Tecnologia”.</p> <p>(***) <b>Pegou-se o valor mensal da proposta para 36 meses</b></p>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Proposta comercial da ZionTech Informática Ltda</b></li><li><b>Razão Social:</b> ZionTech Informática e Soluções Multimarcas Ltda</li><li><b>CNPJ:</b> 09.026.183/0001-99</li><li><b>Endereço:</b> Rua Marquês de Pombal, n. 252 - Bairro: Vila Maria, São Paulo, SP – CEP 02126-070</li><li><b>Telefone:</b> 11 976140810 - (11) 2954-4015 / (11)2954-2850</li><li><b>Contatos:</b> <a href="mailto:commercial@ziontechgroup.com">commercial@ziontechgroup.com</a> , <a href="mailto:carlos@ziontechgroup.com">carlos@ziontechgroup.com</a>.</li></ul>	<b>R\$ 2.884,00</b>	<p>Cotação presente no Anexo I – “Proposta Comercial ZionTech Ltda”</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Proposta comercial da UNITECH-RIO</b></li><li><b>Razão social:</b> UNITECH-RIO Comércio e Serviços Ltda.</li><li><b>CNPJ:</b> 32.578.387/0001-54</li><li><b>Inscrição Estadual:</b> 83.800-976</li><li><b>Endereço :</b> Rua Almirante Mariath, 288 - São Cristóvão, CEP: 20931-720 RIO DE JANEIRO - RJ</li><li><b>Sítio Web:</b> <a href="http://www.unitech-rio.com.br">www.unitech-rio.com.br</a></li><li><b>Contato Comercial:</b> Bertrand Filho - <a href="mailto:bertrand.filho@unitech-rio.com.br">bertrand.filho@unitech-rio.com.br</a></li><li><b>Cargo:</b> Gerente de Negocios Filial Nordeste do Grupo Unitech</li><li><b>Telefone:</b> (85) 9.8101-1011</li></ul>	<b>R\$ 2.039,07</b>	<p>Cotação presente no Anexo I – “Proposta Comercial UNITECH-RIO”</p>



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

▪ Grupo Torino (Torino Informática Ltda)	<b>R\$ -</b>	Não apresentou proposta até a conclusão deste ETP
Hewlett Packard Enterprise– HPE	<b>R\$ -</b>	Não apresentou proposta até a conclusão deste ETP
<b>VALOR MÉDIO MENSAL DAS COTAÇÕES</b>	<b>R\$ 2.799,65</b>	

Baseando-se nas propostas e cotações presentes na Tabela 3, estima-se para a alternativa 1 o investimento para a contratação, o **valor mensal máximo de R\$ 2.799,65**.

### 1.6.2 Alternativa 2: Aquisição de nova solução similar à atualmente em uso

Optamos também por realizar pesquisa de preços para aquisição de equipamentos similares.

Assim, para análise de viabilidade, serão considerados além da HP outros fabricantes na pesquisa de preços públicos.

Cabe ressaltar que foi considerado como critério de similaridade equipamentos do tipo *rack* de alta densidade e escalabilidade (servidor do tipo “4P” – servidor de expansão vertical) com no mínimo 02 processadores (08 núcleos) e com 512 GB de memória RAM, além de possuir placa HBA (interfaces *fiber channel*) e placa CNA (interfaces *SFP+*).

Abaixo, seguem os valores das propostas consultadas em licitações realizadas por entes públicos.

**Tabela 4 – Proposta de fornecimento de equipamentos novos similares, com garantia de 36 e 60 meses – Alternativa 2**

<b>Proposta / Pesquisa de Preços</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Qt (*)</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Considerações</b>
▪ <b>SENAC – Administração Nacional</b> - Pregão Eletrônico: N° 033/2019 - Local: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - ID da licitação no sistema eletrônico : 753418 - Data: 17/04/2019 - Objeto: Aquisição de servidores - <b>Lote 02 – Servidor 512 GB</b> - Data da homologação: 31/05/2019	R\$ 79.975,00  (**)	07	R\$ 559.825,00	Maiores detalhes presentes no Anexo I – Ata da licitação – PE 033/2019 e proposta da empresa vencedora  (**) Preço unitário final referente ao Lote 02 – Servidor 512 GB  <b>Garantia contratual e serviços de manutenção de 60 meses (informação retirada do edital/TR)</b>
▪ <b>Conselho Regional de Contabilidade - PR</b> - Pregão Eletrônico: N° 60/2019 - Local: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - ID da licitação no sistema eletrônico : 783627 - Data: 24/09/2019 - Objeto: Aquisição de servidores - <b>Lote 01 - Servidores</b>	R\$ 90.000,00  (***)	07	R\$ 630.000,00	Maiores detalhes presentes no Anexo I – Ata da licitação – PE 060/2019 e contrato com a empresa vencedora  (***) Preço unitário final referente ao Lote 01, item 01 – Servidor de virtualização tipo rack



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- Data da homologação: 14/10/2019				<b>Garantia contratual e serviços de manutenção de 60 meses (informação retirada do edital / TR)</b>
▪ <b>COPEL – Companhia Paranaense de Energia</b> - Pregão Eletrônico: N° 190051/2019 - Local: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - ID da licitação no sistema eletrônico : 790310 - Data: 31/10/2019 - Objeto: Aquisição de 7 servidores computacionais do tipo rack - <b>Lote único</b> - Data da homologação: 12/11/2019	R\$ 38.571,00	07	R\$ 269.997,00	Maiores detalhes presentes no Anexo I – Ata da licitação – PE 190051/2019 e resultado da empresa vencedora  <b>Garantia contratual e serviços de manutenção de 36 meses (informação retirada do edital / TR)</b>

(\*) Considera-se a necessidade de 07 equipamentos servidores verificados neste estudo

Então, baseando-se nos valores praticados no mercado para equipamentos similares ao objeto deste estudo, estima-se para a alternativa 2, conforme demonstrado na Tabela 4, um investimento médio de :

- R\$ 594.912,50 para 07 equipamentos servidores com garantia e suporte para **60 meses**. Dividindo-se o valor total por 60, tem-se o custo equivalente de manutenção e suporte em torno de **R\$ 9.915,21 por mês**.
- R\$ 269.997,00 para 07 equipamentos servidores com garantia e suporte para **36 meses**. Dividindo-se o valor total por 36, tem-se o custo equivalente de manutenção e suporte em torno de **R\$ 7.499,92 por mês**.

### **1.7 Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida (Art 14, IV)**

A equipe de planejamento da contratação **indica a Alternativa 1**: Contratação de serviço de suporte técnico e manutenção da solução de servidores HPE ProLiant DL560, incluindo software e hardware, além do serviço de Telessuporte, **como sendo a de melhor vantagem em termos de custo e benefício** para o TJMA, pois vejamos:

- A solução já existe no TJMA e conforme apresentado na Tabela 1 – “Comparação da Vantajosidade das Alternativas”, a solução em uso atende as necessidades de processamento centralizado para os sistemas/serviços por pelo menos 30 meses, não necessitando ser substituída, evitando-se assim o alto investimento (desembolso imediato de elevada quantia) e riscos inerentes envolvidos na migração e substituição do parque.
- Economicamente é muito mais vantajoso, conforme demonstrado no item 1.6.1, Tabela 3 e item 1.6.2, Tabela 4, e resumido na tabela comparativa abaixo – Tabela 5.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**Tabela 5 – Comparação dos custos médios mensais entre as alternativas 1 e 2**

Alternativa	Custo mensal
01 – Contratação de serviço de suporte técnico e manutenção	R\$ 2.799,65
02 – Aquisição de nova solução similar - para equipamentos com suporte e garantia de 60 meses	R\$ 9.915,21 (*)
02 - Aquisição de nova solução similar - para equipamentos com suporte e garantia de 36 meses	R\$ 7.499,92 (**)

(\*) – Dividiu-se a média do valor para desembolso imediato de R\$ 594.912,50 por 60 meses – vide item 1.6.2.

(\*\*) – Dividiu-se o valor para desembolso imediato de R\$ 269.997,00 por 36 meses - vide item 1.6.2.

**Conclui-se então que a ALTERNATIVA 01 - Contratação de serviço de suporte técnico e manutenção da solução de servidores HPE ProLiant DL560, é solução mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, desde que após o processo licitatório o valor não ultrapasse ao apresentado neste estudo (vide valor médio das cotações – Tabela 3).** Além disso, deve-se levar em conta a existência de pessoal capacitado na administração e operação da atual solução. Caso uma nova solução seja adquirida, haverá custos de capacitação para os servidores do TJMA.

#### **1.7.1. Descrição da solução escolhida**

Os serviços de manutenção e suporte técnico a serem contratados abrangerão as atividades descritas a seguir:

- **Manutenção Corretiva** - Procedimentos destinados a corrigir e/ou remover definitivamente os defeitos apresentados por quaisquer dos componentes (hardware e software) que compõem a solução de processamento de dados do TJMA, compreendendo a realização de testes, configurações, ajustes, reparos, atualizações, substituição de componentes, peças, acessórios e cabos de interconexão entre equipamentos, com o objetivo de restabelecer o seu pleno funcionamento;

- **Manutenção Preventiva** - Tem por finalidade conservar os equipamentos que compõem a solução de processamento de dados do TJMA em condições operacionais, incluindo a realização de ajustes e configurações, verificação de indicadores de alertas e falhas, atualizações de software e de firmware (software interno) pertinentes à solução, bem como a substituição de componentes e peças defeituosas, caso necessário ou recomendado;

- **Suporte Técnico** -Facilidade de comunicação disponibilizada pela contratada para a prestação de informações, esclarecimentos e orientações sobre a utilização, funcionalidades,



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

configurações de software e hardware componentes da solução, bem como a intervenção direta dos técnicos da contratada nos equipamentos para configurações, instalações, desinstalações, atualizações de software pertinentes à solução, necessários ao seu pleno funcionamento;

Exclusões:

- Eventuais deslocamentos da equipe técnica para atendimento presencial não estão cobertos pela proposta e deverão ser objeto de nova proposta comercial.
- Não estão cobertas, na proposta, eventuais customizações de componentes da solução contratada ou integrações com outros sistemas, que deverão ser objeto de nova proposta comercial.

### **1.7.2. Justificativa da solução escolhida**

Para que a viabilidade econômica da contratação de serviço de suporte e manutenção fosse verificada, confrontou-se os custos desta opção com a aquisição de novos equipamentos de tecnologias similares aos atuais, mantendo-se a capacidade e desempenho da solução de *processamento* atual. Vide item 1.6 deste estudo.

**Pelo que se pôde constatar, baseado no que foi apresentado no item 1.6, cujos valores comparativos consolidados apresentam-se na Tabela 5, o custo mensal máximo estimado de R\$ 2.799,65 da média das cotações da Alternativa 1, é bem inferior ao custo mensal equivalente de R\$ 9.915,21 e de R\$ 7.499,92 para a Alternativa 2 com garantias de 60 e 36 meses respectivamente.**

**As constatações apontadas no parágrafo anterior, corroborada pelo resultado apresentado pela Tabela 1 – Comparação da Vantajosidade das Alternativas, são suficientes para concluir que a contratação do serviço de suporte técnico e manutenção é mais vantajoso por diversos pontos, inclusive da economicidade, do que a aquisição de novos equipamentos para substituição da solução em uso.**

Importante destacar que a aquisição de novos equipamentos *servidores*, além de ter seu valor equivalente mensal superior a da contratação do serviço de suporte técnico e manutenção, nos parece necessária ser precedida de um estudo mais aprofundado que levantaria novas demandas de processamento para o TJMA, como novas tecnologias de processamento e a utilização do processamento em nuvem.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Levando em conta que a solução já existe e que ela é imprescindível para a continuidade operacional do TJMA, resta evidente que ela se harmoniza com as necessidades do órgão, inexistindo conflitos com os requisitos tecnológicos existentes.

Com a contratação solicitada, seriam alcançados os seguintes benefícios:

- Manutenção do pleno funcionamento dos servidores HPE ProLiant DL560;
- Garantir a possibilidade de atualização de versão de *firmware* e substituição de peças ou componentes em caso de problemas nos servidores HPE ProLiant DL560;
- Garantir a disponibilidade e a continuidade de todos os serviços essenciais de TIC, bem como dos processos de negócio suportado por estes.

Isto posto, **concluimos pela indicação da contratação, por meio de processo licitatório, para o fornecimento de todos os serviços técnicos necessários para a manutenção do funcionamento dos servidores HPE ProLiant DL560.**

**1.8. Necessidades de adequação do ambiente do órgão**

Não há necessidade de adequação do ambiente do TJMA a fim de viabilizar a execução dos serviços de manutenção objeto deste estudo, tendo em vista que toda a adequação necessária (espaço físico, logística de implantação, infraestrutura elétrica, etc) foi realizada na época em que os equipamentos foram instalados e configurados.

**1.9. Orçamento Estimado (Art. 14 II, g)**

Para a solução escolhida, estima-se a previsão orçamentária global máxima de R\$ 83.989,50 parcelado em 30 meses de R\$ 2.799,65, vide Tabela 6.

**Tabela 6 – Estimativa Orçamentária Global para 30 meses**

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor 30 meses
01	Contratação de serviço de suporte técnico e manutenção da solução de servidores HPE ProLiant DL560	30	R\$ 2.799,65	R\$ 83.989,50



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

A Tabela 7 sumariza o valor máximo previsto para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 para esta contratação

**Tabela 7 – Estimativa Orçamentária Anual**

<b>Ano</b>	<b>Referência</b>	<b>Valor</b>
2020	29 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	R\$ 279,96
2021	01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	R\$ 34.062,41
2022	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	R\$ 34.062,41
2023	01 de janeiro de 2023 a 17 de junho de 2023	R\$ 15.584,72
Total estimado máximo – 30 meses		R\$ 83.989,50

## **2. Sustentação do Contrato (Art 15)**

### **2.1. Recursos necessários à continuidade do objeto contratado (Art 15, I)**

A sustentação da STIC não requer a disponibilização, por parte do órgão, de materiais e/ou recursos humanos além dos já existentes no TJMA.

### **2.2. Descontinuidade do fornecimento da Solução de TIC em eventual interrupção contratual (Art 15, II)**

Caso haja a interrupção contratual, deve-se buscar de imediato a contratação de uma nova empresa para suportar a solução, e caso os equipamentos venham a ser descontinuados pelo fabricante devido ao tempo de vida, será necessária a aquisição de um novo *sistema de processamento* para o PJe nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, de forma a não afetar a disponibilidade dos serviços oferecidos pelo TJMA.

### **2.3. As atividades de transição contratual e de encerramento do contrato (Art 15, III)**

Na transição contratual a contratada deve, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, repassar para o contratante todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

Ao término da vigência do contrato o contratante irá revogar os perfis de acesso concedidos à contratada para fins de atualização remota.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

A contratada deverá entregar um relatório da situação dos servidores HPE ProLiant DL560 com 90 dias antes do término do contrato.

**2.4. Regras para estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada (Art 15, IV)**

Tratando-se de fabricante exclusivo da marca HP, não há possibilidade de definir estratégias de independência tecnológica. Mesmo levando-se em conta que, o serviço de manutenção e suporte técnico, possam ser comercializados através de uma rede de parceiros, eles nada poderiam fazer se o fabricante interrompesse a fabricação das peças, visto que a sua função é apenas intermediar a comercialização do serviço e responsabilizar-se pelo atendimento *on-site*, o que não seria possível sem as peças necessárias para correção do problema. Portanto, não há alternativas razoáveis para garantir a independência tecnológica. Mesmo que se pensasse em adquirir uma nova solução, a criticidade do serviço, o tempo a ser despendido e o custo de implantação seriam muito altos, e ainda assim a nova solução pertenceria ao mesmo ou a outro fabricante, que ocasionaria a mesma dependência tecnológica .



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

### **3. Estratégia para Contratação (Art 16)**

#### **3.1. Natureza do Objeto (Art 16, I)**

O serviço de suporte técnico e de manutenção a ser contratado é de natureza comum no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O serviço de suporte técnico e manutenção a ser contratado é considerado de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade de atividades de TIC do Tribunal, mais especificamente o sistema PJe, que depende dos equipamentos. Trata-se de serviço cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, até que a solução não atenda mais às necessidades do TJMA, ou os equipamentos tenham atingido o final de sua vida útil e não haja mais a possibilidade de contratação de manutenção e suporte para o mesmo.

Destarte, essa equipe de planejamento compreende que o serviço almejado se enquadra na categoria de SERVIÇO CONTINUADO no regime SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, pois são necessários à manutenção do desempenho de atividades essenciais deste Tribunal, cuja interrupção pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos seus usuários.

#### **3.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 16 II e III)**

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei n.º 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

*A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.*



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em um único Lote é a forma mais adequada de parcelamento.

Tendo em vista tratar-se de um ambiente crítico de processamento de dados, que atende ao PJe e a alguns outros sistemas e serviços de TIC disponibilizados pela Diretoria de Informática e Automação, em que a indisponibilidade do mesmo, ainda que momentânea, pode acarretar prejuízos ao Tribunal, sugere-se a contratação em lote único, no qual um mesmo fornecedor será responsável pela manutenção e suporte dos equipamentos. Mais de uma empresa contratada, uma para fornecer os componentes e outra para os serviços de manutenções e suporte pode colocar em risco a qualidade dos serviços prestados e o gerenciamento contratual.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento proporcionará inquestionável prejuízo no que pertine ao ganho de escala, pois vejamos:

a) A economia para administração, neste caso, é um dos grandes fatores da não-divisão do objeto licitatório, em virtude da redução de custos proporcionados pelo compartilhamento de recursos tecnológicos, operacionais, humanos, gerenciais e logísticos;

b) Além das vantagens supracitadas, os recursos econômicos despendidos na gestão do contrato único, por certo, são menores que os que seriam exigidos para o controle de vários ajustes, trazendo a unicidade contratual como uma vantagem econômica para a administração;

c) A contratação de empresa com maior abrangência nos serviços licitados facilita o serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, uma vez que os subsistemas dos equipamentos são visceralmente conexos;

Sob o aspecto da responsabilidade, a presença de fornecedores distintos implica na dificuldade de identificar o responsável por problemas ocorridos durante a prestação de serviço, inclusive comprometendo sua solução.

Conforme expressado acima, não haveria nenhuma vantagem em contratar com mais de um fornecedor, onde sugere-se que o objeto seja de um único lote.

### **3.3. Modalidade e tipo de licitação (Art 16, IV)**

Embora esses serviços sejam exclusivos do fabricante do hardware, eles são oferecidos através de uma rede de fornecedores de mercado, devidamente registrados e autorizados a comercializar seus serviços e/ou produtos. Não se configura, portanto, a hipótese de inexigibilidade de licitação, posto que exista a possibilidade de concorrência entre as vendas autorizadas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

É uma contratação comum no mercado de TIC, sendo suas características usuais e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, portanto, utilizar-se-á a modalidade “Pregão” na forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

**3.4. Classificação Orçamentária e Fonte de Recursos (Art 16, V)**

Definição a ser feita pela Diretoria Financeira.

**3.5. Vigência da prestação (Art. 16, VI)**

O art. 167 da Constituição Federal traz algumas vedações em relação à criação de despesas, como vedação de realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais (inciso II).

A determinação legal de que os contratos têm sua vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários admite algumas exceções. Estas vêm dispostas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

...

A segunda exceção diz respeito aos serviços de natureza contínua, que são aquelas prestações auxiliares e necessárias à Administração no desempenho de suas funções. Tais serviços, se paralisados, podem por em risco a continuidade das atividades da Administração Pública. A hipótese diz respeito a contratações que se estendem por mais de um exercício financeiro, como é o caso de vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, informática.

Dessa forma, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, possibilita que os contratos de prestações contínuas tenham sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

A doutrina compreende que os ajustes que tenham como objeto serviços de execução continuada podem ser celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, o mesmo se aplicando às eventuais prorrogações, respeitado o limite legal máximo de 60 (sessenta) meses.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Em caso de não aplicação do prazo padrão de 12 (doze) meses, impõe-se a justificação da adoção desse prazo diferente. Já quando o período é o padrão, dispensa-se a motivação.

Destarte, sugere-se que a vigência do contrato decorrente do certame seja de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60(sessenta) meses, conforme o inciso II, do Art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993.

A decisão por ampliar o prazo de vigência para 30 (trinta) meses, fundamenta-se no fato de contratações superiores a 12 (doze) meses refletem maior garantia para as empresas, ofertando preços mais vantajosos para a Administração Pública, bem como esta contratação é caracterizada por uma elevada complexidade no planejamento e na seleção de fornecedor. Afinal, os serviços em questão são considerados contínuos, porque necessário garantir a continuidade do negócio, disponibilidade dos serviços de TI e integridade dos equipamentos corporativos de tecnologia da informação que armazenam os dados e sistemas deste Tribunal, podendo ser prorrogados no intuito de manter a vantajosidade da contratação. Neste sentido, visa-se, com o presente prazo, ampliar a economia, com a consequente redução dos valores contratuais.

### **3.6 Especificação do objeto**

- Prestação de serviço continuado de suporte técnico especializado para manutenção corretiva e preventiva na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com substituição de componentes, para os equipamentos servidores HPE ProLiant DL560, em pagamentos mensais;

- O suporte deverá estar disponível no regime de 24x7 (24 quatro horas por dia, 7 dias por semana) em casos de incidentes envolvendo indisponibilidade da solução e no regime 10x5 (10 horas por dia, 5 dias por semana) para os demais casos;

- Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados no local de instalação do equipamento ("on-site") no TJMA, no seguinte endereço: Praça D. Pedro II s/n – Centro, São Luís – Maranhão, CEP: 65.010-905;

- A abertura de chamados será o meio pelo qual o TJMA formalizará a necessidade de manutenção e suporte técnico junto à contratada. A abertura de chamados deverá ser efetuada através de número telefônico, e-mail e/ou Sistema de Gestão de atendimento, no padrão Web, com atendimento no idioma português do Brasil, e deverá estar disponível no regime de 24x7 (24 quatro horas por dia, 7 dias por semana);

- Durante todo o período de vigência do contrato o TJMA poderá abrir número ilimitado de chamados de suporte técnico e de manutenção;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

• Os chamados serão, em sua abertura, classificados em níveis de severidade, que determinarão o grau de prioridade e os padrões exigidos para seu atendimento e solução. Os níveis de severidade são descritos a seguir:

✓ Chamados com severidade 1 (severidade alta) - São chamados para manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas na solução que se encontra inoperante ou com grave comprometimento em seu desempenho, impossibilitando ou afetando de forma significativa a capacidade do TJMA em manter a solução em operação;

✓ Chamados com severidade 2 (severidade média) - Chamados para correção de eventuais falhas na solução, que não se encontra inoperante, mas apresenta problemas que limitam seu funcionamento ou degradam seu desempenho;

✓ Chamados com severidade 3 (severidade baixa) - chamados com menor nível de criticidade, cujo objetivo é sanar dúvidas, implementar/ajustar funções, geração de novos relatórios, apoiar em atividades administrativas/operacionais gerais da solução.

• O nível de severidade será informado pelo TJMA no momento da abertura de cada chamado, ou definido pela contratada quando da abertura automática de chamado por meio do monitoramento proativo;

• O tempo para início do atendimento após a abertura do chamado dependerá do nível de severidade atribuído, conforme descrição a seguir:

✓ Para chamados com nível de severidade 1 o atendimento deverá ser prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com início em até 2 (duas) horas após o registro do chamado e um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema reportado;

✓ Para chamados com nível de severidade 2 o atendimento deverá ser prestado em regime 10x5 (10 horas por dia, cinco dias por semana), com início em até 6 (seis) horas no mesmo dia após o registro do chamado e um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solução do problema reportado;

✓ Para chamados com nível de severidade 3 o atendimento deverá ser prestado em regime 10x5 (10 horas por dia, cinco dias por semana), com início em até o próximo dia útil após o registro do chamado e um prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas para solução do problema reportado;

• Em caso de não aceitação do trabalho de manutenção pelo fiscal do contrato, por motivo justificado, a contratada deverá refazer o serviço, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

- Todas as partes, peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentar padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos e deverão ser homologados pelo fabricante para funcionamento com os equipamentos que compõem a solução de processamento do TJMA. Caso a substituição venha requerer alguma atualização ou configuração no(s) equipamento(s), esta será parte integrante do serviço, sem abertura de um novo chamado;

- O atendimento de suporte deverá ser realizado por profissionais especializados, cobrindo a correção de defeitos operacionais, funcionais e de desempenho do software, e incluir todos os reparos, ajustes e correções necessárias para o adequado funcionamento da solução;

- A manutenção preventiva deverá ser realizada nas dependências do TJMA ("on-site"), com periodicidade trimestral. A periodicidade das visitas para manutenção preventiva poderá ser diminuída, ainda que temporariamente, a critério do TJMA ou por recomendação da contratada. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

- A manutenção preventiva deverá contemplar, ao menos, as seguintes atividades:

- ✓ Verificar o estado físico dos equipamentos;

- ✓ Verificar o estado das conexões elétricas e lógicas dos equipamentos (cabos de rede ethernet, cabos de fibra óptica, cabos de alimentação);

- ✓ Verificar quaisquer indicativos de alertas, de erros ou de falhas em componentes, exibidos nos painéis dos equipamentos ou gravados nos respectivos registros de eventos, corrigindo-os quando necessário;

- ✓ Verificar existência de ruídos e vibrações fora do padrão normal dos equipamentos;

- ✓ Verificar a versão dos softwares internos (firmware) dos equipamentos, atualizando-os se necessário;

- ✓ Verificar a versão dos softwares de monitoramento e de administração dos equipamentos, atualizando-os se necessário;

- ✓ Efetuar outras verificações e ajustes que julgar necessário com o objetivo de prevenir problemas que possam ocasionar a indisponibilidade dos equipamentos;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

✓ Os serviços relativos à manutenção preventiva deverão ser executados durante a semana, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 18h, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato;

✓ A primeira visita para manutenção preventiva deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 30 (trinta) dias contados da data de início de vigência do contrato;

• A contratada deverá fornecer o direito de atualização do software e firmware ativos nos equipamentos servidores HPE ProLiant DL560 para quaisquer novas versões lançadas pelo fabricante até o final do período de vigência do contrato;

• A garantia para os serviços de manutenção prestados, bem como para os componentes/peças fornecidos, deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de término do atendimento técnico constante no Relatório de Serviço entregue pela contratada, ainda que esse período se estenda para além da data de encerramento do contrato.

### 3.6.1 Requisitos de Nível de Serviço

Os chamados técnicos serão classificados pelo fiscal do contrato, por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional, conforme abaixo:

Severidade	Descrição
1 (Alta)	Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho
2 (Média)	Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema.
3 (Baixa)	Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização e troubleshooting.

### 3.7 Equipe de apoio a Contratação e Fiscalização do Contrato (Art 16, VII)

Servidor 1		
Nome	Matrícula	Telefone



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Bruno Jorge Portela Silva Coutinho	143784	98 3194 5869
------------------------------------	--------	--------------

<b>Servidor 2</b>		
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Telefone</b>
José Daniel Nunes Almeida	101444	98 3194 5864

### **3.8. Equipe de Gestão do Contrato (Art 16, VIII)**

A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

### **3.9. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação (IN 04/2017, ART.12, VIII)**

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a ALTERNATIVA 1 - Contratação de serviço de suporte técnico e manutenção da solução de servidores HPE ProLiant DL560, é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência apresenta-se por meio de realização de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, tendo em vista que não encontramos Atas de Registro de Preço econômica e tecnicamente viáveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

#### 4. Análise de Riscos (Art. 17)

Para esse tipo de serviço, o único e imediato risco seria a interrupção dos serviços ou a prestação inadequada dos mesmos, em cujo caso aplicar-se-ão as penalidades cabíveis. Não se chegando a um acordo, a única alternativa seria a substituição por outro fornecedor.

##### 4.1. Identificação dos Riscos

<b>Nº</b>	<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Severidade</b>	<b>Potencial</b>	<b>Fase</b>
01	Licitação Deserta	1	3	3	Contratação
02	Cotação incompatível com o objeto ou desatualizada	2	3	6	Contratação
03	Recursos Administrativos durante o Pregão	3	2	3	Contratação
04	Pedidos de Impugnação de Edital	2	2	4	Contratação
05	Objeto não atende as necessidades	1	3	3	Contratação
06	Atraso de Fornecimento	1	3	3	Execução
07	Serviços de garantia inoperante	1	3	3	Execução

##### 4.2 Planos de ação

<b>Risco</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
01	Elaborar especificações técnicas compatíveis com produtos existentes no mercado	Realizar replanejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Apoiar Setor de Cotação na pesquisa de preços	Realizar replanejamento da	Equipe de apoio a contratação



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

		contratação.	
03	Redigir especificações técnicas de forma clara e objetiva	Responder recursos Administrativos	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio a Contratação
04	Redigir especificações técnicas de forma clara e objetiva	Responder recursos Administrativos	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio a Contratação
05	Realizar testes de amostras antes da homologação das propostas classificadas	Recusar objeto	Equipe de Apoio a Contratação
06	Manter canal de relacionamento com o fornecedor informando a tramitação do processo a fim de prepará-lo para fabricação e fornecimento dos produtos.	Aplicar sanções contratuais	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato
07	Monitorar riscos	Aplicar sanções contratuais	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato
08	Realizar testes de conformidade dos produtos antes da aceitação.	Recusar Fornecimento	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato

ANEXO I – LEVANTAMENTO DE PREÇOS  
RESPOSTAS ÀS COTAÇÕES E PESQUISAS DE  
AQUISIÇÕES PÚBLICAS

## **Ata da licitação – PE 040/2019**

- **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;**
- **Pregão Eletrônico:** N° 040/2019-TJAP
- **Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **ID da licitação no sistema eletrônico :** 782923
- **Data:** 18/09/2019
- PA N° 057810/2019
  - Objeto: Contratação de Serviço de Suporte e Extensão de Garantia para 14 servidores HP

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL TJ/AP - (AP)

Licitação: (Ano: 2019/ TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA / Nº Processo: 057810/2019)

às 09:02:48 horas do dia 18/09/2019 no endereço RUA GENERAL RONDON, 1295, bairro CENTRO, da cidade de MACAPA - AP, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). EDWANIA HELENA LIMA DA SILVA DE ANDRADE, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 057810/2019 - 2019/040/19Rep que tem por objeto Objetivando Registro de Preços para contratação de serviço de suporte e extensão de garantia para 14 servidores HP.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E EXTENSÃO DE GARANTIA PARA 14 SERVIDORES HP

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/09/2019 08:26:34:438	DRIVE A INFORMATICA LTDA	R\$ 100.000,00
17/09/2019 17:43:28:978	GUAIBA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -	R\$ 105.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E EXTENSÃO DE GARANTIA PARA 14 SERVIDORES HP

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/09/2019 17:43:28:978	GUAIBA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -	R\$ 105.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 18/09/2019, às 09:35:09 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E EXTENSÃO DE GARANTIA PARA 14 SERVIDORES HP - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 23/09/2019, às 11:29:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2019, às 11:29:42 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E EXTENSÃO DE GARANTIA PARA 14 SERVIDORES HP - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa cumpriu as exigências do edital e anexos no tocante à proposta (aceitabilidade e conformidade).

Informo que qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recurso, no prazo do edital (30 minutos). No dia 30/09/2019, às 08:20:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/09/2019, às 08:20:17 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E EXTENSÃO DE GARANTIA PARA 14 SERVIDORES HP - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A licitante cumpriu todos os itens do edital.

No dia 30/09/2019, às 08:20:17 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E EXTENSÃO DE GARANTIA PARA 14 SERVIDORES HP - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa GUAIBA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - com o valor R\$ 100.000,00.

No dia 18/09/2019, às 08:26:34 horas, o Pregoeiro da licitação - EDWANIA HELENA LIMA DA SILVA DE ANDRADE - desclassificou a proposta do fornecedor - DRIVE A INFORMATICA LTDA, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E EXTENSÃO DE GARANTIA PARA 14 SERVIDORES HP. O motivo da desclassificação foi: O Arrematante está desclassificado por não cumprir item 5.2 do Edital.

No dia 08/01/2020, às 12:18:27 horas, a autoridade competente da licitação - ALESSANDRO RILSONEY DIAS DE SOUZA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**EDWANIA HELENA LIMA DA SILVA DE ANDRADE**

Pregoeiro da disputa

**ALESSANDRO RILSONEY DIAS DE SOUZA**

Autoridade Competente

**LEONARDO COSTA DO NASCIMENTO**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

00.677.870/0001-08 DRIVE A INFORMATICA LTDA

03.962.178/0001-01 GUAIBA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019-TJAP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio deste pregoeiro, designado pela Portaria nº 57852/2019-GP, torna público que na data e horário abaixo indicados fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida por este Edital e pelas seguintes normas e suas alterações: Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º, inc. I e III da Resolução TJAP nº 048/05; Resolução nº 041/2005-TJAP; Lei Complementar 147/2014; Lei Complementar 123/2016, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E EXTENSÃO DE GARANTIA PARA 14 SERVIDORES HP**, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo I deste edital.

**DATA: 18/09/2019**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)**

- Início do acolhimento das propostas de preços: a partir da publicação do Aviso no DJE
- **Fim do acolhimento das propostas de preços: às 08h00min do dia 18/09/2019**
- Abertura das propostas: às 08h00min do dia 18/09/2019
- **Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 18/09/2019**
- Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- ID da licitação no Sistema Eletrônico: 782923
- PA nº 057810/2019
- Pregoeiro: **Edwania Helena Lima da Silva de Andrade**

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E EXTENSÃO DE GARANTIA PARA 14 SERVIDORES HP**, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo I deste edital.

**1.2 -** Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Impacto Orçamentário;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
- d) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração inexistência de fatos impeditivos de habilitação;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Vínculo Parental com servidor público do judiciário amapaense na composição do quadro societário da empresa (art. 2º, VI da Resolução nº 07/2005-CNJ)
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 –** Devido o valor estimado da contratação ser **superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, poderão participar desta licitação qualquer empresa que atenda as condições de participação estabelecidas neste Edital;

**2.3 –** As empresas interessadas em participar deste pregão deverão atender aos seguintes requisitos:



- a) Deter atividade econômica pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- b) Possuir acesso ao sistema eletrônico, que poderá ser obtido pelo interessado junto ao Banco do Brasil antes da abertura desta licitação, na forma do regulamento próprio disponível em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- c) Lançar sua proposta no sistema eletrônico, anexando os documentos necessários, quando for o caso;
- d) Atender aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- e) Comprovar possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- f) Não estiver suspensa temporariamente de participar em licitação na forma do Art. 87, III da Lei 8.666/93;
- g) Não estiver impedida de contratar com a Administração, na forma do Art. 87, III da Lei 8.666/93;
- h) Não tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, ainda que a sanção tenha sido aplicada por órgão integrante de outra esfera de governo;
- i) Não estiver impedida de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ainda que a sanção tenha sido aplicada por órgão integrante de outra esfera de governo.

**2.3.1** – Considerar-se-á empresa, no bojo deste pregão, qualquer pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída, registrada na forma da lei e inscrita no CNPJ, independentemente de sua espécie, forma de constituição, finalidade lucrativa ou atendimento aos requisitos de participação definidos neste edital;

**2.3.2** – Considerar-se-á licitante, no bojo deste pregão, qualquer empresa que formular proposta para esta licitação no sistema eletrônico, independentemente de sua participação na sessão pública virtual de lances e de sua classificação no certame;

**2.4** - Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**2.4.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, além de sua desclassificação nesta licitação;

**2.5** - Não poderão participar deste pregão:

- a) Empresas que **NÃO** se enquadrem na condição de microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, **CASO o valor estimado da contratação seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme art. 3º, § 4º da Lei nº 123/06 e art. 15 da Res. CGSN nº 140/18;
- b) Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas organizadas em consórcio;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que tenham entre seus sócios servidores deste Tribunal;
- f) O empresário individual que, na condição de MEI, exerça atividade incompatível com àquelas previstas no Anexo XI da Resolução CGSN Nº 140/2018, conforme dispõem os arts. 100, inciso I e 101, § 1º, inciso I, §2º e §3º, inciso II, da Resolução e o art. 18-A, §§ 4º-B e 17 da LC nº 123/06 ou **devido a complexidade do objeto licitado demandar para sua execução estruturação e/ou capital social mínimo diferente ao estabelecido na referida norma;**
- g) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- h) As empresas que estiverem suspensas ou inidôneas segundo documento expedido pelo portal da transparência, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, conforme disposições da Portaria nº 36492/2013 - GP do TJAP.
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo



Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

- j) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- k) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- l) Constatada a existência de sanções **em qualquer esfera**, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**2.5.1** – As disposições do subitem 2.5 “d” serão aplicadas apenas aos dirigentes da empresa quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto.

**2.6** - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal (*Art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005*);

**2.7** - É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente as unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada desta licitação (*Art. 2º da Resolução CNJ nº 7/05, alterada pela Resolução CNJ nº 229/16*);

**2.8 - O descumprimento das exigências previstas neste Edital ou em seus anexos implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso;**

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) Desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global por item, podendo convocar outros servidores para auxiliá-lo nessas tarefas;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes, podendo convocar outros servidores para auxiliá-lo nessa tarefa;
- g) Julgar a licitação, declarando seu resultado final;
- h) Receber, examinar e julgar as impugnações;
- i) Receber e examinar os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**3.2** - O Órgão Gerenciador deste Pregão será o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Compras e Contratos.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e DO BANCO DO BRASIL S/A:**

**4.1** - As empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico deverão providenciar, por sua conta, e em tempo hábil, seu acesso ao Sistema Eletrônico [licitações-e](#), que poderá ser obtido mediante credenciamento prévio da empresa em qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

**4.2** – O acesso ao Sistema Eletrônico [licitações-e](#), pelos interessados em participar deste Pregão, dar-se-á por



meio da utilização de chave de identificação e senha pessoal (*intransferíveis*) obtidas na forma do item anterior;

**4.3** - As empresas poderão credenciar representantes para operar o Sistema Eletrônico em seu nome, de acordo com regulamentos expedidos pelo Banco do Brasil S/A. Neste caso, os representantes terão que ter poderes suficientes para enviar propostas e formular lances, assim como cumprir com todos os demais atos e operações condizentes a esta licitação no Sistema Eletrônico [licitações-e](#);

**4.4** - É de exclusiva responsabilidade da empresa e seus representantes o sigilo das respectivas senhas pessoais, bem como seu uso em qualquer transação efetuada no Sistema Eletrônico, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das senhas, ainda que por outros funcionários da empresa;

**4.5** - O credenciamento da empresa e de seus representantes para acesso ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**4.6** - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal da empresa ou de seus representantes credenciados, diretamente no site do Sistema Eletrônico [licitações-e](#), na opção “Acesso identificado”, na página da internet [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**4.7** – Será de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos atos do pregoeiro no Sistema Eletrônico, cabendo as empresas e seus representantes o acesso e visualização do conteúdo dos referidos atos, bem como o cumprimento das obrigações, ou exercício dos direitos, deles decorrentes, conforme o caso.

## **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1** - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances oferecidos;

**5.2** – O valor e as especificações mínimas da proposta de preços, **INCLUINDO MARCA E MODELO**, deverão ser lançados (NO CAMPO ANEXO) dentro do Sistema Eletrônico, discriminados compatíveis com o descrito no Termo de Referência (*Anexo I*), **sob pena de desclassificação**.

**5.3** - A Proposta de Preços detalhada, contendo todas as especificações dos serviços/produtos, deverá ser enviada antecipadamente como anexo através do Sistema Eletrônico, na opção “ANEXAR PROPOSTA”, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação;

**5.3.1** - A proposta de preços detalhada enviada antecipadamente deverá conter o mesmo teor e forma da proposta que será apresentada pela empresa vencedora após a fase de lances, de acordo com as condições e exigências deste Edital, DEVENDO conter especificações técnicas próprias, NÃO SENDO ACEITA, especificações idênticas ao do Termo de Referência.

**5.3.2** – O pregoeiro PODERÁ dispensar o envio antecipado da proposta de preços detalhada após a abertura das propostas e antes de iniciada a etapa de lances, caso o objeto licitado seja de fácil compreensão e não necessite de maiores detalhamentos para sua avaliação;

**5.3.3** – O PREGOEIRO INFORMARÁ aos licitantes, através de mensagem no sistema eletrônico, que o envio antecipado da proposta de preços detalhada ficará dispensado na forma do item anterior;

**5.4** – A proposta de preços detalhada enviada através do Sistema Eletrônico, antes da etapa de lances, não poderá identificar o licitante, sob pena de desclassificação;

**5.4.1** - A proposta de preços detalhada enviada na forma do item anterior deverá conter todos os elementos exigidos neste edital, assim como os itens utilizados na estimativa de valor, exceto aqueles que possam identificar o licitante;



**5.5** - Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá consignar o preço proposto para o(s) item(ns) ofertado(s), expresso(s) em reais, dentro do qual se considerarão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

**5.5.1** – A especificação de qualquer condição e/ou vantagem promocional deverá estar expressamente contida na proposta de Preços Detalhada;

**5.6** - Juntamente com a proposta de preços detalhada devem ser enviados, via Sistema Eletrônico, todos os documentos necessários a correta e exata compreensão de sua composição;

**5.7** – Cada item terá que conter seus respectivos anexos no campo “Anexar Documentos”, não sendo aceita a proposta para um determinado item que estiver anexada a outro, **neste caso, haverá pena de desclassificação da licitante;**

**5.8** - Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá consignar o preço proposto para o item ofertado, expresso em reais, dentro do qual se considerarão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (*materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza*);

**5.9** - Até a abertura da sessão pública virtual, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas pelo Sistema Eletrônico;

**5.10** - **Após a abertura da sessão pública virtual, o preço do item ofertado, via Sistema Eletrônico, será de inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, ainda que seja sob a alegação de erro ou omissão;**

**5.11** - Após a abertura da sessão pública virtual, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA:**

**6.1** - Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar na ordem de classificação deverá enviar sua proposta de preços detalhada, **com especificações próprias, não sendo aceito cópia na íntegra do Termo de Referência**, readequada de acordo com a melhor oferta aceita pelo pregoeiro, devendo a proposta ser enviada digitada e impressa em papel timbrado, em uma única via, redigida em língua portuguesa (*salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente*), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo TJAP, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;
- b) Preços unitários expressos em algarismo, e o total do item em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido, desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o pregoeiro adotará o preço unitário expresso em algarismo para fins de apuração do real valor da proposta;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;
- d) Especificação clara e sucinta dos serviços e/ou produtos;
- e) Especificação completa de qualquer condição promocional, descontos ou vantagens que afetem a composição dos preços, ou sejam necessários a sua avaliação, mesmo que essas condições, descontos ou vantagens já estejam embutidos no valor da proposta;
- f) Nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura dos contratos e/ou Atas dela decorrente.

**6.2** - Todos os preços ofertados deverão estar com apenas duas casas decimais, escritos em algarismos e o total



por extenso;

**6.3** – Além dos elementos indicados no item anterior, a proposta de preços detalhada deverá conter o seguinte:

- a) Preço global por item do serviço, para o prazo de vigência contratual;
- b) Declaração de que a empresa possui ou participa de sistemas de logística reversa de resíduos sólidos, **quando o Termo de Referência contiver essa exigência em função do objeto.**

**6.4** - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes do objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas indiretas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente pregão;

**6.4.1** - Ao apresentar sua proposta, e ao formular lances, o licitante concordará com as seguintes condições:

- a) Prazo de execução e/ou entrega, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- b) Prazo de garantia, conforme definido no Termo de Referência;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**6.4.2** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5** – Até o término da fase de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante no sistema Eletrônico implicará na desclassificação de sua proposta;

**6.6** - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;

**6.7** – Os microempreendedores individuais, as microempresas, as empresas de pequeno porte ou as cooperativas e que incidirem nas vedações de ingresso ao Simples Nacional, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, poderão participar desta licitação, contudo, não poderão utilizar os benefícios tributários do regime diferenciado em suas propostas;

**6.8** – O valor máximo aceitável pelo TJAP para o item desta licitação será aquele discriminado nos autos do processo.

**6.8.1** – Após a etapa de lances, e esgotadas as tentativas de negociação, o pregoeiro desclassificará a empresa arrematante cuja proposta seja superior ao valor máximo admitido nesta licitação, procedendo sucessivamente e de igual modo com os demais licitantes, na ordem de classificação;

**6.9** – Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou término da fase de lances;

**6.9.1** – Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo Licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro;

**6.9.2** – Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados do subitem anterior, a Licitante Desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 15.1 e 15.2;

**6.10** – Somente o preço global do item será utilizado para verificação da aceitabilidade das propostas quanto ao valor máximo dessa licitação.

## **7 – DOS DOCUMENTOS:**

**7.1** - O licitante que tiver sua proposta classificada neste Pregão deverá apresentar, além dos documentos de habilitação, documento de identificação (todos originais ou cópias autenticadas) do responsável legal que ficará encarregado da assinatura dos contratos:



#### 7.1.1 - Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**

- a) **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresário individual, sendo exigido apenas o último requerimento arquivado;
- b) **ATO CONSTITUTIVO**, contrato social ou estatuto, acompanhados de todas as alterações contratuais devidamente registradas ou a última alteração consolidada, e, quando se tratar de sociedades simples, empresariais ou por ações, acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) **REGISTRO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02/03/2017, do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

**7.1.1.1** – A apresentação, pelo licitante, de seu último Ato Constitutivo Consolidado, na forma regulamentada nos manuais aprovados pela IN DREI nº 10/2013, poderá substituir todos os atos exigidos no item 7.1.1 “b” deste Edital, se a consolidação contiver todas as cláusulas obrigatórias determinadas pela legislação vigente;

#### 7.1.2 - Documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **CNPJ** - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) **CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL** - prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) **CRF** – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei,
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei,
- f) **CNDT** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943 (*Art. 29, V, Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440, de 2011*).
- g) **CÉDULA DE IDENTIDADE** do sócio administrador ou representante legal da empresa;

#### 7.1.3 - Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - (*Anexo IV ou Declaração equivalente*) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou prestação de serviços semelhantes ao desta licitação;
- b) **CERTIDÃO OU LICENÇA DA FABRICANTE** - **autorizando** a comercializar os serviços de suporte técnico aos equipamentos objeto deste termo, listados no anexo técnico.

**7.1.3.1** - Considerar-se-ão fornecimentos e/ou serviços semelhantes aqueles de natureza e complexidade similar ao objeto e compatível em características, quantidades e prazos de execução relacionados com o objeto de cada item desta licitação;

**7.1.3.2** – Não serão aceitos atestados decorrentes de contratos em andamento, exceto quando se tratar de serviços executados de forma contínua, conforme definição do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.3** – Quando o objeto constituir prestação de serviços de natureza contínua, os atestados deverão comprovar,



no mínimo, doze meses de prestação de serviços, além do quantitativo mínimo exigido, quando for o caso;

**7.1.3.4** - Em todos os casos o pregoeiro poderá diligenciar a fim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder à desclassificação do licitante;

**7.1.3.5** - Quando solicitado pelo pregoeiro, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos, notas fiscais e dos documentos do responsável técnico pela execução do contrato, com registro no conselho de classe, conforme o caso;

**7.1.4** - Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e/ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**7.1.5** – Documentos relativos ao **Cumprimento de Requisitos Constitucionais:**

- a) **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (*dezesseis*) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao art. 27, V da Lei nº 8666/93 e observando o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (*Anexo III*).

**7.2** - O pregoeiro verificará a conformidade e autenticidade da documentação obrigatória discriminada no item 7.1 deste Edital, observadas as disposições do item 8.11, mediante consulta nos sites oficiais e/ou à base de dados dos órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova para fins de habilitação;

**7.2.1** – O pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no presente Edital, enviada por meio eletrônico, mediante **consulta e visualização** da documentação para fins de comprovação, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação como meio legal de prova, sob pena de inabilitação

**7.3** - O pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

**7.3.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (*noventa*) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto para aquelas que não estejam sujeitas a vencimento;

**7.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante;

**7.5** - Será inabilitado o licitante:

- a) Que não apresentar de maneira completa e correta toda a documentação de habilitação exigida neste Edital;
- b) Contra o qual venha a ser comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

**7.5.1** – A inabilitação do licitante implicará na sua desclassificação;

**7.6** - Conforme determina o § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será facultado as Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*), Cooperativa (*COOP*) ou Microempreendedor Individual (*MEI*) para comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, quanto as certidões apresentadas com restrição, a regularização da mesma no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;



**7.7** - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TJAP convocar os licitantes remanescentes em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, observada a ordem de classificação, e atendidas as exigências habilitatórias;

**7.8** - Juntamente com a documentação de habilitação, o licitante terá que apresentar a seguinte documentação:

- a) **Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme Portaria SDE nº 051/2009, modelo do anexo VI deste Edital;
- b) **Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;
- c) **Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, deverá declarar seu enquadramento nos termos do art. 3º, incisos I ou II, da Lei Complementar Estadual nº 108/2018, mediante modelo de declaração constante no Anexo V.  
**c.1) - O MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento na condição de MEI perante terceiros, possibilitando a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>, conforme art. 3º, inc. VIII da Resolução nº 48/2018) e declarar seu enquadramento nos termos do art. 3º, §1º da Lei Complementar Estadual nº 108/2018, mediante modelo de declaração constante no Anexo V.
- d) **Declaração de Vínculo Parental com servidor público do judiciário amapaense na composição do quadro societário da empresa (art. 2º, VI da Resolução nº 07/2005-CNJ)**

**7.9** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual (*MEI*), Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*), Cooperativa (*COOP*), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá indicar sua condição de MEI, ME, EPP ou COOP por meio de documento hábil.

**7.10** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.11** - Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO:**

**8.1** - A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e registradas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

**8.1.1** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**8.1.2** - A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, podendo, os licitantes, acompanharem em tempo real o registro dos atos do pregoeiro;

**8.1.3** – As propostas que não forem desclassificadas pelo pregoeiro poderão participar da etapa de lances;

**8.2** - Os licitantes aptos a participar da etapa de lances deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico e em condições de praticar os atos inerentes a essa etapa. A cada novo lance, os licitantes serão imediatamente informados sobre o recebimento do mesmo, horário de registro no Sistema Eletrônico e respectivo valor;



**8.2.1** - Os lances só poderão ser oferecidos por meio da sala de disputa do Sistema Eletrônico, deste que o valor do mesmo seja inferior ao último registrado no sistema pelo licitante;

**8.2.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema Eletrônico;

**8.2.3** – É vedada a utilização de dispositivos de envio automático de lances (*robôs*) neste pregão eletrônico, bem como recursos de tecnologia da informação que possibilitem o envio automático de lances, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital e na legislação vigente;

**8.2.4** – Será desclassificado o licitante que, comprovadamente, tiver se beneficiado do envio automático de lances na forma do subitem anterior;

**8.3** - Durante a sessão pública virtual, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante durante essa etapa;

**8.4** - A etapa de lances da sessão pública virtual será encerrada por decisão do pregoeiro, após decorrido o tempo normal por ele estabelecido;

**8.4.1** – Decorrido o tempo normal da disputa, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de encerramento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de tempo randômico de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances;

**8.5** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos e registrados, sem prejuízo dos atos por ele já praticados durante a sessão pública virtual;

**8.5.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após expressa comunicação do pregoeiro aos licitantes via Sistema Eletrônico;

**8.6** – A sessão pública virtual não será interrompida nem suspensa no caso de desconexão de um ou mais licitantes, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível, cabendo às empresas a responsabilidade pela sua permanência no Sistema Eletrônico durante toda a sessão pública virtual;

**8.7** - Encerrada a etapa de lances, se o menor preço não houver sido ofertado por Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), e entre os licitantes classificados nesta etapa houver MEI, ME, EPP ou COOP, com valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) ao menor valor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Microempreendedor Individual (*MEI*), Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*), detentora do menor preço na ordem de classificação será convocada para exercer, no prazo de até 5 (*cinco*) minutos, o direito de preferência estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) O Microempreendedor Individual (*MEI*), Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*) convocada poderá apresentar novo lance inferior ao último registrado no Sistema Eletrônico, caso em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

**8.7.1** – A convocação do MEI, ME, EPP ou COOP será realizada por ato do pregoeiro no Sistema Eletrônico, sendo iniciada automaticamente a contagem do prazo de 05 (*cinco*) minutos para apresentação do novo lance;

**8.7.2** – Caso o Microempreendedor Individual (*MEI*), Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*) convocada não exerça o direito de preferência, o pregoeiro convocará, respeitada a ordem de classificação, as demais empresas nessa condição, até que não restem mais licitantes que sejam MEI, ME, EPP ou COOP na situação do item 8.7;

**8.8** – No caso de empate entre Microempreendedor Individual e/ou Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativas, será realizado sorteio para estabelecer qual delas poderá exercer primeiro o direito de



preferência (Art. 45, III da LC 123/2006);

**8.9** – Não sendo possível adjudicar o objeto desta licitação a um Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), este será adjudicado ao licitante vencedor da etapa de lances, desde que satisfeitas as exigências habilitatórias;

**8.10** - Após o encerramento da etapa de lances, e observado o direito de preferência das micro e pequenas empresas, o Pregoeiro poderá encaminhar, através do Sistema Eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado na ordem de classificação, a fim de obter melhor preço para o objeto dessa licitação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos;

**8.11**- Os documentos relativos ao item 7.1 deste Edital deverão ser remetidos por e-mail ([licitacoes@tjap.jus.br](mailto:licitacoes@tjap.jus.br), **OBRIGATORIAMENTE** com cópia (Cc) para [licitacao.tjap@gmail.com](mailto:licitacao.tjap@gmail.com)) em formato “PDF”, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos** do encerramento da sessão pública virtual, para análise preliminar do pregoeiro. Na ausência de algum documento, documento vencido, ou em desconformidade com o solicitado neste Edital, caberá DESCLASSIFICAÇÃO. Os originais ou cópias autenticadas desses documentos DEVERÃO ser enviados no prazo MÁXIMO de três dias úteis para o seguinte endereço:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**

Rua General Rondon, 1295 - Centro

Macapá-AP

CEP: 68900-911

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019-TJAP**

**Pregoeiro:** Edwania Helena Lima da Silva de Andrade

**8.11.1** - Será inabilitado o licitante que não encaminhar os documentos relativos ao item 7.1 na forma do item anterior;

**8.12** - A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos via e-mail, quanto dos originais ou fotocópias autenticadas ambos os momentos cabem DESCLASSIFICAÇÃO.

**8.12.1** - No caso da validade da documentação encaminhada via e-mail vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas pelo pregoeiro, a empresa deverá SOLICITAR prazo para providencias e encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação;

**8.13** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido melhor preço;

**8.14** - **A proposta de preços detalhada, com especificações próprias, não SERÁ ACEITO cópia na integra do Termo de Referência, contendo os valores readequados de acordo com os lances, será apresentada de acordo com as informações exigidas no item 6.1 deste Edital;**

**8.14.1** – Entende-se como proposta de preços detalhada o documento emitido pelo licitante que contenha a especificação completa do produto e/ou serviço ofertado, com especificações próprias, não **SERÁ ACEITO** cópia na integra do Termo de Referência, as quantidades, as condições de garantia e de entrega e os preços unitários e totais, além das informações previstas no item 6.1 deste Edital;

**8.15** - A ausência do envio da proposta de preços detalhada, nos termos do item 8.14, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no Decreto Estadual 2.648/2007 e na Lei nº 8.666/93;

**8.16** - Caracterizada a situação do item 8.13, o pregoeiro convocará o próximo licitante da ordem de classificação, dando conhecimento aos demais participantes por meio de comunicação no Sistema Eletrônico;

**8.17** – Após a análise das propostas e documentos de habilitação, o resultado da licitação será comunicado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, quando será feita a declaração do vencedor de cada item do certame;



**8.18** – O dia e hora em que ocorrerá a declaração do vencedor serão informados pelo pregoeiro no sistema eletrônico;

**8.19** – Caso todos os licitantes sejam desclassificados, o sistema eletrônico automaticamente mudará a situação do item para “*fracassado*” quando o último participante for desclassificado, não se aplicando neste caso o item anterior;

**8.20** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante toda a licitação do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ou ordens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

## **9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** - O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.2** – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará a aceitabilidade e a exequibilidade das propostas, analisando o preço do respectivo item com base nos custos estimados no Termo de Referência (*Anexo I do Edital*);

**9.3** – Para verificação da exequibilidade da(s) proposta(s), o pregoeiro analisará os custos unitários e totais discriminados na proposta de preços detalhada, verificando a exatidão e a coerência dos mesmos com base nas planilhas e demais papeis que foram utilizados para estimativa dos custos na fase preparatória do pregão;

**9.3.1** – Os documentos utilizados para estimativa dos custos do(s) item(ns) dessa licitação constam nos autos do processo administrativo deste pregão;

**9.4** – Para verificação da exequibilidade e aceitabilidade das propostas, o pregoeiro poderá intimar os licitantes, por meio de mensagens enviadas pelo Sistema Eletrônico, para apresentação de documentos, comprovantes, memórias de cálculo, justificativas e envio de amostras dos produtos e/ou materiais, quando for o caso;

**9.4.1** – Toda a documentação solicitada pelo pregoeiro deverá ser enviada pelo licitante na forma estabelecida no item 8.11 desse Edital;

**9.4.2** – Caberá ao licitante provar a exequibilidade de sua proposta no prazo máximo de 24 horas (*vinte e quatro horas*) contados da intimação via sistema eletrônico, se outro prazo não for fixado pelo pregoeiro;

**9.4.3** – Para fins de aplicação do item 9.4, o licitante será considerado intimado, para todos os efeitos, a partir da data e hora de registro da mensagem enviada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;

**9.5** – Antes do início da etapa de lances, poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro as propostas que:

- a) Contiverem elementos que possam identificar o licitante;
- b) Não contenham os anexos exigidos no item 5.6;
- c) Não especificarem corretamente e de maneira clara o objeto desta licitação;
- d) Tiverem preços irrisórios, simbólicos ou muito abaixo do valor estimado para cada item desta licitação.

**9.6** – Após a etapa de lances, serão desclassificadas pelo pregoeiro as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que não tiverem sua viabilidade econômica comprovada;
- b) Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não superem os custos mínimos de sua execução e/ou fornecimento;
- c) Apresentarem erro de cálculo na formação dos preços do item, desde que esses erros não possam ser corrigidos sem a alteração do valor da proposta;
- d) Apresentarem erro de aplicação da legislação aplicável, desde que esse erro não possa ser corrigido sem a alteração do valor da proposta;



- e) Não tiverem a sua exequibilidade comprovada, de acordo com as disposições desse Edital e seus anexos.

**9.7** - Será facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, salvo aquelas situações em que houver previsão legal;

**9.8** - Na falta de disposições legais ou contratuais sobre itens da proposta, e sendo omissos o Edital, o pregoeiro poderá utilizar, conforme o caso, e por analogia, a jurisprudência, os princípios e as normas gerais de direito aplicáveis a matéria, para decidir acerca da aceitação e exequibilidade dos preços demonstrados pelos licitantes;

**9.9** - Qualquer interessado poderá requerer ao pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

**10.1** - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública virtual qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório ou pedir esclarecimentos quanto à interpretação de seus dispositivos;

**10.2** - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pela Comissão de Licitação e Cadastro do TJAP, setor responsável pela elaboração do edital, ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até vinte e quatro horas;

**10.3** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

**10.4** - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos contra este Edital e seus anexos poderão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail ([licitacoes@tjap.jus.br](mailto:licitacoes@tjap.jus.br), **OBRIGATORIAMENTE** com cópia (Cc) para [licitacao.tjap@gmail.com](mailto:licitacao.tjap@gmail.com)), em formato “PDF”;

**10.5** - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no site do Sistema Eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “DOCUMENTOS”;

**10.6** - Para serem admitidos, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações devem estar assinados e conter a identificação completa do interessado, incluindo: Nome, razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail que poderão ser usados para contato com a empresa;

**10.6.1** - Além das informações do subitem anterior, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações devem qualificar seu subscritor, e serem acompanhados de cópia da carteira de identidade e dos documentos que comprovem os poderes de representação do mesmo sob pena de não ser ACATADO pelo pregoeiro;

**10.6.2** - Quando se tratar de pessoa física, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem conter: Nome, CPF, endereço com CEP, telefone e e-mail;

**10.7** - Não serão admitidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações que não preencherem os requisitos de admissão previstos neste Edital ou que não estiverem com seu conteúdo completo e legível.

## **11 - DOS RECURSOS:**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública virtual, de forma imediata e motivada, num prazo máximo de 30 (*trinta*) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos autos do processo;



**11.1.1 - Ao licitante que manifestou a intenção de recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para o envio apresentar as razões de recurso, por meio físico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

**11.2 – Os recursos poderão ser enviados para prévia análise** ao Pregoeiro pelo e-mail [licitacoes@tjap.jus.br](mailto:licitacoes@tjap.jus.br), com cópia (Cc) OBRIGATÓRIA para [licitacao.tjap@gmail.com](mailto:licitacao.tjap@gmail.com), em formato “PDF”;

**11.2.1 - Os recursos deverão** ser protocolados no protocolo geral do TJAP, situado na Rua General Rondon nº 1295, Centro, Macapá-AP, CEP nº 68.900-911, durante o horário normal de funcionamento do Tribunal de 07:30 até as 14:30;

**11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a sessão pública virtual, quanto a sua intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso;**

**11.4 – Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e não terão efeito suspensivo;**

**11.5 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar o ato recorrido ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo para decisão da autoridade superior, que no mesmo prazo proferirá seu despacho;**

**11.6 - Decididos os recursos, o Diretor Geral do TJAP homologará o procedimento licitatório no Sistema Eletrônico;**

**11.7 - O acolhimento de eventuais recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;**

**11.8 – O julgamento dos recursos será divulgado no site do Sistema Eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “DOCUMENTOS”.**

**11.9 – Para serem admitidos, os recursos devem estar assinados e conter a identificação completa do interessado, incluindo: Nome, razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail que poderão ser usados para contato com a empresa;**

**11.9.1 – Além das informações do subitem anterior, os recursos devem qualificar seu subscritor, e serem acompanhados de cópia da carteira de identidade e dos documentos que comprovem os poderes de representação do mesmo;**

**11.10 – Não serão admitidos os recursos que não preencherem os requisitos de admissão previstos neste Edital ou que não estiverem com seu conteúdo completo e legível;**

**11.11 – Caso a situação do item da licitação seja “fracassado”, os participantes terão o prazo de 01 (um) dia útil para manifestarem sua intenção de recorrer quanto a esse item, em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se, no couber, os itens anteriores.**

## **12 – DO CONTRATO, DA NOTA DE EMPENHO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1 – O Tribunal de Justiça convocará o licitante vencedor, por escrito, para:**

- a) Assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação;
- b) Retirar a Nota de Empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**12.2 – A convocação poderá ser dirigida para a caixa postal de e-mail da empresa, desde que o endereço dessa caixa postal conste na proposta de preços aceita pelo Pregoeiro, iniciando-se a contagem dos prazos a partir do**



dia seguinte do envio da convocação na forma deste item;

**12.3** - A Nota de Empenho poderá substituir o contrato, a critério da administração, nos casos permitidos pela legislação vigente;

### **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1** - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente indicada pela contratada em sua Proposta de Preços Detalhada, no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as disposições do Termo de Referência (*Anexo I do Edital*), do Contrato e da Nota de Empenho;

**13.1.1** – Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por meio de nota fiscal e/ou fatura com código de barras sempre que essa for uma prática do mercado para o objeto licitado, e desde que a contratada apresente esse documento de acordo com o prazo definido no item anterior;

**13.1.2** – A nota fiscal e/ou fatura com código de barras deverá ser amplamente aceita pelas instituições financeiras arrecadoras para que a contratante possa substituir a forma usual de pagamento mediante depósito em conta-corrente;

**13.1.3** - A Nota Fiscal para pagamento deverá ser acompanhada das seguintes documentações:

- a) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão CAIXA (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- d) Certidão Conjunta da Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- e) Certidão Negativa - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.1.4** – Os referidos documentos, incluindo a Nota Fiscal, deverão ser protocolados eletronicamente na Seção de Protocolo do Contratante, endereçando-os ao **Departamento de Informática e Telecomunicações** do Contratante para acompanhamento, fiscalização e certificação, de acordo com os art. 2º e 3º da Ordem de Serviço nº 048/2018-GP/TJAP;

**13.1.5** – É vedada a cobrança de qualquer taxa, que não se refira aos serviços contratados, no documento com código de barras emitido para pagamento ao contratado;

**13.2** – Poderá ser compensada, nos pagamentos à contratada, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em razão de penalidade ou inadimplência, desde que essa obrigação seja criada por decisão final em processo administrativo da qual não caiba mais recurso, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**13.3** – Por ocasião do pagamento a contratada **deverá comprovar sua regularidade** conforme item 13.1.3, durante toda a execução contratual;

**13.3.1** – O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade da contratada, **podendo a administração, nos casos em que a contratada não conseguir comprovar a manutenção das condições de regularidade, aplicar as sanções previstas neste Edital e no contrato (ACÓRDÃO Nº 964/2012 – TCU – Plenário)**;

**13.4** - No caso do atraso de qualquer uma das regularidades citadas no subitem 13.1.3, poderão ser exigidos os seguintes consectários legais:

- a) Multa moratória de 2% (*dois por cento*) sobre o valor mensal do contrato;
- b) Juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês, *pro rata die*, sobre o valor mensal do contrato;
- c) Correção monetária com base na variação INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.



#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**14.1** - As obrigações da contratante e da contratada estão previstas no Termo de Referência (*Anexo I*).

#### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** - Ficar impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o contraditório e a ampla defesa, o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo e;
- h) Cometer fraude fiscal.

**15.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá poderá na forma e condições estabelecidas na *IN 074/14-GP/TJAP de 22/08/14 (publicada no DJE de 23/05/14)*, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
  - b.1) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pelo licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com administração pública;
  - b.2) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para assinatura e devolução do contrato ou da Ata, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, a licitante ficará sujeita a sanção contida no item 15.1;
  - b.3) 0,7% (sete décimos percentuais) ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias.
  - b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "b.3", limitado a 60 (sessenta) dias. A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e será considerada inexecução total ou parcial, conforme o caso;
  - b.5) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante período da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
  - b.6) 12% (doze por cento) sobre o valor total da proposta, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.5", podendo rescindir o contrato por inexecução parcial;
  - b.7) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;
  - b.8) 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

**15.2.1** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TJAP à adjudicatária ou cobrado judicialmente;

**15.2.2** - As sanções previstas no item 15.1 e nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;



**15.2.3** - O registro do fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**15.3** - O atraso injustificado na execução do contrato ou para retirada da Nota de Empenho ou entrega dos produtos e/ou serviços, poderá ensejar:

- a) A rescisão do contrato ou da ata de registro de preços e a anulação do empenho;
- b) A aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato ou na ata de registro de preços e nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, conforme o caso.

**15.4** – Nas hipóteses do item 15.1, ou quando comprovado o atraso do item anterior, a administração abrirá processo administrativo específico para apuração dos fatos, garantindo-se o contraditório a ampla defesa;

**15.4.1** – O processo administrativo será iniciado pelo setor responsável, contendo relato pormenorizado dos fatos e toda a documentação comprobatória do atraso ou das hipóteses do item 15.1;

**15.4.2** – O processo administrativo será instruído por uma comissão de servidores designados por portaria, que terá a obrigação de apresentar o relatório final dos fatos para deliberação superior acerca da aplicação das penalidades;

**15.5** - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (*quinze*) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

**15.6** - Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá a aplicação das penalidades previstas neste edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da notificação;

**15.7** - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir no mesmo prazo.

## **16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**16.1** - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de qualquer pessoa no caso de ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado;

**16.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato e das Atas de Registro de Preços;

**16.3** - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**16.4** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **17 - DA DESPESA:**

**17.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos créditos especificados na indicação de recursos orçamentários emitida pelo Departamento de Contabilidade do TJAP quando ocorrer à utilização da ata de registro de preços.

## **18 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS**

**18.1** – O local onde ocorrerá a prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos e/ou materiais decorrentes desta licitação será aquele especificado no Termo de Referência (*Anexo I do Edital*).



## **19 - DAS GARANTIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** - Será exigido, para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, a prestação de garantia correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor global do contrato;

**19.1.1** – O comprovante da garantia deverá ser apresentado a administração no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis após a assinatura do Contrato, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**19.1.2** - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada, mediante “Depósito Identificado” com o CNPJ da empresa, na conta abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA Nº 3575-0 (Agência Setor Público)  
CONTA CORRENTE Nº 5.217-5 (TJAP – Caução de Licitação)

**19.1.3** - Quando a garantia for prestada mediante fiança bancária ou seguro garantia, a apresentação da mesma poderá ocorrer em até 10 (*dez*) dias úteis após a assinatura do contrato;

**19.1.4** – A garantia apresentada terá que ser válida para todo o período de execução contratual e mais três meses após seu encerramento;

**19.1.5** - A não apresentação da garantia nos prazos fixados neste Edital configura o descumprimento total da obrigação principal contratada, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato;

**19.1.6** - A garantia prestada só será liberada ou restituída após a execução do contrato, depois que a empresa comprovar o pagamento de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo INPC divulgado pelo IBGE;

**19.2.** - A garantia deverá, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, ser prestada durante o período estabelecido neste pregão, de acordo com a legislação pertinente e normas técnicas específicas;

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos neste pregão;

**20.2** - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando expressamente disposto em contrário;

**20.3** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

**20.4** – Qualquer alteração realizada neste edital e/ou seus anexos cuja alteração afetar a formulação das propostas, ensejará a republicação do aviso da licitação com devolução do prazo mínimo de antecedência previsto em lei;

**20.5** - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no Sistema Eletrônico;

**20.6** - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília (*DF*) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**20.7** – Todos os arquivos que devam ser entregues ao pregoeiro em formato *PDF* poderão ser enviados por meio de arquivos ou pastas compactadas, comprimidas ou zipadas nos formado *ZIP* ou *RAR*;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

**20.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade das propostas ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005 e na Lei 8.666/1993;

**20.9** - Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da Comarca de Macapá-AP, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil).

**20.10** - É vedada a subcontratação do fornecimento dos produtos.

**20.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

**20.12** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando no sistema, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.13** - Os documentos relativos a este certame poderão ser assinados digitalmente, mediante a utilização de certificação digital conforme as disposições da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**20.14** - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Macapá-AP, 02 de Setembro de 2019.

Edital elaborado por

**Tássia Brandão Freire**  
Diretora do DCC – TJAP

**Edwania Helena Lima da Silva de Andrade**  
Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES – DEINTEL**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de serviço de suporte e extensão de garantia para 14 Servidores HP.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Tribunal de Justiça possui quatorze (14) servidores que atendem às Comarcas do Interior com garantia vencendo em 22/07/2019. A falta de cobertura técnica é temerária uma vez que a solução processa e armazena dados cruciais para o efetivo exercício das atividades nas Comarcas. Além do serviço de arquivos, os equipamentos em questão também são responsáveis pelos serviços de autenticação de usuários, antivírus e de atualização de computadores. A contratação possibilita o suporte técnico com substituição de peças quando necessário.

**3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJAP**

- 3.1. A presente contratação está alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico 2015/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.
- 3.2. Macrodesafio: Melhoria da infraestrutura e governança de TIC
  - 3.2.1. Objetivo: Modernização do Poder Judiciário que prevê a estruturação e otimização dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao alcance da excelência na jurisdição, alinhado ao macrodesafio de melhoria da infraestrutura e governança de TIC.

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do procedimento licitatório terá vigência de 36 meses a contar da data homologação do recebimento do objeto. Podendo, a critério da contratante, ser prorrogada conforme previsto em lei.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Designar servidor qualificado para acompanhar a execução do objeto do Contrato;
- 5.2. Notificar imediatamente à Contratada os defeitos nos equipamentos ou irregularidades na execução do objeto contratado;
- 5.3. Manter presente, durante a execução dos serviços de manutenção um representante, para facilitar a execução dos serviços;
- 5.4. Liquidar o empenho e efetuar os pagamentos das faturas à empresa vencedora do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos;
- 6.2. Prover pessoal habilitado para todas as atividades inerentes ao objeto deste Contrato;
- 6.3. Será também de responsabilidade da Contratada as seguintes atribuições técnicas:

- 6.4. Detectar e substituir qualquer componente defeituoso por componentes novos e originais do fabricante, com características iguais ou superiores às encontradas nos equipamentos;
- 6.5. Manter a compatibilidade entre softwares e drivers instalados no equipamento quando for necessário substituir qualquer componente;
- 6.6. Assegurar o atendimento à contratante com profissionais especializados e certificados pelo fabricante aptos a realizar as atividades constantes neste instrumento;
- 6.7. Disponibilizar arquivos e/ou programas de atualizações de hardware e/ou software, por meio do site do fabricante ou mídias (cd, dvd ou outros), para o bom funcionamento do equipamento;
- 6.8. Realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos;
- 6.9. A manutenção corretiva deverá ser realizada em decorrência de diagnóstico da manutenção preventiva ou em decorrência de chamado da área responsável pela gerência dos equipamentos e sistemas de informação da contratante;
- 6.10. Assegurar o cumprimento de cronogramas e prazos de atendimento estabelecidos no contrato e os que vierem a ser negociados futuramente com a contratante;
- 6.11. Realizar os serviços no ambiente da contratante sem perturbar os trabalhos em andamento, mantendo um nível aceitável de urbanidade na relação dos seus empregados com os servidores e colaboradores da contratante;
- 6.12. Esclarecer dúvidas técnicas da equipe de TI da Contratante quanto a questões relativas aos equipamentos descritos no Processo;
- 6.13. A execução de serviços que gerem indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos deverá ser executada, prioritariamente, em horário diferente do expediente normal do TJAP, exceto nos casos de maior gravidade, onde a grau do problema demandar atendimento e resolução em caráter de urgência;
- 6.14. O expediente normal do TJAP se dá de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 14:30;
- 6.15. Se responsabilizar por todos os atos de seus empregados e manter seus empregados identificados, quando nas dependências do contratante, devendo substituí-lo caso ele seja inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou não observe as normas internas do contratante.
- 6.16. Receber, registrar e controlar os chamados efetuados pelo contratante, assim como disponibilizar canais de comunicação via e-mail e telefone ou site da internet para abertura de chamados.
- 6.17. Acompanhar os chamados abertos até o completo reestabelecimento operacional dos equipamentos objeto da contratação.
- 6.18. Submeter à aprovação do TJAP toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.
- 6.19. Arcar com todas as despesas necessárias ao deslocamento dos profissionais para a execução dos serviços ao local onde o equipamento encontra-se instalado.
- 6.20. Sujeitar-se à fiscalização do contratante, no tocante à verificação das especificações exigidas em contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 6.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de mau uso por parte de seus funcionários.
- 6.22. Guardar inteiro sigilo dos dados/informações processados, armazenados ou em trânsito, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer serviço realizado, incluindo sua documentação técnica, se necessário, de propriedade exclusiva do TJAP, sendo vedada à contratada sua cessão, divulgação, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do contratante.
- 6.23. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, contribuições, fretes, deslocamentos, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento de peças e serviços para a solução do defeito dos equipamentos.
- 6.24. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

## **7. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

- 7.1. À empresa contratada caberá:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES – DEINTEL**

---

- 7.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão e qualificação da Proponente para o desempenho da prestação de serviços especializados com equipe técnica certificada pelo fabricante;
- 7.1.2. Entregar os equipamentos, em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidas;
- 7.1.3. Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- 7.1.5. Executar o fornecimento dos equipamentos/materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 7.1.6. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do(s) produto(s) fornecido(s) como peças de substituição;
- 7.1.7. Comunicar ao Diretor da Divisão Telemática – DITEL, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 7.1.9. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- 7.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- 7.1.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- 7.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.1.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 7.1.14. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.
- 7.1.15. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

## **8. GARANTIA CONTRATUAL**

- 8.1. A CONTRATADA deverá entregar no Departamento de Contratos e Convênios – DCC/TJAP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato, comprovante de garantia na modalidade escolhida, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste.
- 8.2. A garantia prestada será liberada em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA;
- 8.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos de por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cen-

to).

- 8.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.
- 8.5. O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor da Divisão de Telemática – DITEL, ou servidor designado para esse fim, representando o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- 9.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, durante o período de fornecimento dos materiais, para representá-la sempre que for necessário.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1. **CERTIDÃO ou LICENÇA** da fabricante - **autorizando** a licitante a comercializar os serviços de suporte técnico aos equipamentos objeto deste termo, listados no anexo técnico.

## **11. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de suporte/manutenção dos equipamentos constantes deste processo serão realizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado (TJAP), cidade de Macapá, Estado do Amapá.

## **12. VISTORIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DOS EQUIPAMENTOS**

- 12.1. A apuração das condições, identificação de equipamentos, medidas e técnicas necessárias para execução do objeto deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade das empresas interessadas.
- 12.2. Se houver necessidade de vistoria nos equipamentos, todos os custos desta, incluindo quaisquer processos de re-certificação dos equipamentos, deverão ocorrer por conta das empresas interessadas;
- 12.3. Não serão admitidas declarações posteriores pelo desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços contratados. Desse modo, qualquer medida ou atividade extraordinária não prevista ou especificada neste documento, mas necessária à conclusão do objeto correrá por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o TJAP;
- 12.4. A Proponente deverá vistoriar o local dos serviços objeto desta licitação e os equipamentos, para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, até o segundo dia útil anterior à data da apresentação da proposta, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas inerentes a esta obrigação. O proponente deverá entregar Termo de vistoria atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Edital e seus anexos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado, não se admitindo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento;
- 12.5. A visita deverá ser realizada por profissional tecnicamente gabaritado, expressamente autorizado pela licitante, mediante procuração, para efetuar a referida vistoria;
- 12.6. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria. Nesse caso, deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento daquelas condições como argumento para pleito de qualquer tipo.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES – DEINTEL**

---

prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio a ampla defesa, o licitante que:

- (a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- (b) No prazo determinado não retirar a Nota de Empenho;
- (c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- (d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- (e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- (f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- (g) Comportar-se de modo inidôneo e;
- (h) Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá poderá, garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- (a) advertência;
- (b) Multa conforme definidas no item 12.8;
- (c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da Lei 8.666/93;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TJAP à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no item 12.8 e nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**13.3.** O atraso injustificado na execução da retirada da Nota de Empenho ou entrega dos produtos e/ou serviços, poderá ensejar:

- (a) A aplicação das penalidades previstas neste Edital e nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, conforme o caso;

**13.4.** Nas hipóteses do item 12.1, 12.2 e 12.8, ou quando comprovado o atraso do item anterior, a administração abrirá processo administrativo específico para apuração dos fatos, garantindo-se o contraditório a ampla defesa;

**13.4.1.** O processo administrativo será iniciado pelo setor responsável, contendo relato pormenorizado dos fatos e toda a documentação comprobatória do atraso ou das hipóteses do item 12.2;

**13.4.2.** O processo administrativo será instruído por uma comissão de servidores designados por portaria, que terá a obrigação de apresentar o relatório final dos fatos para deliberação superior acerca da aplicação das penalidades;

**13.5.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**13.6.** Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**13.7.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 12.2 e 12.8 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir no mesmo prazo;

**13.8.** A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

- a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, caso os equipamentos sejam entregues com atraso injustificado, limitada a incidência a 20 dias úteis. Após o 20º (vigésimo) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 1% (um por cento) por dia, sobre o valor dos equipamentos com defeitos, caso a CONTRATADA não solucione os problemas, dentro do período de garantia, no prazo estabelecido no Termo de Referência – Item 4.3, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas de atraso injustificado ou 5 (cinco) ocorrências. Após as 72 (setenta e duas) horas, será considerada inexecução parcial do contrato.
- c) 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do equipamento em atraso na entrega do equipamento, caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido no item 5.3 do Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis de atraso injustificado. Após o 10º (décimo) dia, será considerada inexecução parcial do contrato;
- d) 7,5 % (sete e meio por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”, caso não seja considerada inexecução total, bem como a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado estabelecidos nas alíneas “b” e “c” e do número de ocorrência estabelecido na alínea “b”;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- f) As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado, considerando-se, para esse fim, cada item como um contrato em apartado.
- g) Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

## **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **14.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**14.1.1.** O termo recebimento provisório do objeto será emitido no momento em que a contratada entregar a documentação que comprove a ativação da extensão de garantia pelo fabricante.

14.1.1.1. O documento poderá ser entregue de forma digital, por e-mail ou site do fabricante.

### **14.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**14.2.1.** O termo de recebimento definitivo do objeto deverá ser ocorrer em até 5(cinco) dias contados da data do recebimento provisório.

**14.2.2.** Os atendimentos do serviço de suporte, por meio da abertura de ordens de serviço, deverão ocorrer em conformidade com a Acordo de Nível Mínimo de Serviço constante no tipo de garantia contratada.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento do Tribunal de Justiça do Amapá do ano de 2019, previstos no plano de contratações conforme Despesa Corrente – Programa 02.061.0056.2338 – Fonte 107 – Elemento de Despesa 339.039 – Custeio de TIC.

## **16. PAGAMENTO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES – DEINTEL**

---

- 16.1.** O valor global será pago em parcelas mensais de acordo com cronograma de desembolso estipulado em contrato;
- 16.2.** O pagamento mensal será efetuado em até 15 (quinze) dias após o ateste da execução dos serviços pelo fiscal, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, com observância para a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria nº 57506/2019-GP, conforme Resolução nº 182/2013-CNJ

---

**Marco Antônio Campos Soares Craveiro**  
Integrante Demandante

---

**Rafael Costa Dos Santos**  
Integrante Administrativo

---

**Leandro Ferreira de O. Bezerra**  
Integrante Técnico

## ANEXO A - (TÉCNICO)

CONTRATAÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA PARA 14 SERVIDORES HP. Contemplando suporte técnico, acesso a atualização de firmwares e eventual substituição de peças, com o objetivo de manter o funcionamento pleno dos dispositivos conforme condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste edital.

### DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Extensão de garantia para os servidores HP ProLiant DL380e Gen8 listados abaixo:

Serial Number	Model	Tipo Garantia
BRC4214X42	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite
BRC4214X3Y	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite
BRC4224XBW	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite
BRC4184TNA	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite
J651NP8680	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite
BRC4214X47	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite
BRC4184TN7	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite
BRC4214X48	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite
BRC4184TMV	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite
BRC4224XC4	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite
BRC4214X44	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite
BRC4224XBV	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite
BRC4214X40	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite
BRC4184TN5	ProLiant DL380e Gen8	Next Business Day Onsite, HW Support HWM Onsite

Tabela 1: SERVIDORES HP DO TJAP

Com fornecimento de serviços especializados para a solução de hardware e software que compõem cada um dos equipamentos, incluindo a substituição de peças.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. O contrato deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de ativação da garantia, podendo ser prorrogado, nos limites da lei, conforme orientação da contratante;
- 1.2. O contratado deve possuir vigência com data inicial não inferior a **23 de julho de 2019**;
- 1.3. A cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site ocorrerão no regime mínimo 5x8 (de segunda a sexta feira, exceto feriados – horário comercial das 08h às 12h e de 13h às 17h) durante todo período de contrato, via telefone ou através do website, para relatar problemas identificados no software e/ou hardware e especificar informações para a avaliação inicial do nível de severidade. A HP fornecerá (i) uma resposta técnica remotamente, baseando-se no nível de severidade do problema; ou (ii) se considerado necessário pela HP, prestará suporte no local;
- 1.4. Cobertura de peças e atendimento on-site no modelo Next-Business-Day nos 5 dias úteis da semana, excluindo-se feriados e em horário agendado com o departamento de TI;
  - 1.4.1. A extensão de garantia deve manter todos os níveis de qualidade e tempo de atendimento mínimo do atual termo de garantia;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES – DEINTEL**

---

- 1.5. O fabricante deverá prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado e sem quaisquer custos adicionais para a contratante:
  - 1.5.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos;
  - 1.5.2. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.
  - 1.5.3. A substituição do equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste edital, ou que possua características superiores a estas.
  - 1.5.4. Nos casos em que o problema demande a substituição do equipamento por outro, o novo hardware deverá manter compatibilidade com os sistemas e softwares operados pelo equipamento substituído.
  - 1.5.5. A disponibilidade do atendimento técnico do fabricante respeitará o calendário oficial do funcionamento do Tribunal de Justiça do Amapá.
  - 1.5.6. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pelo fabricante em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
  - 1.5.7. A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS EQUIPAMENTOS LISTADOS NA TABELA 1 compreende a realização de manutenções corretivas e preventivas sem qualquer tipo de ônus para a contratante.
  - 1.5.8. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, atualizações de BIOS, drivers, firmwares e softwares, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, sem ônus adicional para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.
  - 1.5.9. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos e ações a serem realizadas nos equipamentos a fim de evitar a ocorrência de falhas nos mesmos. Tais ações e procedimentos compreendem, o monitoramento remoto dos equipamentos através da interface do equipamento pela equipe do TJAP e substituições de peças que apresentem indícios de falha, quando necessário, sem ônus adicional para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.
  - 1.5.10. Toda a manutenção deverá ser realizada no local onde o equipamento estiver instalado, ressalvadas as hipóteses de autorização por escrito da Supervisão ou Gerência do Serviço de Informática para remoção dos equipamentos ou componentes para reparo em laboratório.
- 1.6. A HP poderá acessar os produtos remotamente, caso seja necessário, para executar diagnósticos adicionais e ou fornecer suporte técnico.
- 1.7. Deverá ser possível a abertura de chamados por website, e-mail ou telefone em português;
- 1.8. Caso seja necessário a substituição de peças ou defeito de componentes, o suporte técnico deverá ser prestado na modalidade on-site;
- 1.9. Serviços de manutenção in-loco serão realizados por técnicos autorizados no local de instalação dos equipamentos se assim determinado pela HP após a identificação do problema e de acordo com os prazos estipulados no termo de garantia;
  - 1.9.1. Quando da resolução de um problema for necessário realizar substituição de peças, as mesmas devem ser devidamente identificadas em relatório próprio e os prazos para execução dos serviços de suporte local devem levar em conta os prazos estipulados para entrega das peças;
- 1.10. A contratada fornecerá todas as peças de substituição quando considerar necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a contratante;
- 1.11. A instalação de todas as peças de substituição será executada por técnicos autorizados pela fabricante HP;
- 1.12. A instalação de novas versões do software (upgrades), exceto se determinado de outra forma pela HP, poderá ser realizada pelo Cliente.

## **2. CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO**

- 2.1.** Os chamados técnicos serão abertos por e-mail, telefone em língua portuguesa ou através do site do fabricante, em qualquer horário do dia ou da noite, inclusive finais de semana e feriados, por qualquer funcionário do Serviço de Informática do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPA. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de defeito em algum componente do subsistema HP.
- 2.2.** Os prazos de atendimento e resolução plena de problemas deverão atender aos requisitos estipulados no contrato de garantia.
- 2.3.** Toda e qualquer despesa (transporte, impostos, seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos, etc.) será de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 2.4.** Imediatamente após a conclusão do atendimento de cada chamado técnico realizado, a contratada deverá emitir relatório detalhado da ocorrência, descrevendo os serviços realizados, peças substituídas e os números de série e patrimônio do equipamento reparado;
- 2.5.** A contratada deverá fornecer aos seus técnicos todos os instrumentos e equipamentos necessários para a perfeita execução das manutenções, como kit básico de componentes e mídias contendo os softwares básicos e suficientes para o funcionamento dos equipamentos;
- 2.6.** A contratada, seus funcionários e prepostos, deverão guardar sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 2.7.** A contratada deverá declarar e garantir que, para o cumprimento de suas obrigações relativas ao contrato, não infringirá patentes, licenças, copyright ou outros direitos de propriedade, nem violará quaisquer outros direitos de terceiros, inclusive royalties e taxas de licença, quer de pessoa física ou jurídica.
- 2.8.** A falta de peças não poderá ser alegada pela contratada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 2.9.** Para efeito de término ou rescisão do contrato, os serviços executados e peças fornecidas terão prazo de garantia de 90 (noventa) dias.
- 2.10.** Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPA.
- 2.11.** Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.
- 2.12.** Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.
- 2.13.** Após cada atendimento técnico, a empresa contratada deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do componente ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do problema relatado pelo departamento técnico de TI do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário do departamento técnico de TI do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPA. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário do departamento técnico de TI do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPA.
- 2.14.** As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior aos originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) desde que não interfiram no perfeito funcionamento do servidor e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPA poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos, quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

## **Ata da licitação – PE 007/2019**

- **Presidência da República / Secretaria de Administração;**
- **Pregão Eletrônico:** N° 007/2019
- **Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- **Cód. UASG :** 110001
- **Data:** 31/07/2019
- **PA N°** 00094.001263/2017-91
- **Objeto:** Contratação de serviços de renovação de garantia e suporte técnico para equipamentos da marca HP



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral da Presidência da República  
Secretaria de Administração

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00007/2019

Às 15:42 horas do dia 09 de agosto de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00007/2019, referente ao Processo nº 00094001263201791, o pregoeiro, Sr(a) ANDRESSA TAVARES DA ROCHA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC

**Descrição Complementar:** Prestação de serviço de manutenção e suporte técnico (renovação de garantia) para servidores de rede da marca HP.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12

**Unidade de fornecimento:** meses

**Valor Estimado:** R\$ 92.765,4000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 110.000,0000 , com valor negociado a R\$ 92.765,4000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/08/2019 15:42:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 61.797.924/0002-36, Melhor lance: R\$ 110.000,0000, Valor Negociado: R\$ 92.765,4000

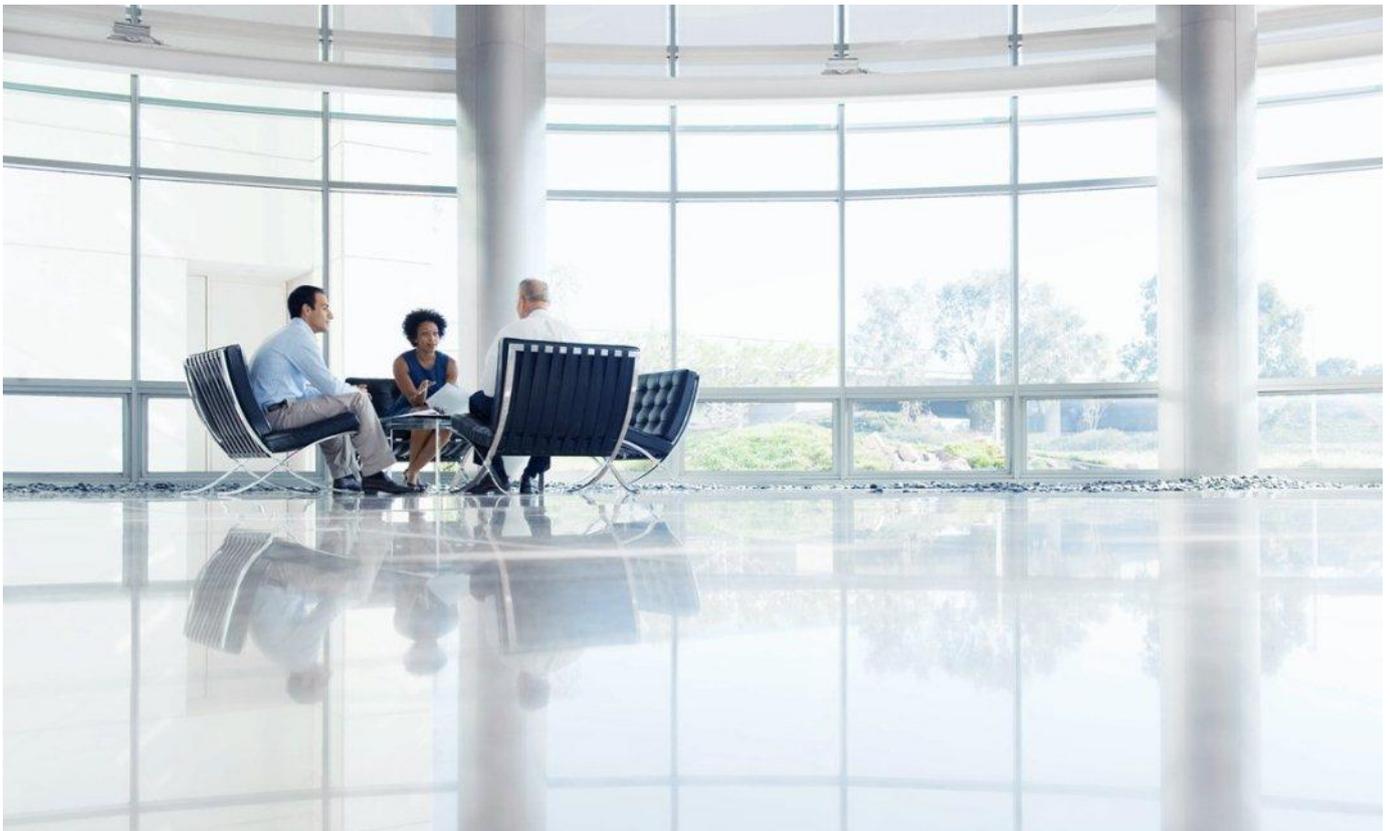
Fim do documento

# Resposta da Hewlett Packard Enterprise para Presidência da República



**Pregão Eletrônico nº 007/2019**  
**TIPO: Menor Preço**

São Paulo, 31 de Julho de 2019.  
Proposta Técnica Comercial BD1732 SR-0003862724 Opportunity ID: OPE-0009177687



Hewlett Packard Enterprise.  
Alameda Rio Negro, 750  
Cep: 06454-000 – Barueri  
www.hpe.com



São Paulo, 31 de Julho de 2019.

À

**Presidência da República**

Prezados (as) Senhores(as):

**Maica Cubas de Souza**  
Representante Legal  
Tel.: +55 11 9 9629 4708  
Email: [maica.cubas@hpe.com](mailto:maica.cubas@hpe.com)

Temos o prazer apresentar a nossa proposta técnico-comercial referente ao Pregão Eletrônico nº **007/2019**.

Estamos confiantes que as informações contidas nesta proposta possam atender suas necessidades, demonstrando desta maneira a potencialidade de nossa empresa nos termos de qualidade de produtos e serviços.

Esta proposta foi desenvolvida por Hewlett Packard Enterprise, que analisou todos os aspectos necessários para uma implementação bem sucedida.

Estamos confiantes em demonstrar os benefícios de valor agregado da proposta e construir um relacionamento de negócio sólido e benéfico para ambas as partes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,

  
**Maica Cubas de Souza**  
**Representante Legal**  
**Hewlett Packard Brasil Ltda.**

## Índice

1. Proposta Comercial	4
2. Especificação Técnica	7

## 1. Proposta Comercial

### ANEXO II

## PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 007/2019 PROCESSO Nº 00094.001263/2017-91

**Referência:** Pregão, na forma eletrônica, Nº 007/2019

**Data de Abertura:** 27/06/2019

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
1	Prestação de serviço de manutenção e suporte técnico (renovação de garantia) para servidores de rede da marca HP.	Meses	12	R\$ 7.730,45	R\$ 92.765,40

(\*) O preço **anual** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**Valor Total Anual: R\$ 92.765,40 (Noventa e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**

### 1 Observações:

- 1.1 Prazo de validade da proposta de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública.

### 2 Declaração:

- 12 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

### 3 Dados da empresa:

- Empresa/Razão Social: Hewlett-Packard Brasil Ltda.
- Endereço: Alameda Rio Negro, 750 – Térreo – Sala Rio de Janeiro
- CEP: 06454-000
- CNPJ: 61.797.924/0002-36
- Telefone: +55 11 2657 8647
- Banco: Banco do Brasil 001
- Agência: 1914-3 Conta-Corrente: 5230-2
- E-mail: [alexandre.araujo2@hpe.com](mailto:alexandre.araujo2@hpe.com)

## Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: Maica Cubas de Souza  
CPF: 275.309.878-60  
RG: 29.206.770-2 SSP/SP

## Início da execução dos serviços

A execução dos serviços será iniciada sempre que houver registro de chamada para assistência técnica a partir da data de assinatura do contrato.

## Condição de pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## Local de Prestação de serviços

A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços, relativos a esse contrato, no Centro de Dados da Presidência da República, no horário agendado com o gestor do contrato, em Brasília, no seguinte endereço:

**Diretoria de Tecnologia – DITEC** Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Telecomunicações Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, Sala 107 Praça dos Três Poderes, Centro Cívico Administrativo Brasília – DF, CEP: 70150-900 Telefones (61) 3411-4388 ou 3411-2159

## Dados Cadastrais

### Para Efeito de Faturamento – Filial Barueri SP

#### **Serviços/Softwares (Eletrônicos)**

Hewlett-Packard Brasil Ltda.  
Endereço: Alameda Rio Negro, nº. 750, Térreo, Sala Rio de Janeiro  
CEP: 06454-000 – Alphaville – Barueri – SP  
CNPJ: 61.797.924/0002-36  
Inscrição Estadual: 206.203.581.118  
Inscrição Municipal: 5.39.202-6

## Dados para efeito de correspondencia

- Razão Social: Hewlett Packard Enterprise
- Endereço: Alameda Rio Negro, 750, CEP: 06454-000 – Alphaville – Barueri – SP
- Telefone / Cel: +55 11 9 9629 4708
- E-mail: [maica.cubas@hpe.com](mailto:maica.cubas@hpe.com) ou [alexandre.araujo@hpe.com](mailto:alexandre.araujo@hpe.com)
- A/C: Sales Operations VDO – Sr.Alexandre Araujo

São Paulo, 31 de julho de 2019.



**Maica Cubas de Souza**  
**Representante Legal**  
**Hewlett Packard Brasil Ltda.**

**CPF: 275.309.878-60**  
**RG: 29.206.770-2 SSP/SP**

## 2. Especificação Técnica

### 4 .FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados pela PR, de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

4.2 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

4.3 Caso a Contratada não cumpra com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ela estará passível às sanções administrativas cabíveis.

4.4 Os serviços de manutenção e suporte técnico devem estar em conformidade com as seguintes características:

- Possibilidade de realização de diagnóstico de problemas e suporte remotos
- Atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica.
- Suporte de hardware nas instalações da Presidência da República ("On-Site").
- As peças e mão-de-obra deverão estar inclusas no serviço.
- O atendimento deverá ser realizado de acordo com os padrões de qualidade e certificação do fabricante.
- Acesso a informações e serviços eletrônicos de suporte, tais como:
- Site de suporte onde os técnicos de TI podem obter informações sobre software e documentações, abertura e acompanhamento de chamados.
- Ferramenta de monitoramento proativo das condições de hardware que em casos de falhas registram chamados automaticamente junto à Central de Suporte HPE visando rápida reação e redução no tempo de correção de falha.

4.5 O chamado aberto junto à Contratada, após fechado, poderá ser reaberto, se necessário a qualquer momento fazendo referência ao número original de identificação da chamada.

4.6 Considera-se suporte técnico On-Site as atividades que devem ser executadas de forma presencial e acompanhadas por funcionário da Presidência da República.

4.7 A Contratada deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos definidos no Instrumento de Medição de Resultado, a contar da abertura da Ordem de Serviço. O início do prazo para o atendimento é o mesmo para os tipos de suporte On-site e Remoto.

4.8 Os serviços de manutenção e suporte técnico poderão ser acionados a partir da data da assinatura do contrato.

4.9 Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados nas instalações do Centro de Dados da Presidência da República, em Brasília/DF.

4.10 A manutenção corretiva compreende os serviços para o restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações do fabricante, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou defeitos nos componentes de hardware.

4.12 A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção, com aparelhamento e ferramentas próprios, e técnicos com especialização, devidamente identificados.

4.13 Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica da PR.

4.14 Os serviços de manutenção serão prestados com atendimento presencial, on-site, e deverão cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento.

4.15 O fornecimento de peças de reposição ficará sob responsabilidade da Contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o Contratante.

4.16 O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto dos equipamentos cobertos por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos.

4.17 O suporte técnico deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, conforme o Instrumento de Medição de Resultado.

4.18 Em caso de manutenção corretiva ou atualização de versão de software, caberá à Contratada arcar com os custos necessários.

4.19 Caso haja necessidade de atualização de firmware dos equipamentos ou de seus componentes, a Contratada deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização.

4.20 Fica facultado à equipe técnica da PR o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso onde os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.

4.21 A contratada deverá informar o número do telefone de suporte e/ou e-

mail e/ou endereço de Internet para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços. O contato telefônico deverá ser do tipo “ sem custo” (0800) ou ligação local para PR.

4.22 O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela contratada ou através do horário de envio do e-mail com a solicitação da contratante.

4.23 Caso a contratada necessite de prazo maior que o estabelecido ou necessite remover o equipamento de seu local de instalação, em razão dos serviços não poderem ser executados no local de instalação do equipamento, a contratada deverá substituir o equipamento (ou o componente defeituoso) por outro, dentro dos prazos estabelecidos no IMR Severidade Alta com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que seja efetuado o reparo ou a substituição do componente defeituoso.

4.24 Os equipamentos substitutos deverão ser instalados e ativados no ambiente da PR, de modo a garantir que todas as funções e atividades providas pelo equipamento original estejam totalmente operacionais e ambientadas de acordo com as necessidades da Contratante.

4.25 É responsabilidade da Contratada a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos (incluindo a instalação e customização de softwares e migrações de dados), assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos.

4.26 Quando constatada a impossibilidade do conserto ou passados 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

4.27 Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a remoção do equipamento das instalações da Contratante, observar-se-á o seguinte:

4.28 A remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela Contratante, e assinatura de termo de responsabilidade por parte da Contratada.

4.29 Todas as despesas referentes ao transporte e ao seguro do equipamento correrão por conta da Contratada, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte.

4.30 Os serviços deverão ser executados de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

4.31 Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Mesmo que sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para a PR.

4.31. Independentemente da existência de glosas provenientes do IMR, a fatura não será aceita pelo Fiscal do Contrato quando houver chamado sem resolução, relativo ao período a que a fatura se refere ou anterior. A substituição temporária do equipamento permite o aceite da fatura.

4.31 Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da PR, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela contratada, exceto os discos rígidos defeituosos, que não poderão ser entregues, por razões de segurança da informação.

4.32 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelas manutenções no endereço da PR, bem como pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação do equipamento, pela retirada e entrega do mesmo e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento do serviço de manutenção.

4.33 Tempo de solução: é o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada até a entrega do equipamento (hardware) em pleno funcionamento.

4.34 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da equipe técnica PR.

## 5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Os serviços de manutenção de suporte técnico deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados pela PR, de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

5.2 Os serviços de manutenção de suporte técnico deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, conforme o Instrumento de Medição de Resultado.

5.3 Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da PR, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela Contratada, exceto os discos rígidos defeituosos, que não poderão ser entregues, por razões de segurança da informação.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 O atendimento pressupõe o retorno da solução ou serviço à sua normalidade.

6.1.2 No encerramento do serviço será aferida a estabilidade da solução executada pela Contratada.

6.1.3 Durante o encerramento da Ordem de Serviço, serão avaliados os critérios de qualidade especificados no item 8.2 - Instrumento de Medição de Resultado, bem como se os produtos esperados em cada Ordem de Serviço foram entregues.

6.1.4 A prestação dos serviços poderá, a critério da CONTRATANTE, serem realizados remotamente devendo ser observados os prazos descritos no item 8.2 deste Termo de Referência.

6.1.5 Os serviços deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para execução dos serviços detalhados na Abertura de chamados.

6.1.6 A instalação de quaisquer software durante a prestação do objeto deve ser condicionada à prévia autorização da equipe técnica do centro de dados da PR.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os dez (10) servidores de rede, otimizados para rack, da marca HP, modelo Proliant DL380-G6, possuem dois (02) processadores intel Xeon E5530, quad-core, 22 GB de memória RAM, controladora Raid, 03 discos rígidos SAS de 146GB 10.000 RPM, 04 placas de rede ethernet com controladora iSCSI 01 Gbps full duplex, 02 fontes de alimentação do tipo hot-plug e hot-swap.

7.2 Relação dos servidores que devem ser cobertos pela garantia renovada, incluindo o serviço H7J36AC - HPE Foundation Care CTR SVC:

Seq	Part number	Descrição	Quant	Serial Number
1	491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	1	BRC011N0J9
2	491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	1	BRC011N0JZ
3	491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR	1	BRC016N0Z6

		Svr		
4	491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	1	BRC016N0Z9
5	491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	1	BRC016N0ZA
6	491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	1	BRC016N0ZB
7	491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	1	BRC016N0ZC
8	491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	1	BRC016N0ZF
9	491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	1	BRC013N01J
10	491324-201	HP DL380 G6 E5530 Base BR Svr	1	BRC013N01M

7.3 Servidores de rede do tipo blade da marca HP compostos de 01 gabinete BLC7000, 08 servidores PROLIANT HP BL460C GEN8, 02 switches SAN 8/24c, 02 HP 6120XG Blade Switch e demais componentes, incluindo o serviço HPE Proactive Care CTR SVC.

7.4 Relação dos servidores do tipo Blade que devem ser cobertos pela garantia renovada, incluindo o serviço H7J36AC - HPE Foundation Care CTR SVC:

Seq	Part number	Descrição	Qtd	Serial Number
1	BW904A	HP 42U 600x1075mm Enterprise Shock Rack	1	BRC4405JC8
2	681844-B21	HP BLc7000 CTO 3 IN LCD Plat Enclosure	1	BRC4405JBY
3	735151-B21	HP BL460c Gen8 E5-v2 10Gb FLB CTO Blade	1	BRC4405JC0
4	735151-B21	HP BL460c Gen8 E5-v2 10Gb FLB CTO Blade	1	BRC4405JC1
5	735151-B21	HP BL460c Gen8 E5-v2 10Gb FLB CTO Blade	1	BRC4405JC4
6	735151-B21	HP BL460c Gen8 E5-v2 10Gb FLB CTO Blade	1	BRC4405JC5
7	735151-B21	HP BL460c Gen8 E5-v2 10Gb FLB CTO Blade	1	BRC4405JC2
8	735151-B21	HP BL460c Gen8 E5-v2 10Gb FLB CTO Blade	1	BRC4405JC3
9	735151-B21	HP BL460c Gen8 E5-v2 10Gb FLB CTO Blade	1	BRC4405JC6
10	735151-B21	HP BL460c Gen8 E5-v2 10Gb FLB CTO Blade	1	BRC4405JC7
11	AJ822B	HP 8/24c BladeSystem Pwr Pk+ SAN Switch	1	CN8424C01N

12	AJ822B	HP 8/24c BladeSystem Pwr Pk+ SAN Switch	1	CN8424C005
13	456204-B21	HP BLc7000 DDR2 Encl Mgmt Option	1	OB45CP1315
14	456204-B21	HP BLc7000 DDR2 Encl Mgmt Option	1	OB45CP0161
15	516733-B21	HP 6120XG Blade Switch	1	3C4423003T
16	516733-B21	HP 6120XG Blade Switch	1	3C44240011
17	AJ822B	HP 8/24c BladeSystem Pwr Pk+ SAN Switch	1	CN8424C01N
18	AJ822B	HP 8/24c BladeSystem Pwr Pk+ SAN Switch	1	CN8424C005

Seq	Part number	Descrição	Qtd	Serial Number
		UJ558AC - HPE Ind Std Svrs Return to HW Supp		
		UJ559AC - HPE Storage Return to HW Supp		
		UC255AC - SW Updates - Return to Support		

HPE Suporte de SW, 24x7, 2 Hr Tempo Resp., Licença Uso e Atualização SW

## 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1 Mecanismo de Comunicação

8.1.1 Para comunicações sobre informações relevantes do gerenciamento, acompanhamento e pagamento do contrato:

8.1.1.1 Emissor: Contratante, na figura da Equipe de gerenciamento do contrato – ECG, Contratada na figura do(s) preposto(s) e envolvidos (usuários, administrativos, etc).

8.1.1.1 Destinatário: EGC e Prepostos.

8.1.1.3 Forma de comunicação: através de ferramenta disponibilizada pela Contratante para tal finalidade ou por e-mail.

### 8.2 Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.2.1 Como instrumento de aferição de resultados, será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e os correspondentes critérios de mensuração e avaliação, conforme descrito seguir.

8.2.2 **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do uso do equipamento.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
04 horas	08 horas	06 horas	12 horas

8.2.3 **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha no uso do equipamento, estando ainda disponível, porém apresentando problemas ou instabilidade.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
06 horas	12 horas	08 horas	24 horas

8.2.4 **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado quando ocorre alerta no sistema de diagnóstico do equipamento, porém sem ocorrência de falha em seu uso. Não haverá abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
12 horas	48 horas	-	-

8.2.5 Haverá glosa em fatura em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

Glosa em fatura	Classificação ANS	Limite da incidência
5% por hora de atraso	Severidade alta	24 horas
3% por hora de atraso	Severidade média	48 horas
1% por hora de atraso	Severidade baixa	96 horas

8.2.6 Faculta-se à Contratada substituir temporariamente o equipamento, peça e componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

8.2.7 O prazo máximo para a substituição temporária descrita no parágrafo anterior será de 10 (dez) dias corridos, sendo que neste prazo o equipamento, peça e componente deverá ser devolvido à PR em perfeito estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

8.2.8 Serão considerados os seguintes prazos para efeito do IMR:

8.2.8.1 Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da PR à Contratada e o efetivo início dos trabalhos de manutenção.

8.2.8.2 Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da PR à Contratada e a efetiva recolocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

8.2.9 A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação à Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da PR.

8.2.10 O atendimento às solicitações de severidade ALTA deverá ser realizado nas instalações da PR (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do equipamento, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à PR. A interrupção do atendimento a uma solicitação desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pela PR, poderá ensejar em aplicação de glosas previstas.

8.2.11 Depois de concluído o serviço de manutenção, a Contratada comunicará o fato à Equipe Técnica da PR e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a PR não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Nesse caso, a PR fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

8.2.12 Por necessidade excepcional de serviço, a PR também poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

8.2.13 O pagamento das faturas mensais estará sujeito à glosa quando não houver cumprimento dos níveis de serviço exigidos ou quaisquer outras que impliquem em glosas previstas.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1 Todos os equipamentos e acessórios para prestação dos serviços de manutenção deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2 Todas as peças que precisem ser trocadas deverão ser substituídas por peças novas e originais, não podendo ser utilizadas peças recondicionadas e nem usadas.

9.3. Todas as peças trocadas serão de total responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **Proposta Comercial América Tecnologia**

- **Proposta comercial da América Tecnologia Ltda.**

**Razão Social:** America Tecnologia de Informatica e Eletro-Eletronicos Ltda

**Endereço:** SCLN 213 Bloco C sala 201 Brasília-DF

**Telefone:** Cel: (61) 98284-0006 / (61) 3349-9785,

**CNPJ N°** 06.926.223/0001-60

**Contatos:** [wanderson.pedrosa@americatecnologia.com.br](mailto:wanderson.pedrosa@americatecnologia.com.br)

**Sítio web:** [www.americatecnologia.com.br](http://www.americatecnologia.com.br)



## ***Proposta Comercial América Tecnologia para TJMA***

---

### ***Contratação para Manutenção de Servidores HPe***

***Brasília, 22 de abril de 2020***

América Tecnologia

SCLN 213 Bloco C sala 201 Brasília-DF

Telephone: +55-61 - 3349-9785

Telefax: +55-61 – 3349-9785

World Wide Web: [www.americatecnologia.com.br](http://www.americatecnologia.com.br)

**Ao**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**AT.:** Sr. Claudio Henrique Carneiro Sampaio

**E-mail:** [claudio@tjma.jus.br](mailto:claudio@tjma.jus.br)

**Referência:** Manutenção de 7 servidores HPE Proliant DL560 G9.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezado Sra.

Vimos por meio desta, agradecer pelo seu interesse nos produtos e serviços da América Tecnologia Informática Eletroeletrônicos Ltda. e pela oportunidade de poder servi-lo.

O presente documento é a proposta comercial para Contratação de Manutenção de 7 servidores HPE Proliant DL560 G9.

Esperamos fornecer todas as informações necessárias para avaliação desta solução e desde já nos colocamos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Wanderson Pedrosa

Cel: (61) 98284-0006 Tel: (61)3349-978 /Fax: 55-61-3274-9785

[wanderson.pedrosa@americatecnologia.com.br](mailto:wanderson.pedrosa@americatecnologia.com.br)

América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos Ltda

CNPJ N° 06.926.223/0001-60

<http://www.americatecnologia.com.br>

## CONFIDENCIALIDADE DA PROPOSTA

Todas as informações contidas neste documento/proposta são consideradas privilegiadas e pertencentes ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO** para uso interno.

Este material inclui método de trabalho e condições comerciais considerados sigilosos, e a sua divulgação só deverá ser praticada com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação destes serviços.

Sendo assim, nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão da **AMÉRICA TECNOLOGIA**.

## PROPOSTA TÉCNICA

### Objeto

Esta proposta visa oferecer Contratação para Manutenção de 7 servidores HPE ProLiant DL560 G9.

É compromisso da América, executar todos os serviços descritos nessa proposta, cumprindo todos os prazos acordados para alcançar a excelência na execução das atividades e aprimorar seu relacionamento de parceria com ao TJMA.

### Prazo de Garantia

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses.

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total ( 12 Meses)
1	Servidores HPE ProLiant DL560 Gen9.	7	R\$425,00	R\$35.700,00

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total ( 36 Meses)
1	Servidores HPE ProLiant DL560 Gen9.	7	R\$325,00	R\$81.900,00

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total (60 Meses)
1	Servidores HPE ProLiant DL560 Gen9.	7	R\$275,00	R\$115.500,00

### Moeda

Todos os valores constantes nesta proposta estão expressos em Reais.

### Entrega

Mensal

### Pagamento

Em até 10 (dez) dias após a entrega e aceite da NF.

### Faturamento

O faturamento será realizado por **América Tecnologia de Informática e Eletroeletrônicos LTDA.**

Os impostos estão incluídos nos preços apresentados nesta proposta.

**Banco:** Itaú **Nº Banco:** 341 **Agência:** 541 **Conta Corrente:** 50977-3

### Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias contados da sua apresentação.

### Aceite

Essa Proposta Comercial é o Contrato entre a América Tecnologia e o TJMA com relação ao seu conteúdo.

As partes assinam essa Proposta Comercial nas datas indicadas abaixo e declaram ter lido e entendido o conteúdo dessa Proposta Comercial e seus anexos, concordando com todos os seus termos e condições.

<b>América Tecnologia Brasil Ltda.</b>	<b>TJMA</b>
<b>Assinatura:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Data:</b>	<b>Data:</b>

## **Proposta Comercial ZionTech Ltda**

- **Proposta comercial da ZionTech Informática Ltda**

**Razão Social:** ZionTech Informática e Soluções Multimarcas Ltda

**CNPJ:** 09.026.183/0001-99

**Endereço:** Rua Marquês de Pombal, n. 252 - Bairro: Vila Maria,  
São Paulo, SP – CEP 02126-070

**Telefone:** 11 976140810 - (11) 2954-4015 / (11)2954-2850

**Contatos:** [comercial@ziontechgroup.com](mailto:comercial@ziontechgroup.com) ,  
[carlos@ziontechgroup.com](mailto:carlos@ziontechgroup.com).

São Paulo, 16 de Abril de 2020.

**PROPOSTA DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI  
ZIONTECH E TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**

**Pro\_Com\_Contrato\_Manutenção\_Trib\_Jus\_Maranhão\_HP\_16\_04\_20**



À

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio  
Analista Judiciário - Suporte e Rede  
Diretoria de TI  
Tribunal de Justiça do Maranhão

*Ref.: Proposta de Contrato de extensão de Garantia 24 x 7 para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em servidores Hewlett Packard modelo Proliant DL560 Gen9, componentes de seu parque computacional, instalados no site da TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO.*

**PROPOSTA DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI  
ZIONTECH E TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**

Segue nosso modelo de Minuta Contratual para suas análises e considerações:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **ZIONTECH INFORMATICA E SOLUCOES MULTIMARCAS LTDA**, doravante denominada simplesmente (“**Zion**”), com sede à Rua Marquês de Pombal, n. 252 - Bairro: Vila Maria, São Paulo, SP – CEP 02126-070, inscrita no CNPJ sob nº. 09.026.183/0001-99 e inscrição estadual nº. 149.786.189.115 e do outro **TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**, doravante denominada simplesmente (“**TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**”), sito à XXXXXX, Brasil, inscrito no CNPJ sob nº. XXXXX, tem entre si, justo e acordado o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de suporte de **Hardware**, conforme descritos no **ANEXO 01** deste instrumento, nos dias e horários estabelecidos no **ANEXO 02**.

Nesta Primeira cláusula, formalizamos nosso total aceite ao documento a nós enviado, pois encontramos-nos totalmente aderentes à todas as regras e determinações solicitadas naquele documento, o qual seguirá como Anexo 1 de nosso futuro contrato.

Salientamos que, em havendo evolução nestas tratativas, após o aceite inicial, estaremos efetuando um levantamento de inventário em todos os 09 Servidores, checando seu status, possíveis problemas pré-existentes, levantamento de Números de série para fazer constar no contrato definitivo, situação de firmwares, microcódigos e atualizações disponíveis e ainda pendentes de aplicação, para que sejam levantados os custos prévios a serem tratados no âmbito deste contrato ou fora dele.

- ♦ **Parágrafo 1º** - Fica estabelecido que os serviços objeto deste **Contrato** devem ser prestados em São Paulo, nas instalações da **TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**, salvo quando de comum acordo houver a necessidade de remoção do equipamento ou mudança de local do datacenter.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Caso haja a necessidade de efetuar reparos **nos equipamentos que estão previstos neste contrato**, necessitando substituir peças ou componentes, a **Zion** compromete-se a suprir tais peças sem gerar nenhum custo adicional a **TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**.

A ZION compromete-se ainda a efetuar a troca do equipamento completo, através de empréstimo para equipamentos que porventura necessitem ser retirados temporariamente para reparo em laboratório.

Estamos incluindo também os serviços de Gerenciamento dos equipamentos ainda em garantia, responsabilizando-nos pela abertura de chamados e controle dos serviços em garantia durante todo o período contratual.

A Zion está responsável também pelo monitoramento remoto dos equipamentos, através das ferramentas disponíveis, fornecidas pelos fabricantes para cada tipo de servidor, ou produtos de mercado, desde que viabilizado e autorizado o acesso remoto ao equipamento, sob solicitação expressa da TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO, atendendo a todas as políticas de Segurança dos dados, garantindo assim o total conforto e completa segurança no acesso remoto a ser realizado pela equipe Zion.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Caso os serviços objeto deste instrumento venham a ser contratados com a **ZION** pela primeira vez, esta se reserva o direito de proceder a uma inspeção prévia nos equipamentos em comum acordo com a TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO e, se necessário, efetuar eventuais reparos orçando peças a serem substituídas.

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes concordam que os serviços manutenção, assistência técnica e suporte ora contratados, não compreendem eventuais reparos ou fornecimento de peças ou componentes necessários aos equipamentos caso estes venham a ser danificados durante a vigência deste **Contrato**, por avarias decorrentes de fogo, água, quedas, utilização indevida, deficiência nas instalações elétricas ou semelhantes.

**PROPOSTA DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI**  
ZIONTECH E TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente **Contrato** terá validade por prazo indeterminado renovando-se automaticamente, a cada início de ano, desde que não haja qualquer disposição em contrário de ambas as partes. No momento da renovação, o índice a ser aplicado seria o IPCA, mas ainda assim será objeto de análise de ambas as empresas sobre a viabilidade econômica desta aplicação, conforme acordo entre as partes.

**Parágrafo Único** - Poderá, ainda, o presente **Contrato** ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- I) Inadimplência da **ZION** para com a **TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**.
- II) Em caso de débito da **TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO** para com a **ZION**;
- III) Falência, concordata ou liquidação de uma das partes;
- IV) Violação de qualquer disposição contida neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** - Este **Contrato** não poderá ser total ou parcialmente cedido por qualquer das partes, sem o consentimento prévio e por escrito da outra.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO pagará mensalmente à ZION, o valor de **R\$ 2.884,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais) mensais**. Para um contrato de período mínimo de 12 meses.

Este valor será acrescido sempre que houver qualquer inserção de novos equipamentos para cobertura.

O pagamento deverá ocorrer após 30 dias da assinatura e prestação do serviço. Faturamento: Parcelas mensais e consecutivas apresentadas em faturas de Serviços pela Zion Comércio e Serviços de Informática Ltda com vencimentos sucessivos a cada 30 dias da primeira fatura.

- ◆ **Parágrafo primeiro** - Os valores pactuados nesta data para a remuneração dos serviços prestados, serão reajustados anualmente pelo IPCA.

◆

**PROPOSTA DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI  
ZIONTECH E TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os Serviços ora contratados serão realizados exclusivamente por funcionários da **ZION** ou parceiros, devidamente qualificados e habilitados para as funções.

**CLÁUSULA NONA** – A **ZION** informará à **TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**, por escrito, os nomes dos engenheiros e das pessoas autorizadas a representá-lo no relacionamento que será mantido, sendo que para execução dos serviços os mesmos deverão apresentar-se devidamente identificados com crachá, de modo a distingui-los dos funcionários da **TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **ZION** responsabiliza-se por quaisquer danos causados a **TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**, inclusive quanto a eventuais ações judiciais propostas por terceiros ou por seus prepostos contra a **TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**, quer de natureza civil, tributária ou

trabalhista, ficando desde já responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes de tais processos e do pagamento de eventuais indenizações imputadas a **TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O atendimento será na modalidade 365 x 24 x 7, com SLA de 04 x 06 (sendo 04 h o SLA para atendimento e 06 h o SLA para solução);

Turno de atendimento 7x24x4x6 hrs - Penalidade em caso de não atendimento no SLA - 99,94% a 99,50% Desconto de 10% e menor que 99,50% desconto de 25%

A Supervisão e fiscalização dos serviços ora contratados será feita por funcionário da **ZION** em conformidade com as solicitações e especificações efetuadas pela **TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO** e/ou seus prepostos devidamente credenciados, a quem os demais funcionários estarão subordinados hierarquicamente, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **ZION** responsabiliza-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, bem como por quaisquer danos ou prejuízos por eles eventualmente causados à **TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO** e/ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (RESCISÃO):**

O presente contrato é celebrado para vigorar por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo, todavia, ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização.

**PROPOSTA DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI  
ZIONTECH E TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**

**ANEXO 01**

**1. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**Hardware: 07 Equipamentos Servidores HEWLETT PACKARD modelo DL560 Gen9, conforme tabela:**

Qte.	Descrição Equipamento	Serial Number	Valor Unit. Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$	Local
7	Serv. HP Proliant DL560 Gen9	BRC54171T5 BRC54171R3 BRC54171TJ BRC54171TM BRC54171T4 BRC54171RA BRC54171RN	R\$ 412,00	R\$ 2.884,00	TJMA MARANHÃO
			<b>Total Mensal R\$</b>	<b>R\$ 2.884,00</b>	

Obs. Configuração dos servidores acima:

Cada servidor possui 512 GB de RAM, 02 discos SAS de 300GB cada, 01 placa CNA com 2 (duas) interfaces SFP+ , 01 placa Fiber Channel com 02 portas e 01 placa Gigabit Ethernet com 4 interfaces.

**1.1 - ESCOPO DE COBERTURA CONTRATUAL:**

- O presente contrato contempla Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no ambiente composto pelos Servidores e Periféricos descritos na tabela abaixo.
- Detecção e eliminação de problemas de mau funcionamento;
- Manutenção preventiva;
- Suporte para utilização dos equipamentos;
- Cobertura total do Hardware com Reposição de Peças originais e genuínas para cada um dos modelos.

**O Contrato não cobrirá o fornecimento dos itens abaixo descritos:**

- Itens danificados por mau uso, utilização em condições inadequadas de tensão/corrente, inundações, incêndios, descargas elétricas, etc.

**2 - Relação de Equipamentos:**

Os equipamentos que estarão sendo cobertos estão descritos abaixo:

**2.1 – Tabela com a relação dos Itens inclusos no Contrato:**

<b>Qte.</b>	<b>Descrição Equipamento</b>	<b>Serial Number</b>	<b>Valor Unit. Mensal R\$</b>	<b>Valor Total Mensal R\$</b>	<b>Local</b>
7	Serv. HP Proliant DL560 Gen9	BRC54171T5 BRC54171R3 BRC54171TJ BRC54171TM BRC54171T4 BRC54171RA BRC54171RN	R\$ 412,00	R\$ 2.884,00	TJMA MARANHÃO
			<b>Total Mensal R\$</b>	<b>R\$ 2.884,00</b>	

**Localização Física dos Equipamentos:**

Os serviços deverão ser prestados nos Data Centers do TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO,

**PROPOSTA DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI**  
 ZIONTECH E TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO

### **3 - Escopo dos Serviços Inclusos no Contrato:**

O escopo de Serviços nestes casos contempla o seguinte:

- Atendimento 24x7 para todos os equipamentos descritos acima. (Abertura de chamados através de número telefônico 0800), ou pelo nosso portal de Serviços ou ainda por email e ferramentas de contato disponíveis para acesso ao time de help-desk/Service-Desk 24 x 7 da Zion Technologies.
- Suporte Preventivo através de manutenções preventivas e testes diagnósticos, a serem agendados com a equipe da TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO, de acordo com a disponibilidade dos ambientes.
- Tempo de Resposta de até 4,00 horas.
- Tempo de Solução até 8,00 hs.
- Suporte Telefonico/OnSite 24x7.
- Cobertura total do Hardware com Reposição de Peças originais e genuínas para cada um dos modelos.

### **4 - Custo Mensal do Contrato:**

O Custo Mensal do Contrato para os Equipamentos/ambientes descritos acima será de:

**Valor Mensal do Contrato – R\$ 2.884,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais) mensais.**

**PROPOSTA DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI  
ZIONTECH E TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO**

## ANEXO 02

### ESTRUTURA:

- Horário de Trabalho:
    - Atendimento: 24/7.
- Modos de atendimento: Sistema de abertura de chamados via web site com usuário e senha (uso ilimitado). Abertura de chamados via telefone 0800.
- O atendimento On Site poderá ser realizado através de parceiros da Zion, adequadamente preparados e treinados, mantendo-se o mesmo nível dos serviços prestados (Atendimento sob Demanda).

Com relação aos funcionários que prestarão serviços:

A Zion declara expressamente que tem conhecimento do teor da Súmula 331 Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante o TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO, pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

A Zion declara expressamente que reconhecerá como seu eventual valor que for apurado em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores no exato momento da exigência.

A Zion obriga-se a apresentar mensalmente à TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO, cópia dos seguintes documentos referentes aos seus empregados designados para a prestação dos serviços: registro de empregado, guia de recolhimento da Previdência Social (GPS), guia de recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP) e folha de pagamento.

A Zion obriga-se, ainda, a apresentar anualmente cópia do Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos (PPRA).

Deixando a Zion de cumprir o disposto nas cláusulas acima, o contrato será imediatamente rescindido, sem direito a qualquer multa ou indenização, bastando a TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO comunicá-la, por escrito, sobre tal fato.

<b>PROPOSTA DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI</b> <b>ZIONTECH E TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO</b>
--

Por medida de segurança interna, todos os empregados e/ou prepostos da Zion deverão portar crachá de identificação para acesso às dependências da TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da Zion.



**Aprovação – TERMO DE ACEITE**



Razão Social:		
CGC:	Inscr. Estadual:	
Responsável pela Contratação:		
Cargo:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Tel:	Fax:	Endereço e-mail:



Responsável pelas Atividades:		
Cargo:	Departamento:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Tel:	Fax:	Endereço e-mail:

Referência Proposta Técnica:

**Pro\_Com\_Contrato\_Manutenção\_Trib\_Jus\_Maranhão\_HP\_16\_04\_20**

**PROPOSTA DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI  
TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO.**

---

**Declaramos estar de acordo com todas as condições previstas na proposta Pro\_Com\_Contrato\_Manutenção\_Trib\_Jus\_Maranhão\_HP\_16\_04\_20, bem como os termos dispostos neste documento Contratual.**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ASSINATURAS:**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
ZIONTECH INFORMATICA E SOLUÇÕES MULTIMARCAS LTDA.  
Carlos dos Santos Alcatrão  
RG: 12.714.188-1  
CPF: 029.526.868-90  
Sócio Proprietário  
(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TRIBUNAL JUSTIÇA MARANHÃO.  
(carimbo e assinatura)

## **Proposta Comercial UNITECH-RIO**

### **▪ Proposta comercial da UNITECH-RIO**

**Razão social:** UNITECH-RIO Comércio e Serviços Ltda.

**CNPJ:** 32.578.387/0001-54

**Inscrição Estadual:** 83.800-976

**Endereço :** Rua Almirante Mariath, 288 - São Cristóvão, CEP:  
20931-720 RIO DE JANEIRO - RJ

**Sítio Web:** [www.unitech-rio.com.br](http://www.unitech-rio.com.br)

**Contato Comercial:** Bertrand Filho - [bertrand.filho@unitech-rio.com.br](mailto:bertrand.filho@unitech-rio.com.br)

**Cargo:** Gerente de Negócios Filial Nordeste do Grupo Unitech

**Telefone:** (85) 9.8101-1011

# Proposta Comercial

Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ.MA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ.MA**

Fortaleza 23 de abril de 2020

**Ao**

**TJ.MA**

**Ref.:** Objetivando a contratação de empresa especializada para contratar serviço de garantia e suporte para 07 (sete) servidores HPE ProLiant DL560 Gen9.

Prezada **Cláudio Henrique Carneiro Sampaio**

Atendendo a sua solicitação, segue em anexo proposta comercial para apreciação e análise.

Agradecemos a oportunidade e permanecemos à sua disposição para esclarecimentos de suas dúvidas.

Atenciosamente,



**Bertrand Filho**  
Gerente de Negócios

Tel.: +55 85 9.8101-1011

Email: [bertrand.filho@unitech-rio.com.br](mailto:bertrand.filho@unitech-rio.com.br)

## 1. Sobre a UNITECH

A **UNITECH** atua há 26 anos focada em soluções para consolidar e proteger as informações da Infra-estrutura e TI em empresas com dados críticos.

Por meio de parceiras com líderes de mercado, oferece a melhor tecnologia para virtualizar, armazenar, proteger e gerenciar todo o ciclo de vida das informações armazenadas.

Com escritórios no Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo e Brasília, atende a todo o mercado nacional, com equipe técnica especializada e certificada pelos Fabricantes.

Conheça as empresas das quais a **UNITECH** é parceira CERTIFICADA.



## 2. Objetivo

2.1. Essa proposta tem como objetivo fornecer para a TJ.MA, proposta comercial para aquisição contratação de empresa especializada para contratar serviço de garantia e suporte para 07 (sete) servidores HPE ProLiant DL560 G

## 3. Demonstrativos de Valores:

Qnt	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
07	Manutenção Servidor HPE ProLiant DL560 G	R\$ 2.039,07	R\$ 24.468,84

## 4. Condições Comerciais:

### 4.1. Impostos/ Alíquotas

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos incidentes, alíquotas estabelecidas pelas legislações Federais, Estaduais e Municipais até esta data.

### 4.2. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias

### 4.3. Dados da Empresa

**Razão social:** UNITECH-RIO Comércio e Serviços Ltda.

**CNPJ:** 32.578.387/0001-54

**Inscrição Estadual:** 83.800-976

**Endereço completo:** Rua Almirante Mariath, 288 - São Cristóvão

**Cidade: CEP:** 20931-720 RIO DE JANEIRO - RJ

**Home Page:** [www.unitech-rio.com.br](http://www.unitech-rio.com.br)

**Contato Comercial:** Bertrand Filho

**Cargo:** Gerente de Negocios Filial **Nordeste** do Grupo Unitech

**Tel:** (85) 9.8101-1011

**Ata da licitação – PE 033/2019 e proposta da empresa vencedora**

▪ **SENAC – Administração Nacional**

- Pregão Eletrônico: N° 033/2019
- Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- ID da licitação no sistema eletrônico : 753418
- Data: 17/04/2019
- Objeto: Aquisição de servidores
  - **Lote 02 – Servidor 512 GB**
- Data da homologação: 31/05/2019

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SENAC NACIONAL - SENAC - (RJ)

Licitação: (Ano: 2019/ SENAC NACIONAL / Nº Processo: 33/2019)

às 15:01:40 horas do dia 31/05/2019 no endereço AVENIDA AYRTON SENNA 5555, bairro BARRA DA TIJUCA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ALCIONE SILVA QUINTAS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 33/2019 - 2019/33/2019 que tem por objeto Aquisição de servidores.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de servidores - 96GB - conforme Edital e Anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
16/04/2019 09:25:44:336	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.000.000,00
16/04/2019 11:57:32:922	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 145.000,00
16/04/2019 15:49:27:818	COMERCIAL TOP MIX LTDA	R\$ 300.000,00
31/05/2019 11:38:19:214	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI	R\$ 150.000,00
31/05/2019 07:35:40:815	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	R\$ 168.955,00
16/04/2019 16:22:27:407	ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 200.000,00
16/04/2019 17:45:52:720	HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	R\$ 240.000,00
16/04/2019 15:01:11:176	TECHNO SOLUCOES EIRELI	R\$ 400.000,00
16/04/2019 11:54:01:986	PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA	R\$ 120.000,00
16/04/2019 17:11:59:405	GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP	R\$ 550.000,00

Lote (2) - Aquisição de servidor - 512GB - Conforme Edital e anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
16/04/2019 09:25:44:336	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.000.000,00
16/04/2019 11:57:32:922	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 175.000,00
16/04/2019 15:49:27:818	COMERCIAL TOP MIX LTDA	R\$ 600.000,00
31/05/2019 11:38:19:214	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI	R\$ 400.000,00
31/05/2019 07:35:40:815	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	R\$ 398.500,00
16/04/2019 16:22:27:407	ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 300.000,00
16/04/2019 17:45:52:720	HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	R\$ 360.000,00
16/04/2019 15:01:11:176	TECHNO SOLUCOES EIRELI	R\$ 700.000,00
16/04/2019 11:54:01:986	PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA	R\$ 160.000,00
16/04/2019 17:11:59:405	GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP	R\$ 1.000.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de servidores - 96GB - conforme Edital e Anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
31/05/2019 15:10:20:886	HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	R\$ 119.900,00
16/04/2019 11:54:01:986	PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA	R\$ 120.000,00
31/05/2019 16:07:44:622	GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP	R\$ 138.700,00
31/05/2019 16:04:07:810	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	R\$ 138.900,00
16/04/2019 11:57:32:922	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 145.000,00
31/05/2019 11:38:19:214	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI	R\$ 150.000,00
16/04/2019 16:22:27:407	ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 200.000,00
16/04/2019 15:49:27:818	COMERCIAL TOP MIX LTDA	R\$ 300.000,00
16/04/2019 15:01:11:176	TECHNO SOLUCOES EIRELI	R\$ 400.000,00
16/04/2019 09:25:44:336	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.000.000,00

Lote (2) - Aquisição de servidor - 512GB - Conforme Edital e anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
31/05/2019 15:13:50:344	HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	R\$ 159.950,00
16/04/2019 11:54:01:986	PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA	R\$ 160.000,00
16/04/2019 11:57:32:922	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 175.000,00
31/05/2019 16:29:56:051	GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP	R\$ 293.000,00
31/05/2019 15:35:23:539	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	R\$ 295.000,00
16/04/2019 16:22:27:407	ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 300.000,00
31/05/2019 15:34:29:965	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI	R\$ 370.000,00
31/05/2019 15:49:39:251	TECHNO SOLUCOES EIRELI	R\$ 599.999,99
16/04/2019 15:49:27:818	COMERCIAL TOP MIX LTDA	R\$ 600.000,00
16/04/2019 09:25:44:336	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.000.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 31/05/2019, às 16:19:25 horas, no lote (1) - Aquisição de servidores - 96GB - conforme Edital e Anexos. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 04/06/2019, às 09:16:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/06/2019, às 09:16:57 horas, no lote (1) - Aquisição de servidores - 96GB - conforme Edital e Anexos. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O Licitante atendeu todos os itens do Edital. No dia 17/06/2019, às 10:17:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/06/2019, às 10:17:03 horas, no lote (1) - Aquisição de servidores - 96GB - conforme Edital e Anexos. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Licitante atendeu todos os itens do Edital.

No dia 17/06/2019, às 10:17:03 horas, no lote (1) - Aquisição de servidores - 96GB - conforme Edital e Anexos. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA com o valor R\$ 119.900,00.

No dia 31/05/2019, às 16:41:00 horas, no lote (2) - Aquisição de servidor - 512GB - Conforme Edital e anexos. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 04/06/2019, às 09:17:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/06/2019, às 09:17:09 horas, no lote (2) - Aquisição de servidor - 512GB - Conforme Edital e anexos. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O Licitante atendeu todos os itens do Edital. No dia 17/06/2019, às 10:17:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/06/2019, às 10:17:12 horas, no lote (2) - Aquisição de servidor - 512GB - Conforme Edital e anexos. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Licitante atendeu todos os itens do Edital.

No dia 17/06/2019, às 10:17:12 horas, no lote (2) - Aquisição de servidor - 512GB - Conforme Edital e anexos. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA com o valor R\$ 159.950,00.

às 09:49:53 do dia 23/05/2019 as seguintes datas foram alteradas por CLAUDIA DE CARVALHO SIQUEIRA MAIA: abertura de propostas (de 17/04/2019-09:00:00 para 31/05/2019-14:00:00); início da disputa (de 17/04/2019-10:00:00 para 31/05/2019-15:00:00)

No dia 17/06/2019, às 10:28:57 horas, a autoridade competente da licitação - CLAUDIA DE CARVALHO SIQUEIRA MAIA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa

declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**ALCIONE SILVA QUINTAS**

Pregoeiro da disputa

**CLAUDIA DE CARVALHO SIQUEIRA MAIA**

Autoridade Competente

**JARDNA LUANA VIEIRA DE SA**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

18.387.904/0001-87 COMERCIAL TOP MIX LTDA

20.906.617/0001-88 D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME

10.434.081/0001-91 EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

08.907.239/0001-51 GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP

04.958.321/0003-16 HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

21.262.834/0001-45 ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

15.838.111/0001-49 MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI

29.782.551/0001-36 PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA

03.812.745/0001-43 PRIMETECH INFORMATICA EIRELI

27.499.665/0001-48 TECHNO SOLUCOES EIRELI

## Licitação [nº 753418] e Lote [nº 2]

Responsável	CLAUDIA DE CARVALHO SIQUEIRA MAIA
Pregoeiro	ALCIONE SILVA QUINTAS
Apoio	JARDNA LUANA VIEIRA DE SA

## Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 159.950,00	31/05/2019 15:13:50:344
2	PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA	ME*	Classificado	R\$ 160.000,00	16/04/2019 11:54:01:986
3	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 175.000,00	16/04/2019 11:57:32:922
4	GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP	EPP*	Classificado	R\$ 293.000,00	31/05/2019 16:29:56:051
5	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	ME*	Classificado	R\$ 295.000,00	31/05/2019 15:35:23:539
6	ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 300.000,00	16/04/2019 16:22:27:407
7	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 370.000,00	31/05/2019 15:34:29:965
8	TECHNO SOLUCOES EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 599.999,99	31/05/2019 15:49:39:251
9	COMERCIAL TOP MIX LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 600.000,00	16/04/2019 15:49:27:818
10	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 2.000.000,00	16/04/2019 09:25:44:336

Mostrando de 1 até 10 de 10 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
31/05/2019 15:01:44:574	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
31/05/2019 15:01:44:574	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$160.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
31/05/2019 15:01:44:574	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
31/05/2019 15:01:44:574	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
31/05/2019 15:01:44:574	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2019 15:01:44:574	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
31/05/2019 15:01:44:574	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
31/05/2019 15:01:44:574	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
31/05/2019 15:02:23:813	PREGOEIRO	Boa tarde Senhores Licitantes, tenham uma ótima participação no presente pregão eletrônico.
31/05/2019 15:06:30:792	PREGOEIRO	Senhores Licitantes informamos que é de extrema importância garantir uma boa classificação para o lote. Caso o Licitante Arrematante venha a ser desclassificado, convocaremos o próximo, respeitando a ordem de classificação das propostas.

Mostrando de 1 até 10 de 21 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	16/04/2019 09:25:44:336	R\$ 2.000.000,00	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI
2	16/04/2019 11:54:01:986	R\$ 160.000,00	PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA
3	16/04/2019 11:57:32:922	R\$ 175.000,00	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
4	16/04/2019 15:01:11:176	R\$ 700.000,00	TECHNO SOLUCOES EIRELI
5	16/04/2019 15:49:27:818	R\$ 600.000,00	COMERCIAL TOP MIX LTDA
6	16/04/2019 16:22:27:407	R\$ 300.000,00	ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
7	16/04/2019 17:11:59:405	R\$ 1.000.000,00	GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP
8	16/04/2019 17:45:52:720	R\$ 360.000,00	HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
9	31/05/2019 07:35:40:815	R\$ 398.500,00	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME
10	31/05/2019 11:38:19:214	R\$ 400.000,00	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI

Mostrando de 1 até 10 de 17 registros

## Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	31/05/2019 16:41:00:371 - Arrematado
Data/Hora	04/06/2019 09:17:09:990 - Declarado vencedor
Data/Hora	17/06/2019 10:17:12:253 - Adjudicado
Fornecedor	HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Contratado	R\$ 159.950,00

Pregoeiro ALCIONE SILVA QUINTAS

Apoio JARDNA LUANA VIEIRA DE SA

## Lista de fornecedores

10 resultados por página

Pesquisar

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 159.950,00	31/05/2019 15:13:50:3
2	PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA	ME*	Classificado	R\$ 160.000,00	16/04/2019 11:54:01:9
3	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 175.000,00	16/04/2019 11:57:32:9
4	GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP	EPP*	Classificado	R\$ 293.000,00	31/05/2019 16:29:56:0
5	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	ME*	Classificado	R\$ 295.000,00	31/05/2019 15:35:23:5
6	ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 300.000,00	16/04/2019 16:22:27:4
7	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 370.000,00	31/05/2019 15:34:29:9
8	TECHNO SOLUCOES EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 599.999,99	31/05/2019 15:49:39:2
9	COMERCIAL TOP MIX LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 600.000,00	16/04/2019 15:49:27:8
10	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 2.000.000,00	16/04/2019 09:25:44:3

Mostrando de 1 até 10 de 10 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo ú

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## **PREGÃO ELETRÔNICO – 33/2019**

O **Senac – Administração Nacional**, instituição de direito privado, comunica que realizará licitação, **na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote**, nos termos da Resolução Senac 958/2012, publicada na seção 3, n.º 187, páginas 192 a 194 do Diário Oficial da União, de 26 de setembro de 2012, em vigor a partir de 1.º de novembro de 2012.

### **OBJETO:**

Aquisição de servidores.

### **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**

De 05/04/2019 até às 9h do dia 17/04/2019.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**

A partir das 9h do dia 17/04/2019.

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**

Às 10h do dia 17/04/2019.

### **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o número: **753418** e na Gerência de Aquisição do **Senac – Administração Nacional**, na Av. Ayrton Senna, 5.555, bloco B, sala 102, Jacarepaguá - RJ, CEP: 22775-004.

## PREGÃO ELETRÔNICO – 33/2019

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à aquisição de servidores, para atender ao **Senac – Administração Nacional**, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

2.1.2 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante, em processo licitatório.

#### 2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1 Dirigentes ou empregados do **Senac – Administração Nacional**, bem como parentes até o terceiro grau (afim ou consanguíneo).

2.2.2 Empresas que tenham como dirigente ou sócio, ex-empregado do **Senac – Administração Nacional**.

2.2.3 Empresas em processo de falência, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores ou em processo de dissolução.

2.2.4 Pessoas ou empresas que tenham sido declaradas inidôneas e/ou punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac – Administração Nacional**.

2.2.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

#### 2.3 CREENCIAMENTO:

2.3.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.3.2 O credenciamento se dará pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.3.3 Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003-0500 (Central de Atendimento).

2.3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac – Administração Nacional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### 2.4 CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM 2.3.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, conforme previsto no SUBITEM 8.1 deste Edital.

### 3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Para fins de julgamento será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e”, conforme o SUBITEM 3.2 deste Edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, conforme SUBITEM 3.3 deste Edital.

### 3.2 PROPOSTA ELETRÔNICA:

3.2.1 Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITEMS 2.3.1 e 5.1.1 deste Edital, com a descrição do objeto.

3.2.2 O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.2.3 O valor total do lote englobará todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, bem como os respectivos encargos, impostos, seguros, taxas, custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte e quaisquer outras necessárias para a entrega do objeto, de acordo com as especificações técnicas – **Anexo I** deste Edital.

3.2.4 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

### 3.3 PROPOSTA AJUSTADA:

3.3.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.3.2 Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.3.3 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.3.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.3.5 Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo I**.

3.3.6 Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no **Anexo I**.

3.3.7 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos os preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.3.7.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo *e-mail* [licitacao@senac.br](mailto:licitacao@senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.3.8 Os termos constantes da proposta de preço arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

##### **4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2 Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4 Registro comercial, em caso de empresa individual, CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual).

4.1.5 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6 Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

4.1.7 A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

##### **4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.1 Declaração(ões), no mínimo 1 (uma), emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido a contento, com objeto similar ao descrito no **Anexo I**.

4.2.1.1 O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

##### **4.3 REGULARIDADE FISCAL:**

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais ou outro meio equivalente. Em sendo o domicílio ou sede da licitante no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais somente terá validade se apresentada em conjunto com a Certidão Negativa da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33/2004. Caso não seja contribuinte do ICMS, a licitante deverá apresentar certidão de não contribuinte.

4.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais ou outro meio equivalente. Caso não seja contribuinte do ISS, a licitante deverá apresentar certidão de não contribuinte.

4.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composto da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.3.7 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

#### 4.4 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2 Em se tratando de filial, a mesma fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

### 5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

#### 5.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1 Até às 9 (nove) horas do dia 17/04/2019, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

## 5.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1 As 9 (nove) horas do dia 17/04/2019, procederemos a abertura das propostas de preço no sistema eletrônico.

5.2.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.3 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.2.4 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo *e-mail* [licitacao@senac.br](mailto:licitacao@senac.br), acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.5 O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.7 Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## 5.3 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1 Terá início às 10 (dez) horas do dia 17/04/2019. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 Durante a duração da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.5 O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará com antecedência do término, por meio de mensagem às licitantes.

5.3.6 Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.6.1 O tempo randômico é gerado automaticamente pelo sistema, podendo durar de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

5.3.6.2 O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo Pregoeiro.

5.3.7 Em face da impossibilidade de tempo randômico, recomenda-se as licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo randômico.

5.3.8 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.10 Após o encerramento da “Disputa de Preços”, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.11 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, no qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

#### 5.4 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, até às 18h do dia útil subsequente, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a proposta ajustada, conforme previsto no SUBITEM 3.3 deste Edital.

5.4.1.1 Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail [licitacao@senac.br](mailto:licitacao@senac.br), indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.1.2 A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

a) Caso sejam solicitadas, deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição “proposta de preços e documento de habilitação” para a Av. Ayrton Senna, 5.555, bloco B, sala 102, Jacarepaguá - RJ, CEP: 22775-004.

5.4.2 A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação de habilitação exigidos, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

5.4.3 Se a licitante que ofertar o menor valor deixar de entregar algum documento relacionado no ITEM 4 deste Edital ou apresentar algum documento vencido, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação da licitante subsequente, na ordem de classificação, solicitando a proposta ajustada para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4 Com relação a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital. Caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

## 5.5 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico e, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2 A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

## 6. PENALIDADES

6.1 Será facultado ao **Senac – Administração Nacional** a aplicação das sanções abaixo, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, por parte da licitante vencedora, em relação às condições contratuais:

6.1.1 Advertência.

6.1.2 Perda do direito à contratação com o **Senac – Administração Nacional**, conforme art. 32 da Resolução Senac 958/2012.

6.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo **Senac – Administração Nacional**, por período de até 2 (dois) anos, conforme art. 32 da Resolução Senac 958/2012.

6.1.4 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do objeto em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do objeto em atraso.

6.1.5 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do objeto em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se o inadimplemento parcial, quando entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 10 (dez) dias contados do prazo de entrega descrito no **Anexo I**.

6.1.6 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto em atraso, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se inadimplemento total quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 20 (vinte) dias contados do prazo de entrega descrito no **Anexo I**.

6.1.6.1 Respeitado o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

6.1.6.2 Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo **Senac – Administração Nacional**. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

6.1.6.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

6.1.6.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **Senac – Administração Nacional**, decorrentes das infrações cometidas.

6.1.7 Rescisão.

6.2 A critério do **Senac – Administração Nacional**, as sanções poderão ser cumulativas.

6.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac – Administração Nacional**.

6.4 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Senac – Administração Nacional**.

## 7. CONDICÕES AMBIENTAIS

7.1 A licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

7.1.1 Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

7.1.2 Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.2 A licitante vencedora se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “opções > listar documentos”.

8.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac – Administração Nacional**.

8.4 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus **Anexos**, ou sugestão visando à sua melhoria, será recebido, impreterivelmente, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail [licitacao@senac.br](mailto:licitacao@senac.br).

8.5 Qualquer pedido de impugnação ao Edital será recebido, impreterivelmente, até às 18h do terceiro dia útil anterior a data de abertura da sessão, pelo e-mail [licitacao@senac.br](mailto:licitacao@senac.br). A impugnação deverá ser enviada em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal.

8.5.1 Caberá ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

8.5.2 Se impugnação versar sobre tema de alta complexidade, a licitação será suspensa e, caso haja necessidade de alteração, o Edital será republicado.

8.6 Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o *e-mail* [licitacao@senac.br](mailto:licitacao@senac.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão, no sistema eletrônico.

8.6.1 Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

8.7 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

8.7.1 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.8 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.9 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac – Administração Nacional** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.10 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, que por discordância.

8.11 A licitante vencedora que firmar contrato ou instrumento equivalente, neste caso, denominado Ordem de Compra, com o **Senac – Administração Nacional**, compromete-se a acatar nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 30 da Resolução do Senac 958/2012.

8.12 Admitir-se-á a continuidade de contratos ou instrumentos equivalentes celebrados com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac 958/2012, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.13 O **Senac – Administração Nacional** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação.

8.14 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac – Administração Nacional**.

8.15 A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac – Administração Nacional** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.16 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac – Administração Nacional** quando ocorrido durante o certame.

8.17 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

8.18 A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac – Administração Nacional**, disposto no site: [www.dn.senac.br/transparenciadn/files/codigo\\_de\\_etica.pdf](http://www.dn.senac.br/transparenciadn/files/codigo_de_etica.pdf).

8.19 A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo e confidencialidade sobre todas e quaisquer informações verbais ou escritas, cedidas ou reveladas por ocasião do presente Contrato, responsabilizando-se pela reparação de danos em caso de violação da obrigação ora assumida.

8.20 A **CONTRATADA** obriga-se a não usar ou revelar qualquer informação acerca da execução do presente Contrato, a terceiros, para quaisquer fins, sem o acordo prévio da **CONTRATANTE**. Esta obrigação subsistirá pelo período de vigência deste Contrato, bem como pelo período de 5 (cinco) anos contados da data do término ou da rescisão do presente Contrato.

8.21 Fica eleito o Fórum Regional de Jacarepaguá da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

8.22 Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.22.1 **Anexo I** – Especificações Técnicas.

8.22.2 **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 2019.

Vitor Fonte  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREGÃO ELETRÔNICO 33/2019

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO:

1.1 Aquisição de servidores.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 Descrição do Lote

Lote	Descrição	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor total
01	SERVIDOR 96GB Marca: Modelo:	02	Un	R\$	R\$
02	SERVIDOR 512GB Marca: Modelo:	02	Un	R\$	R\$

#### 2.2. ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

2.2.1. LOTE - 01 – SERVIDOR 96GB RAM - SERVIDOR RACK TIPO 1 – 1U / 1 PROCESSADOR / 96GB RAM

2.2.1.1 GABINETE

2.2.1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;

2.2.1.1.2. Altura máxima de 1U;

2.2.1.1.3. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;

2.2.1.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido;

2.2.1.1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 8 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;

2.2.1.1.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;

2.2.1.1.7. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

2.2.1.1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

#### 2.2.1.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.2.1.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

2.2.1.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

2.2.1.2.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.

2.2.1.2.4. A fonte deve ter potência mínima de 750 watts;

2.2.1.2.5. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

2.2.1.2.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

#### 2.2.1.3. PROCESSADOR

2.2.1.3.1. Equipado com 1 (um) processador de 4 (quatro) núcleos, com arquitetura x86;

2.2.1.3.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;

2.2.1.3.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;

2.2.1.3.4. Consumir no máximo 105 W;

2.2.1.3.5. Tecnologia de 14nm;

2.2.1.3.6. Frequência de clock interno de no mínimo 3.6 GHz;

2.2.1.3.7. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2666 MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;

2.2.1.3.8. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 10.4 GT/s;

2.2.1.3.9. Memória cache de 16.5 MB.

#### 2.2.1.4. DESEMPENHO

2.2.1.4.1. O processador ofertado deverá ter índice SPECINT\_RATE2006 (BASE) auditado de no mínimo 570 para 2 processadores. Os índices SPECINT\_RATE2006 (BASE) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;

2.2.1.4.2. Não será aceito modelo de servidor não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2011.

#### 2.2.1.5. MEMÓRIA RAM

2.2.1.5.1. O servidor deverá vir equipado com 96 GB (noventa e seis) de memória principal;

2.2.1.5.2. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2666 MT/s;

2.2.1.5.3. Deve possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM;

2.2.1.5.4. Deve suportar memória do tipo não volátil NVDIMM em, no mínimo, 12 slots de memória;

#### 2.2.1.6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

2.2.1.6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

2.2.1.6.2. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 3.0;

2.2.1.6.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

#### 2.2.1.7. CONTROLADORA DE VIDEO

2.2.1.7.1. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI ou PCI;

2.2.1.7.2. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis megabytes);

2.2.1.7.3. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

#### 2.2.1.8. BIOS E SEGURANÇA

2.2.1.8.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

2.2.1.8.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior;

2.2.1.8.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

2.2.1.8.4. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

2.2.1.8.5. Deve ser atualizável por software;

2.2.1.8.6. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.

#### 2.2.1.9. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

2.2.1.9.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

2.2.1.9.2. Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo uma destas interfaces no padrão 3.0;

2.2.1.9.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;

2.2.1.9.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

#### 2.2.1.10. INTERFACE DE REDE 1/10GBE

2.2.1.10.1. Possuir 04 (quatro) interfaces de rede 10Gb BASE-T;

2.2.1.10.2. Possuir 04 (quatro) interfaces de rede 10Gb SFP+

2.2.1.10.3. Suportar taxa de transferência de 10Gbps e 1 Gbps;

- 2.2.1.10.4. Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, e Preboot eXecution Environment (PXE);
- 2.2.1.10.5. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;
- 2.2.1.10.6. Suportar Receive Side Scaling (RSS);
- 2.2.1.10.7. Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation.
- 2.2.1.11. CONTROLADORA RAID
  - 2.2.1.11.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s;
  - 2.2.1.11.2. Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;
  - 2.2.1.11.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
  - 2.2.1.11.4. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
  - 2.2.1.11.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
  - 2.2.1.11.6. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
  - 2.2.1.11.7. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
  - 2.2.1.11.8. Suportar migração de nível de RAID;
  - 2.2.1.11.9. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).
- 2.2.1.12. ARMAZENAMENTO
  - 2.2.1.12.1. Deve possuir dispositivos internos do tipo SD Card, Flash Card ou USB, redundantes (espelhado), para inicialização de hypervisor com capacidade mínima de 64GB. Caso a solução ofertada não possua estes dispositivos, devem ser fornecidos dois discos do tipo SSD de, no mínimo, 64GB ligados em RAID1 através da controladora de discos especificada.
  - 2.2.1.12.2. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos rígidos tipo SSD (Solid State Drive) de, no mínimo, 240 GB (duzentos e quarenta) hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 6 Gb/s;

2.2.1.12.3. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

2.2.1.12.4. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

2.2.1.12.5. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

#### 2.2.1.13. SISTEMA OPERACIONAL

2.2.1.13.1. O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;

2.2.1.13.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;

2.2.1.13.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

2.2.1.13.4. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

2.2.1.13.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;

2.2.1.13.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;

2.2.1.13.7. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização Hyper-V 2016 ou posterior.

#### 2.2.1.14. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

2.2.1.14.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

2.2.1.14.2. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

2.2.1.14.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

- 2.2.1.14.4. Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 2.2.1.14.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 2.2.1.14.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 2.2.1.14.7. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 2.2.1.14.8. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 2.2.1.14.9. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 2.2.1.14.10. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 2.2.1.14.11. Suportar configurações via script por REST API;
- 2.2.1.14.12. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
- 2.2.1.14.13. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
- 2.2.1.14.14. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI, Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates;
- 2.2.1.14.15. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- 2.2.1.14.16. Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;

- 2.2.1.14.17. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;
- 2.2.1.14.18. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
- 2.2.1.14.19. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricante do equipamento em caso de falha de componentes de hardware;
- 2.2.1.14.20. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 2.2.1.14.21. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
- 2.2.1.14.22. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 2.2.1.14.23. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
- 2.2.1.14.24. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
- 2.2.1.14.25. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas ;
- 2.2.1.14.26. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
- 2.2.1.14.27. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);
- 2.2.1.14.28. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;
- 2.2.1.14.29. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;
- 2.2.1.14.30. A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP.

2.2.1.14.31. Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota.

2.2.1.14.32. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).

2.2.1.14.33. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

2.2.1.14.34. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.

2.2.1.14.35. Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional;

#### 2.2.1.15. ACESSÓRIOS

2.2.1.15.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

### 2.2.2 LOTE -02 – SERVIDOR 512GB RAM - SERVIDOR RACK TIPO 2 – 1U / 2 PROCESSADORES / 512GB RAM

#### 2.2.2.1. GABINETE

2.2.2.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;

2.2.2.1.2. Altura máxima de 1U;

2.2.2.1.3. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;

2.2.2.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido;

2.2.2.1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 8 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;

2.2.2.1.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;

2.2.2.1.7. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

2.2.2.1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

#### 2.2.2.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.2.2.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

2.2.2.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

2.2.2.2.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.

2.2.2.2.4. A fonte deve ter potência mínima de 750 watts;

2.2.2.2.5. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

2.2.2.2.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

#### 2.2.2.3. PROCESSADOR

2.2.2.3.1. Equipado com 2 (dois) processadores de 16 (dezesseis) núcleos, com arquitetura x86;

2.2.2.3.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;

2.2.2.3.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;

2.2.2.3.4. Consumir no máximo 125 W;

2.2.2.3.5. Tecnologia de 14nm;

2.2.2.3.6. Frequência de clock interno de no mínimo 2.10 GHz;

2.2.2.3.7. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2666 MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;

2.2.2.3.8. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 10.4 GT/s;

2.2.2.3.9. Memória cache de 22 MB.

#### 2.2.2.4. DESEMPENHO

2.2.2.4.1. O processador ofertado deverá ter índice SPECINT\_RATE2006 (BASE) auditado de no mínimo 1510 para 2 processadores. Os índices SPECINT\_RATE2006 (BASE) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/Standard Performance Evaluation Corporation>. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;

2.2.2.4.2. Não será aceito modelo de servidor não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2011.

#### 2.2.2.5. MEMÓRIA RAM

2.2.2.5.1. O servidor deverá vir equipado com 512 GB (quinhentos e doze) de memória principal;

2.2.2.5.2. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2666 MT/s;

2.2.2.5.3. Deve possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM;

2.2.2.5.4. Deve suportar memória do tipo não volátil NVDIMM em, no mínimo, 12 slots de memória;

#### 2.2.2.6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

2.2.2.6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

2.2.2.6.2. Possuir, no mínimo, 3 (oito) slots PCI Express 3.0;

2.2.2.6.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

#### 2.2.2.7. CONTROLADORA DE VIDEO

2.2.2.7.1. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI ou PCI;

2.2.2.7.2. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis megabytes);

2.2.2.7.3. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

#### 2.2.2.8. BIOS E SEGURANÇA

2.2.2.8.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

2.2.2.8.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior;

2.2.2.8.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

2.2.2.8.4. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

2.2.2.8.5. Deve ser atualizável por software;

2.2.2.8.6. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.

#### 2.2.2.9. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

2.2.2.9.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

2.2.2.9.2. Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo uma destas interfaces no padrão 3.0;

2.2.2.9.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;

2.2.2.9.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

#### 2.2.2.10. INTERFACE DE REDE 1/10GBE

2.2.2.10.1. Possuir 04 (quatro) interfaces de rede 10Gb BASET;

- 2.2.2.10.2. Possuir 02 (duas) interfaces de rede 10Gb SFP+;
- 2.2.2.10.3. Suportar taxa de transferência de 10Gbps e 1 Gbps;
- 2.2.2.10.4. Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, e Preboot eXecution Environment (PXE);
- 2.2.2.10.5. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;
- 2.2.2.10.6. Suportar Receive Side Scaling (RSS);
- 2.2.2.10.7. Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation.
- 2.2.2.10. CONTROLADORA RAID
  - 2.2.2.10.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s;
  - 2.2.2.10.2. Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;
  - 2.2.2.10.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
  - 2.2.2.10.4. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
  - 2.2.2.10.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
  - 2.2.2.10.6. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
  - 2.2.2.10.7. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
  - 2.2.2.10.8. Suportar migração de nível de RAID;
  - 2.2.2.10.9. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).
- 2.2.2.11. ARMAZENAMENTO
  - 2.2.2.11.1. Deve possuir dispositivos internos do tipo SD Card, Flash Card ou USB, redundantes (espelhado), para inicialização de hypervisor com capacidade mínima de 64GB. Caso a solução ofertada não possua estes dispositivos, devem ser fornecidos dois discos do tipo SSD de, no mínimo, 64GB ligados em RAID1 através da controladora de discos especificada.

2.2.2.11.2. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos rígidos tipo SSD (Solid State Drive) de, no mínimo, 240 GB (duzentos e quarenta) hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 6 Gb/s;

2.2.2.11.3. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

2.2.2.11.4. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

2.2.2.11.5. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

#### 2.2.2.12. SISTEMA OPERACIONAL

2.2.2.12.1. O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;

2.2.2.12.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;

2.2.2.12.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

2.2.2.12.4. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

2.2.2.12.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;

2.2.2.12.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;

2.2.2.12.7. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização Hyper-V 2016 ou posterior.

#### 2.2.2.13. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

2.2.2.13.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

2.2.2.13.2. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

- 2.2.2.13.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- 2.2.2.13.4. Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 2.2.2.13.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 2.2.2.13.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 2.2.2.13.7. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 2.2.2.13.8. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 2.2.2.13.9. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 2.2.2.13.10. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 2.2.2.13.11. Suportar configurações via script por REST API;
- 2.2.2.13.12. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
- 2.2.2.13.13. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
- 2.2.2.13.14. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI, Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates;
- 2.2.2.13.15. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- 2.2.2.13.16. Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;

- 2.2.2.13.17. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;
- 2.2.2.13.18. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
- 2.2.2.13.19. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricante do equipamento em caso de falha de componentes de hardware;
- 2.2.2.13.20. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 2.2.2.13.21. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
- 2.2.2.13.22. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 2.2.2.13.23. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
- 2.2.2.13.24. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
- 2.2.2.13.25. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas ;
- 2.2.2.13.26. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
- 2.2.2.13.27. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);
- 2.2.2.13.28. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;
- 2.2.2.13.29. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;
- 2.2.2.13.30. A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP.

2.2.2.13.31. Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota.

2.2.2.13.32. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).

2.2.2.13.33. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

2.2.2.13.34. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.

2.2.2.13.35. Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional;

#### 2.2.2.14. ACESSÓRIOS

2.2.2.14.1 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

### **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

### **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

- Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos.

### **CERTIFICADOS**

- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

## **OUTROS**

- Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

## **GARANTIA**

- Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura;
- A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

## **SLA DO SERVIÇO DE GARANTIA**

I - As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

- Severidade 1: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;
- Severidade 2: equipamento com falha grave, mas ainda operacional;
- Severidade 3: dúvida relativa a operação ou configuração.

II - Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia referentes aos equipamentos apresentados na solução serão os seguintes:

- Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 6 (seis) horas após sua abertura;
- Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;

- Os chamados de severidade 3 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.

III - Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida, para os chamados de severidade 3.

### 3 – PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo para entrega do objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do envio da Ordem de Compra pelo **Senac – Administração Nacional**.

3.2 O serviço de instalação deverá agendado e ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega dos equipamentos.

3.3 Caso o **Senac – Administração Nacional** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando a entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à licitante vencedora para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao **Senac – Administração Nacional**.

3.3.1 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação do **Senac – Administração Nacional**.

3.3.2 A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Anexo**, devendo ser refeita/corrigida no prazo a ser determinado pelo **Senac – Administração Nacional**, às expensas da licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ITEM 6 do Edital.

3.4 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções previstas no ITEM 6 do Edital.

3.5 No ato de entrega do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

3.6 O local da entrega será o mesmo de faturamento previsto no SUBITEM 5.2 deste **Anexo**, devendo a mesma ocorrer em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, estando sujeito a alterações, mediante prévio comunicado do **Senac – Administração Nacional**.

### 4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

4.1 A licitante vencedora assegurará ao **Senac – Administração Nacional** garantia do objeto entregue pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua entrega, salvo se outro a mais vantajoso for assegurado pelo seu fabricante.

## 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento à licitante vencedora da presente licitação será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da entrega e instalação do objeto e aceitação pelo fiscal do **Senac – Administração Nacional**, conforme descrito no SUBITEM 5.1.2, considerando que os pagamentos serão realizados nos dias 7 (sete), 14 (quatorze) ou 21 (vinte e um).

5.1.1 O pagamento será efetivado no prazo descrito no SUBITEM 5.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio de boleto bancário. Caso não seja possível a emissão do boleto bancário, será admissível crédito em conta corrente da licitante vencedora.

5.1.2 O aceite do **Senac – Administração Nacional** será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste **Anexo**, verificados posteriormente ao recebimento dos produtos.

5.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao **Senac – Administração Nacional**, devendo a licitante vencedora emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

5.2 O faturamento e a cobrança serão efetuados por meio da emissão de Nota Fiscal para o **Senac – Administração Nacional**, conforme abaixo:

Nome:	<b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC</b>
CNPJ:	33.469.172/0001-68
Insc. Est.:	78.049.006
Endereço:	Av. Ayrton Senna, 5.555, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22775-004

5.3 Todos os fornecedores usuários da Nota Fiscal Eletrônica, ao emitirem-na para o **Senac – Administração Nacional**, deverão enviar os arquivos para os *e-mails* conforme abaixo:

5.3.1 Arquivo XML: [recepcaonfe-scc@senac.br](mailto:recepcaonfe-scc@senac.br)

5.3.2 Arquivo PDF: [nfti@senac.br](mailto:nfti@senac.br)

5.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal.

5.5 As Notas Fiscais deverão ser preenchidas já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado.

5.6 É vedado à licitante vencedora negociar os títulos de crédito emitidos contra o **Senac – Administração Nacional**, bem como a antecipação de pagamento de qualquer natureza.

## PREGÃO ELETRÔNICO 33/2019

### ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., representada por ....., declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do Pregão Eletrônico 33/2019 do **Senac – Administração Nacional**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro, dirigentes ou empregados do **Senac – Administração Nacional**, bem como parentes até o terceiro grau (afim ou consanguíneo);
2. Não possui como dirigente ou sócio, ex-empregado do **Senac – Administração Nacional**;
3. Não se encontra em processo de falência, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores ou em processo de dissolução;
4. Não foi declarada inidônea e/ou punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac – Administração Nacional**;
5. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.
6. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal/contratual da empresa)

#### OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**Ata da licitação – PE 060/2019 e contrato com a empresa vencedora**

▪ **Conselho Regional de Contabilidade - PR**

- Pregão Eletrônico: N° 60/2019
- Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- ID da licitação no sistema eletrônico : 783627
- Data: 24/09/2019
- Objeto: Aquisição de servidores
- **Lote 01 - Servidores**
- Data da homologação: 14/10/2019

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA - SETOR FINANCEIRO - (PR)

Licitação: (Ano: 2019/ CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA / Nº Processo: 60/2019)

às 09:00:33 horas do dia 24/09/2019 no endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO 2987, bairro ALTO DA RUA XV, da cidade de CURITIBA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 60/2019 - 2019/60/2019 que tem por objeto Aquisição de solução composta por servidores de informática tipo rack e torre, unidade de fita backup, software de virtualização e licenças de uso de sistema operacional, incluindo serviços de implementação, instalação, configuração e suporte técnico, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações do Edital e do Anexo I.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de solução de virtualização e backup, contemplando 2 (dois) servidores de virtualização tipo rack, 1 (um) servidor de backup tipo rack, 1 (um) servidor de réplica de backup, 1 (uma) unidade de backup, 1 (uma) licença de software de virtualização e serviços de implementação, instalação e serviços de suporte técnico, conforme especificações do Lote 01 do Anexo I e do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/09/2019 16:10:50:560	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	R\$ 472.699,75
23/09/2019 16:39:07:544	GUAIBA COMPUTADORES LTDA - ME	R\$ 448.943,77
24/09/2019 08:37:30:763	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.000.000,00
23/09/2019 16:42:43:550	COMERCIAL TOP MIX LTDA	R\$ 3.500.000,00
23/09/2019 16:19:36:243	PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA	R\$ 1.000.000,00
23/09/2019 17:08:12:952	GUAIBA COMPUTADORES LTDA	R\$ 448.943,77

Lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/09/2019 17:23:20:482	PISONTEC COMERCIO E SERV. EM TECNOLOGIA DA INFORMA	R\$ 71.604,62

23/09/2019 16:42:43:550	COMERCIAL TOP MIX LTDA	R\$ 1.000.000,00
24/09/2019 08:00:44:798	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	R\$ 71.600,00
23/09/2019 23:06:20:775	LAURO RENATO ROCHA LIMA ME	R\$ 85.000,00
23/09/2019 16:28:03:927	XPOSITUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	R\$ 71.604,00
24/09/2019 08:38:32:777	DIALCOMP COMPUTADORES LTDA - ME	R\$ 71.604,62
24/09/2019 08:17:40:069	RICARDO LOPPNOW 05349739905	R\$ 200.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de solução de virtualização e backup, contemplando 2 (dois) servidores de virtualização tipo rack, 1 (um) servidor de backup tipo rack, 1 (um) servidor de réplica de backup, 1 (uma) unidade de backup, 1 (uma) licença de software de virtualização e serviços de implementação, instalação e serviços de suporte técnico, conforme especificações do Lote 01 do Anexo I e do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/09/2019 09:31:49:202	GUAIBA COMPUTADORES LTDA	R\$ 379.600,00
24/09/2019 09:31:39:821	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	R\$ 380.000,00
24/09/2019 09:28:58:605	COMERCIAL TOP MIX LTDA	R\$ 409.000,00
24/09/2019 09:26:08:884	PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA	R\$ 424.600,00
23/09/2019 16:39:07:544	GUAIBA COMPUTADORES LTDA - ME	R\$ 448.943,77
24/09/2019 09:21:26:112	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 630.000,00

Lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/09/2019 09:21:11:955	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	R\$ 69.000,00
24/09/2019 09:20:48:181	PISONTEC COMERCIO E SERV. EM TECNOLOGIA DA INFORMA	R\$ 69.200,00
23/09/2019 16:28:03:927	XPOSITUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	R\$ 71.604,00
24/09/2019 08:38:32:777	DIALCOMP COMPUTADORES LTDA - ME	R\$ 71.604,62
23/09/2019 23:06:20:775	LAURO RENATO ROCHA LIMA ME	R\$ 85.000,00
24/09/2019 08:17:40:069	RICARDO LOPPNOW 05349739905	R\$ 200.000,00
23/09/2019 16:42:43:550	COMERCIAL TOP MIX LTDA	R\$ 1.000.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e

o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 24/09/2019, às 09:33:02 horas, no lote (1) - Aquisição de solução de virtualização e backup, contemplando 2 (dois) servidores de virtualização tipo rack, 1 (um) servidor de backup tipo rack, 1 (um) servidor de réplica de backup, 1 (uma) unidade de backup, 1 (uma) licença de software de virtualização e serviços de implementação, instalação e serviços de suporte técnico, conforme especificações do Lote 01 do Anexo I e do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 27/09/2019, às 15:15:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/09/2019, às 15:15:11 horas, no lote (1) - Aquisição de solução de virtualização e backup, contemplando 2 (dois) servidores de virtualização tipo rack, 1 (um) servidor de backup tipo rack, 1 (um) servidor de réplica de backup, 1 (uma) unidade de backup, 1 (uma) licença de software de virtualização e serviços de implementação, instalação e serviços de suporte técnico, conforme especificações do Lote 01 do Anexo I e do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Cumpriu com as exigências do Edital. No dia 14/10/2019, às 10:00:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/10/2019, às 10:00:12 horas, no lote (1) - Aquisição de solução de virtualização e backup, contemplando 2 (dois) servidores de virtualização tipo rack, 1 (um) servidor de backup tipo rack, 1 (um) servidor de réplica de backup, 1 (uma) unidade de backup, 1 (uma) licença de software de virtualização e serviços de implementação, instalação e serviços de suporte técnico, conforme especificações do Lote 01 do Anexo I e do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Cumpriu com as exigências do Edital. No dia 14/10/2019, às 10:02:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/10/2019, às 10:02:29 horas, no lote (1) - Aquisição de solução de virtualização e backup, contemplando 2 (dois) servidores de virtualização tipo rack, 1 (um) servidor de backup tipo rack, 1 (um) servidor de réplica de backup, 1 (uma) unidade de backup, 1 (uma) licença de software de virtualização e serviços de implementação, instalação e serviços de suporte técnico, conforme especificações do Lote 01 do Anexo I e do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Cumpriu com as exigências do edital. No dia 14/10/2019, às 10:05:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/10/2019, às 10:05:54 horas, no lote (1) - Aquisição de solução de virtualização e backup, contemplando 2 (dois) servidores de virtualização tipo rack, 1 (um) servidor de backup tipo rack, 1 (um) servidor de réplica de backup, 1 (uma) unidade de backup, 1 (uma) licença de software de virtualização e serviços de implementação, instalação e serviços de

suporte técnico, conforme especificações do Lote 01 do Anexo I e do Edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Cumpriu com as exigências do edital.

No dia 14/10/2019, às 10:05:54 horas, no lote (1) - Aquisição de solução de virtualização e backup, contemplando 2 (dois) servidores de virtualização tipo rack, 1 (um) servidor de backup tipo rack, 1 (um) servidor de réplica de backup, 1 (uma) unidade de backup, 1 (uma) licença de software de virtualização e serviços de implementação, instalação e serviços de suporte técnico, conforme especificações do Lote 01 do Anexo I e do Edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa GUAIBA COMPUTADORES LTDA com o valor R\$ 379.600,00.

No dia 24/09/2019, às 09:22:28 horas, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 26/09/2019, às 09:17:52 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/09/2019, às 09:17:52 horas, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES - desclassificou o fornecedor: D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME. No dia 03/10/2019, às 15:26:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/10/2019, às 15:26:47 horas, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES - desclassificou o fornecedor: PISONTEC COMERCIO E SERV. EM TECNOLOGIA DA INFORMA. No dia 04/10/2019, às 11:30:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/10/2019, às 11:30:33 horas, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL

Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital.

- a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES - desclassificou o fornecedor: XPOSITUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI. No dia 08/10/2019, às 09:28:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/10/2019, às 09:28:14 horas, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital.

- a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES - desclassificou o fornecedor: DIALCOMP COMPUTADORES LTDA - ME. No dia 08/10/2019, às 09:34:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/10/2019, às 09:34:31 horas, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital.

- a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES - desclassificou o fornecedor: LAURO RENATO ROCHA LIMA ME. No dia 08/10/2019, às 09:34:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/10/2019, às 09:34:42 horas, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital.

- a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES - desclassificou o fornecedor: RICARDO LOPPNOW 05349739905. No dia 08/10/2019, às 09:34:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital. - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

às 08:43:11 do dia 11/09/2019 as seguintes datas foram alteradas por CELITA

ZAIDOVICZ PALTANIN: abertura de propostas (de 20/09/2019-08:45:00 para 24/09/2019-08:45:00); início da disputa (de 20/09/2019-09:00:00 para 24/09/2019-09:00:00)

No dia 26/09/2019, às 09:17:52 horas, o Pregoeiro da licitação - MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES - desclassificou o fornecedor - D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital. O motivo da desclassificação foi: A proposta não atende aos requisitos exigidos para o item 5.2.1 do Anexo I do Edital.

No dia 03/10/2019, às 15:26:46 horas, o Pregoeiro da licitação - MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES - desclassificou o fornecedor - PISONTEC COMERCIO E SERV. EM TECNOLOGIA DA INFORMA, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital. O motivo da desclassificação foi: Desclassificado por não atender as exigências do item 9.1 letra "o" do edital, demonstrações contábeis não atende a totalidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme termo de verificação anexado aos documentos.

No dia 04/10/2019, às 11:30:33 horas, o Pregoeiro da licitação - MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES - desclassificou o fornecedor - XPOSITUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital. O motivo da desclassificação foi: A proposta não atende aos requisitos exigidos para o item 5.2.1 do Anexo I do Edital.

No dia 08/10/2019, às 09:28:14 horas, o Pregoeiro da licitação - MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES - desclassificou o fornecedor - DIALCOMP COMPUTADORES LTDA - ME, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital. O motivo da desclassificação foi: Desclassificado por não atender ao item 11.2.12 do edital.

No dia 08/10/2019, às 09:34:31 horas, o Pregoeiro da licitação - MARLA CRISTINA

VASCONCELLOS MORAES - desclassificou o fornecedor - LAURO RENATO ROCHA LIMA ME, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital. O motivo da desclassificação foi: Valor da proposta acima do valor máximo admitido para a contratação.

No dia 08/10/2019, às 09:34:41 horas, o Pregoeiro da licitação - MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES - desclassificou o fornecedor - RICARDO LOPPNOW 05349739905, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital. O motivo da desclassificação foi: Valor da proposta acima do valor máximo admitido para a contratação.

No dia 08/10/2019, às 09:34:51 horas, o Pregoeiro da licitação - MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES - desclassificou o fornecedor - COMERCIAL TOP MIX LTDA, no lote (2) - Aquisição de 2 (duas) licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server Datacenter 2019, 1 (uma) licença de uso perpétuo Microsoft Windows Server Standard 2019 e 70 (setenta) licenças de uso perpétuo CAL Microsoft Windows Server 2019, conforme especificações do Lote 02 do Anexo I e do Edital. O motivo da desclassificação foi: Valor da proposta acima do valor máximo admitido para a contratação.

No dia 14/10/2019, às 13:51:30 horas, a autoridade competente da licitação - CELITA ZAIDOVICZ PALTANIN - alterou a situação da licitação para homologada.

Diante do registro de intenção do representante ELENISE DE JESUS MARTINS da empresa COMPWIRE INFORMATICA LTDA no lote (1) - Aquisição de solução de virtualização e backup, contemplando 2 (dois) servidores de virtualização tipo rack, 1 (um) servidor de backup tipo rack, 1 (um) servidor de réplica de backup, 1 (uma) unidade de backup, 1 (uma) licença de software de virtualização e serviços de implementação, instalação e serviços de suporte técnico, conforme especificações do Lote 01 do Anexo I e do Edital., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES**

Pregoeiro da disputa

**CELITA ZAIDOVICZ PALTANIN**

Autoridade Competente

**ALISSON BOBATO DAL SANTO**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

18.387.904/0001-87 COMERCIAL TOP MIX LTDA

01.181.242/0001-91 COMPWIRE INFORMATICA LTDA

20.906.617/0001-88 D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME

03.814.351/0001-24 DIALCOMP COMPUTADORES LTDA - ME

10.434.081/0001-91 EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

81.899.502/0002-89 GUAIBA COMPUTADORES LTDA

81.899.502/0001-06 GUAIBA COMPUTADORES LTDA - ME

03.716.680/0001-32 LAURO RENATO ROCHA LIMA ME

12.007.998/0001-35 PISONTEC COMERCIO E SERV. EM TECNOLOGIA DA INFORMA

06.012.469/0002-08 PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA

33.491.637/0001-87 RICARDO LOPPNOW 05349739905

31.953.708/0001-90 XPOSITUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

**Licitação [nº 783627] e Lote [nº 1]**

Responsável	CELITA ZAIDOVICZ PALTANIN
Pregoeiro	MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES
Apoio	ALISSON BOBATO DALSANTO

**Lista de fornecedores**

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	GUAIBA COMPUTADORES LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 379.600,00	24/09/2019 09:31:49:202
2	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	OE*	Classificado	R\$ 380.000,00	24/09/2019 09:31:39:821
3	COMERCIAL TOP MIX LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 409.000,00	24/09/2019 09:28:58:605
4	PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 424.600,00	24/09/2019 09:26:08:884
5	GUAIBA COMPUTADORES LTDA - ME	OE*	Classificado	R\$ 448.943,77	23/09/2019 16:39:07:544
6	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 630.000,00	24/09/2019 09:21:26:112

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
24/09/2019 09:00:33:814	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
24/09/2019 09:00:33:814	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$448.943,77, que é o menor valor ofertado para este lote.
24/09/2019 09:00:33:814	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
24/09/2019 09:00:33:814	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
24/09/2019 09:00:33:814	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 1 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
24/09/2019 09:00:33:814	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 1 segundo(s).
24/09/2019 09:00:33:814	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$400,00 - quando este não for o melhor da sala.
24/09/2019 09:00:33:814	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$400,00.
24/09/2019 09:20:07:115	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
24/09/2019 09:20:37:115	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$447.343,00.

Mostrando de 1 até 10 de 21 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

**Lista de lances**

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	20/09/2019 16:10:50:560	R\$ 472.699,75	COMPWIRE INFORMATICA LTDA
2	23/09/2019 16:19:36:243	R\$ 1.000.000,00	PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA
3	23/09/2019 16:39:07:544	R\$ 448.943,77	GUAIBA COMPUTADORES LTDA - ME
4	23/09/2019 16:42:43:550	R\$ 3.500.000,00	COMERCIAL TOP MIX LTDA
5	23/09/2019 17:08:12:952	R\$ 448.943,77	GUAIBA COMPUTADORES LTDA
6	24/09/2019 08:37:30:763	R\$ 2.000.000,00	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
7	24/09/2019 09:00:44:731	R\$ 448.543,77	GUAIBA COMPUTADORES LTDA
8	24/09/2019 09:05:37:263	R\$ 448.543,78	COMPWIRE INFORMATICA LTDA
9	24/09/2019 09:20:25:294	R\$ 448.143,00	COMPWIRE INFORMATICA LTDA
10	24/09/2019 09:20:29:330	R\$ 447.743,00	GUAIBA COMPUTADORES LTDA

Mostrando de 1 até 10 de 77 registros

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	14/10/2019 10:00:12:780 - Arrematado
Data/Hora	14/10/2019 10:02:29:895 - Declarado vencedor
Data/Hora	14/10/2019 10:05:54:818 - Adjudicado
Fornecedor	GUAIBA COMPUTADORES LTDA
Contratado	R\$ 379.600,00

Apoio

ALISSON BOBATO DAL SANTO

**Lista de fornecedores**

10 resultados por página Pesquisar

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	GUAIBA COMPUTADORES LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 379.600,00	24/09/2019 09:31:49:20
2	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	OE*	Classificado	R\$ 380.000,00	24/09/2019 09:31:39:82
3	COMERCIAL TOP MIX LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 409.000,00	24/09/2019 09:28:58:60
4	PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 424.600,00	24/09/2019 09:26:08:88
5	GUAIBA COMPUTADORES LTDA - ME	OE*	Classificado	R\$ 448.943,77	23/09/2019 16:39:07:54
6	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 630.000,00	24/09/2019 09:21:26:11

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros Primeiro Anterior 1 Próximo ú

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

10 resultados por página Pesquisar

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
-------------------------	--------------	----------



**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
Pregão Eletrônico CRCPR nº 60/2019 – Lote nº 01

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERVIDORES DE VIRTUALIZAÇÃO, UNIDADE DE BACKUP, SERVIDOR DE BACKUP E SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA GUAIBA COMPUTADORES LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GUAIBA COMPUTADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 81.899.502/0002-89, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, na Rua Paraguassu, nº 706, bairro Juvevê, CEP 80030-270, neste ato representada por **SONAY DE FATIMA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 804.085.287-6 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 316.649.702-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento instalação de servidores de virtualização, unidade de backup, servidor de backup e softwares de virtualização, incluindo implementação, configuração e suporte técnico, conforme especificações do Lote nº 01, do Anexo I, do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 60/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2019 e seus Anexos;
- Documentos de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CRCPR especialmente designado por meio de portaria.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fornecimento e a instalação dos equipamentos integrantes do Lote nº 01 deverão finalizados em até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além do fornecimento dos objetos e prestação dos serviços para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos mesmos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações e condições constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR nº 60/2019;
- II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Cumprir os prazos para entrega das licenças e dos equipamentos, bem como sua instalação, em consonância com o disposto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico CRCPR nº 60/2019.
- IV. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento e prestação dos serviços, incluindo o custo para entrega e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada;
- V. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, para fins de acompanhamento da execução do Contrato.
- VI. Refazer os serviços que, de acordo com as especificações e requisitos exigidos no Edital de Licitação, não forem considerados satisfeitos, não imputando à CONTRATANTE qualquer ônus.
- VII. Responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou de pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- VIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- XI. Cumprir integralmente o disposto no Termo de Confidencialidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos;
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA ON SITE

A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade *on site* e consistirá na cobertura de peças, suporte, mão de obra, reparação de todos os vícios e defeitos na solução, durante todo o período de 60 (sessenta) meses de garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia será prestada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com tempo de resposta de até 6 (seis) horas, para os itens 01 e 05 do Lote nº 01, do Anexo I, do Edital de Licitação CRCPR nº 60/2019

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será prestada em horário comercial, das 9h00min às 17h00min, em dias úteis, com tempo de resposta até o dia seguinte, para os itens 02, 03 e 04 do Lote nº 01, do Anexo I, do Edital de Licitação CRCPR nº 60/2019.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2019, conforme quadro abaixo:

Lote/item	Projeto	Conta
Lote 01 - Item 01	5010	6.3.2.1.03.01.006
Lote 01 - Item 02		





Lote 01 - Item 03		
Lote 01 - Item 04		
Lote 01 - Item 06		
Lote 01 - Item 05	5010	6.3.1.3.01.01.009

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO GLOBAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do Lote nº 01 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico CRCPR nº 60/2019, o valor global de **R\$ 379.600,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)**, compreendendo os seguintes itens e valores:

- Item 01 – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
- Item 02 – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- Item 03 – R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
- Item 04 – R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais);
- Item 05 – R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais);
- Item 06 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestado pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês,



serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do CRCPR, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso no cumprimento do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato





por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital de Licitação e das demais cominações legais.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CRCPR, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho, de acordo com a classificação abaixo:

- I. **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa conforme percentual estabelecido no item II, alínea "a", desta Cláusula, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.



- II. **FALTAS MÉDIAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa conforme percentual estabelecido no item II, alínea "b", desta Cláusula, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.
- III. **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de multa conforme percentual estabelecido no item II, alínea "c", desta Cláusula e poderá haver impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Para gradação das penalidades indicadas nos subitens I, II e III do parágrafo anterior será utilizada a seguinte tabela:

CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não fornecer os produtos e prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato pactuado	Grave
Não fornecer os equipamentos e realizar os serviços de instalação no prazo estipulado neste Termo de Referência.	Grave
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual.	Média
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas nos itens OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONDIÇÕES GERAIS.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCPR, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCPR.	Média
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato, conforme item <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> , do Anexo I, do Edital de Licitação.	Leve

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de outubro de 2019.

Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente do CRCPR

**SONAY DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**  
Representante Legal da GUAIBA COMPUTADORES LTDA

**Ata da licitação – PE 190051/2019 e resultado da empresa vencedora**

▪ **COPEL – Companhia Paranaense de Energia**

- Pregão Eletrônico: N° 190051/2019
- Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- ID da licitação no sistema eletrônico : 790310
- Data: 31/10/2019
- Objeto: Aquisição de 7 servidores computacionais do tipo rack
- **Lote único**
- Data da homologação: 12/11/2019

## Licitação [nº 790310] e Lote [nº 1]

Responsável	EDSON LUIZ TODESCO
Pregoeiro	JULIANA DE CARVALHO LUNARDELLI
Apoio	JULIANA DE CARVALHO LUNARDELLI

## Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 269.997,00	11/11/2019 14:54:03:483
2	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	OE*	Classificado	R\$ 280.000,00	31/10/2019 09:53:56:282
3	TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 294.469,00	31/10/2019 09:54:41:417
4	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP	EPP*	Classificado	R\$ 317.449,00	31/10/2019 09:54:41:914
5	PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA	ME*	Classificado	R\$ 317.450,00	31/10/2019 09:53:53:617
6	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 318.000,00	31/10/2019 09:53:37:669
7	ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 318.200,00	31/10/2019 09:54:34:803
8	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 339.900,00	31/10/2019 09:53:31:828
9	DANRO PAPELARIA INFORMATICA E PRESENTES LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 339.999,99	31/10/2019 09:53:50:450
10	4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 349.824,53	31/10/2019 09:52:07:173

Mostrando de 1 até 10 de 16 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
31/10/2019 09:18:09:711	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
31/10/2019 09:18:09:711	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$450.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
31/10/2019 09:18:09:711	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
31/10/2019 09:18:09:711	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
31/10/2019 09:18:09:711	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
31/10/2019 09:18:09:711	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
31/10/2019 09:18:09:711	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
31/10/2019 09:18:09:711	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
31/10/2019 09:21:38:748	PREGOEIRO	Bom dia a todos. Podemos iniciar os lances.
31/10/2019 09:22:43:200	PREGOEIRO	Melhem suas propostas.

Mostrando de 1 até 10 de 31 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	30/10/2019 10:08:12:973	R\$ 451.536,00	COMPWIRE INFORMATICA LTDA
2	30/10/2019 14:23:41:659	R\$ 451.500,00	TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
3	30/10/2019 14:49:17:773	R\$ 700.000,00	MOURACOM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA
4	30/10/2019 15:54:53:787	R\$ 451.500,00	COMERCIAL TOP MIX LTDA
5	30/10/2019 16:37:06:520	R\$ 451.536,26	INGRAM MICRO BRASIL LTDA
6	30/10/2019 16:45:01:892	R\$ 450.000,00	PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA
7	30/10/2019 16:51:25:751	R\$ 451.000,00	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
8	30/10/2019 17:43:14:967	R\$ 451.500,00	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
9	30/10/2019 18:14:04:431	R\$ 500.000,00	ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
10	30/10/2019 18:16:47:021	R\$ 1.750.000,00	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI

Mostrando de 1 até 10 de 84 registros

## Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	31/10/2019 10:04:13:631 - Arrematado
Data/Hora	11/11/2019 14:54:03:483 - Declarado vencedor
Data/Hora	12/11/2019 15:14:41:974 - Adjudicado
Fornecedor	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
Contratado	R\$ 269.997,00
Motivo	O proponente atendeu às exigências do Edital.

Histórico da disputa do lote



## Licitação [nº 790310] e Lote [nº 1]

Responsável	EDSON LUIZ TODESCO
Pregoeiro	JULIANA DE CARVALHO LUNARDELLI
Apoio	JULIANA DE CARVALHO LUNARDELLI

### Lista de fornecedores

10 resultados por página Pesquisar

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 269.997,00	11/11/2019 14:54:03:48
2	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	OE*	Classificado	R\$ 280.000,00	31/10/2019 09:53:56:28
3	TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 294.469,00	31/10/2019 09:54:41:41
4	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP	EPP*	Classificado	R\$ 317.449,00	31/10/2019 09:54:41:91
5	PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA	ME*	Classificado	R\$ 317.450,00	31/10/2019 09:53:53:61
6	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 318.000,00	31/10/2019 09:53:37:66
7	ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 318.200,00	31/10/2019 09:54:34:80
8	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 339.900,00	31/10/2019 09:53:31:82
9	DANRO PAPELARIA INFORMATICA E PRESENTES LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 339.999,99	31/10/2019 09:53:50:45
10	4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 349.824,53	31/10/2019 09:52:07:17

Mostrando de 1 até 10 de 16 registros

[Primeiro](#)
[Anterior](#)
[1](#)
[2](#)
[Próximo](#)
[Último](#)

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - SUP. DE LOGISTICA DE SUPRIMENTO - SLS - (PR)

Licitação: (Ano: 2019/ COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL / Nº Processo: CLG190051)

às 09:18:09 horas do dia 31/10/2019 no endereço RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C, bairro MOSSUNGUE, da cidade de CURITIBA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JULIANA DE CARVALHO LUNARDELLI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: CLG190051 - 2019/CLG190051 que tem por objeto Aquisição de 7 (sete) servidores computacionais do tipo rack.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de 7 (sete) servidores computacionais do tipo rack - Preço Máximo Global: R\$ 451.536,26

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/10/2019 14:23:41:659	TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	R\$ 451.500,00
30/10/2019 10:08:12:973	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	R\$ 451.536,00
31/10/2019 08:31:33:314	CEK INFORMATICA LTDA	R\$ 2.000.000,00
31/10/2019 08:43:41:216	TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	R\$ 700.000,00
30/10/2019 16:51:25:751	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 451.000,00
31/10/2019 08:26:33:161	DANRO PAPELARIA INFORMATICA E PRESENTES LTDA ME	R\$ 451.536,26
31/10/2019 08:38:13:365	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP	R\$ 451.400,00
30/10/2019 15:54:53:787	COMERCIAL TOP MIX LTDA	R\$ 451.500,00
30/10/2019 14:49:17:773	MOURACOM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 700.000,00
31/10/2019 08:32:48:880	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	R\$ 451.525,55
30/10/2019 18:14:04:431	ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 500.000,00
30/10/2019 17:43:14:967	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	R\$ 451.500,00
30/10/2019 16:45:01:892	PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA	R\$ 450.000,00
30/10/2019 18:52:12:480	4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 451.500,00
30/10/2019 16:37:06:520	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	R\$ 451.536,26
30/10/2019 18:16:47:021	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.750.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de 7 (sete) servidores computacionais do tipo rack - Preço Máximo Global: R\$ 451.536,26

Data-Hora	Fornecedor	Lance
31/10/2019 09:54:42:747	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	R\$ 270.000,00
31/10/2019 09:53:56:282	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	R\$ 280.000,00
31/10/2019 09:54:41:417	TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	R\$ 294.469,00
31/10/2019 09:54:41:914	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP	R\$ 317.449,00
31/10/2019 09:53:53:617	PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA	R\$ 317.450,00
31/10/2019 09:53:37:669	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 318.000,00
31/10/2019 09:54:34:803	ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 318.200,00
31/10/2019 09:53:31:828	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI	R\$ 339.900,00
31/10/2019 09:53:50:450	DANRO PAPELARIA INFORMATICA E PRESENTES LTDA ME	R\$ 339.999,99
31/10/2019 09:52:07:173	4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 349.824,53
31/10/2019 09:51:54:513	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	R\$ 349.826,00
31/10/2019 09:54:27:885	CEK INFORMATICA LTDA	R\$ 426.900,00
31/10/2019 09:53:16:022	TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	R\$ 430.000,00
30/10/2019 15:54:53:787	COMERCIAL TOP MIX LTDA	R\$ 451.500,00
31/10/2019 08:32:48:880	D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME	R\$ 451.525,55
30/10/2019 14:49:17:773	MOURACOM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 700.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 31/10/2019, às 10:04:13 horas, no lote (1) - Aquisição de 7 (sete) servidores computacionais do tipo rack - Preço Máximo Global: R\$ 451.536,26 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 11/11/2019, às 14:54:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/11/2019, às 14:54:03 horas, no lote (1) - Aquisição de 7 (sete) servidores computacionais do tipo rack - Preço Máximo Global: R\$ 451.536,26 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O proponente atendeu às exigências do Edital. No dia 12/11/2019, às 15:14:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/11/2019, às 15:14:41 horas, no lote (1) - Aquisição de 7 (sete) servidores computacionais do tipo rack - Preço Máximo Global: R\$ 451.536,26 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Não houve manifestação de recurso.

No dia 12/11/2019, às 15:14:41 horas, no lote (1) - Aquisição de 7 (sete) servidores computacionais do tipo rack - Preço Máximo Global: R\$ 451.536,26 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA com o valor R\$ 269.997,00.

No dia 15/01/2020, às 15:12:20 horas, a autoridade competente da licitação - EDSON LUIZ TODESCO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**JULIANA DE CARVALHO LUNARDELLI**

Pregoeiro da disputa

**EDSON LUIZ TODESCO**

Autoridade Competente

**JOAO HENRIQUE DE SOUZA MORO**

Membro Equipe Apoio

**CINTIA TOMBI BRUSTOLONI**

Membro Equipe Apoio

**EDSON ROBERTO SEVERINO LEITE**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

30.357.688/0001-22 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

00.949.640/0001-42 CEK INFORMATICA LTDA

18.387.904/0001-87 COMERCIAL TOP MIX LTDA

01.181.242/0001-91 COMPWIRE INFORMATICA LTDA

20.906.617/0001-88 D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME

09.572.429/0001-28 DANRO PAPELARIA INFORMATICA E PRESENTES LTDA ME

10.434.081/0001-91 EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

01.771.935/0008-00 INGRAM MICRO BRASIL LTDA

21.262.834/0001-45 ITDCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI  
16.628.132/0001-00 LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP  
08.703.140/0001-38 MOURACOM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA  
29.782.551/0001-36 PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA  
02.543.216/0008-03 PERFIL COMPUTACIONAL LTDA  
03.812.745/0002-24 PRIMETECH INFORMATICA EIRELI  
08.619.872/0001-44 TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP  
79.345.583/0001-42 TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO COPEL Nº CLG190051/2019

A Copel Geração e Transmissão S.A. e a Copel Distribuição S.A, Subsidiárias Integrais da Companhia Paranaense de Energia, doravante denominadas em conjunto abreviadamente COPEL, por intermédio da Diretoria de Gestão Empresarial / Coordenação de Logística (DGE/CLG) e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, tornam pública a realização de procedimento licitatório, na forma Eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.

Esta licitação será regida pelo presente Edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados, pela Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL e pelo Código de Conduta da COPEL, estes disponíveis no sítio eletrônico [www.copel.com](http://www.copel.com), e demais legislação aplicável.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Condições Gerais e seus documentos integrantes;
- II. Formulário Proposta;
- III. Descrição Detalhada do Objeto;
- IV. Minuta de Contrato;
- V. Guia de Orientações Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas ou Manual de Instrução de Segurança, disponível no site [www.copel.com](http://www.copel.com);
- VI. Termo de Entrega dos Equipamentos.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Serão asseguradas as prerrogativas previstas em Lei para as empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

#### 2. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 7 (sete) servidores computacionais do tipo rack, conforme relacionado no Anexo Descrição Detalhada do Objeto.

#### 3. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

As propostas deverão ser cadastradas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até o dia 31/10/2019, às 09:00 horas. O início da disputa de preços ocorrerá no dia 31/10/2019, às 09:15 horas.

No endereço abaixo poderão ser obtidas informações adicionais e/ou documentos das 8h30 às 11h e das 14h às 16h30.



COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
CLSU – COORDENADORIA DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTO  
Rua José Izidoro Biazetto, 158.  
Bairro: Mossunguê  
CEP 81200-240- Curitiba - Paraná  
Sítio Eletrônico: [www.copel.com](http://www.copel.com)  
Endereço Eletrônico: [juliana.lunardelli@copel.com](mailto:juliana.lunardelli@copel.com)  
Telefone: (41) 33314783  
Pregoeira: Juliana de Carvalho Lunardelli

O proponente deverá verificar junto ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), eventual alteração da data e horário de início da disputa.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido diverso.

Observação: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso, e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Correspondências via postal deverão ser remetidas para o seguinte endereço.

Companhia Paranaense de Energia – COPEL  
Rua Coronel Dulcídio, 800  
Bairro: Batel  
CEP.: 80420-170 – Curitiba - PR  
**PREGÃO ELETRÔNICO COPEL Nº CLG 190051/2019**  
A/C da Pregoeira: Juliana de Carvalho Lunardelli

#### 4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Após a conclusão da etapa de lances, o preço final equalizado por lote, com todos os tributos inclusos (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ICMS-ST relativo ao DIFAL ), **não poderá ultrapassar o preço máximo global por lote de R\$ 451.536,26 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)**, respeitando-se o preço máximo unitário, conforme estabelecido na tabela abaixo:



<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>				
<b>Lote 001: Aquisição de Servidores para Firewall</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Máx. Unit. (c/ impostos) (R\$)</b>	<b>Preço Máx. global (c/ impostos) (R\$)</b>
Código do Material 20012184 Servidores computacionais tipo rack	UN	7	R\$ 64.505,18	<b>R\$ 451.536,26</b>

4.2. Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

- 4.2.1. Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 4.2.2. O preço total equalizado se constituirá do valor do material com todos os tributos inclusos, nos termos da legislação específica.

A fórmula a ser utilizada para obtenção do preço equalizado, quando o Estado de destino da mercadoria/produto for o Paraná, é a seguinte:

$$X = (W + K - Y) / ((100-Z)/100)$$

Onde:

X = Preço Equalizado (base de cálculo)

W = Preço do Produto (contido o ICMS do Estado de origem)

K = Valor do IPI

Y = Valor do ICMS do Estado de origem

Z = Alíquota interna do produto no Estado de Destino

Opcionalmente pode ser aplicado diretamente sobre o valor do produto acrescido do IPI (quando incidente), fatores como os demonstrados abaixo, que são exemplificativos:

<b>Alíquota Interestadual</b>	<b>Alíquota Interna</b>	<b>Fator</b>
12%	18%	1,07317073170732
4%	18%	1,17073170731707
4%	12%	1,09090909090909
12%	25%	1,17333333333333
4%	7%	1,03225806451613
12%	12%	1,00000000000000



4.2.3. Para o cálculo do preço com IPI, quando aplicável, o proponente deve considerar a COPEL como consumidor final, ou seja, o IPI integra a base de cálculo do ICMS.

4.2.4. Independente do fornecedor ser optante pelo regime SIMPLES ou não, para cálculo do preço equalizado conforme prevê legislação tributária, deve-se considerar a alíquota interestadual e a alíquota interna como se a empresa não fosse optante pelo SIMPLES.

## 5. PRAZO DE ENTREGA

Até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

## 6. GARANTIA

O prazo de garantia a ser ofertado pelo proponente não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega, observadas as condições constantes na Cláusula Garantia do Contrato e no item Garantia da Descrição Detalhada do Objeto. Caso não haja indicação de garantia na proposta apresentada será considerada a garantia mínima estipulada no Edital.

## 7. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue pela CONTRATADA no local definido no Anexo - Minuta de Contrato.

## 8. DOCUMENTOS DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO

Para esta licitação ficam **dispensados** de apresentação os seguintes documentos:

8.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no Anexo – Condições Gerais da Licitação.

8.2. Garantia das Obrigações Contratuais, prevista no Anexo - Condições Gerais da Licitação.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES

Além dos documentos exigidos no item “Documentos Exigidos na Licitação” do Anexo “Condições Gerais da Licitação”, como condição de habilitação, o proponente deverá ainda apresentar:

9.1. Documentos de Qualificação Técnica

Atestado(s) de fornecimento bem-sucedido de material(is) de mesma natureza do objeto licitado, emitido(s) por pessoa jurídica, em nome do proponente.

9.2. Outros Documentos

Declaração do fabricante ou distribuidor oficial no Brasil dos equipamentos propostos, de que a empresa proponente está autorizada a comercializar, prestar assistência técnica junto com o mesmo, fornecer acessórios, suprimentos e componentes originais, bem como o suporte técnico aos equipamentos, no caso de empresas revendedoras.



## 10. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Serão considerados com boa situação econômico-financeira os proponentes que:

- a) Obtiverem na análise dos Indicadores, classificação tipo **1 OU 2 OU 3**, conforme subitem “Qualificação Econômico Financeira” do Anexo “Condições Gerais da Licitação”.

## 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICITAÇÃO

11.1. O proponente deverá enviar junto com a proposta, documentação do fabricante (como por exemplo manuais, planilhas de especificações técnicas, cópias de páginas publicadas no site do fabricante, entre outros), que comprove o atendimento aos subitens 5.1 a 5.12 constantes no item 5 Especificação Técnica do Anexo III – Descrição Detalhada do Objeto do Edital.

### 11.2. Equalização de Tributos

O proponente deverá ofertar lances com o valor total equalizado do lote, e no formulário proposta, preencher o campo “Preço Unitário Proposto Equalizado”, com todos os tributos inclusos, inclusive o Diferencial de Alíquota de ICMS (DIFAL), se aplicável, para a mercadoria, pelo Regulamento do ICMS-PR - RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017.

11.2.1. O proponente que gozar de algum benefício concedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, deverá apresentar documentos que comprovem tal situação.

11.2.2. O proponente arrematante, que ofertar produtos com classificações na NCM relacionadas em lista sujeita ao Regime de Substituição Tributária, de acordo com o RICMS/PR, quando do envio de sua proposta de preço e tabela tributária, deverá indicar em destaque, a respectiva classificação fiscal e a sua forma de tributação, bem como o dispositivo legal.

11.2.3. Para situações onde haja enquadramento no regime de Substituição Tributária – ST, no caso de signatário de Convênio ou Protocolo, o recolhimento do diferencial de alíquota do imposto para o Estado do Paraná será de responsabilidade do substituto tributário.

11.2.4. As ME, EPP e MEI, independente das obrigações relativas ao Regime Simples Nacional, nas operações interestaduais destinadas ao uso e consumo ou ativo permanente, estarão sujeitas ao ICMS devido pelo regime de substituição tributária e também aos Protocolos/Convênios de ICMS das mercadorias constantes em lista classificada por Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH (inciso XIII do §1º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006 e inciso XIV do art. 7º juntamente com o Anexo IX do RICMS-PR).

11.2.5. Dessa forma, as proponentes enquadradas no regime do Simples Nacional e/ou como MEI, em relação à proposta apresentada para o julgamento, também estarão



sujeitas à equalização do preço global, em relação ao DIFAL, se aplicável, tomando por base as alíquotas internas do produto e considerando as alíquotas interestaduais conforme o caso.

- 11.2.6. Se não houver previsão de substituição tributária relativa ao DIFAL no preço proposto equalizado, o valor do ICMS-DIFAL será subtraído do valor da proposta para firmar o contrato, inclusive para as proponentes enquadradas no regime do Simples Nacional conforme o item anterior, uma vez que o recolhimento do DIFAL caberá à COPEL.
- 11.2.7. No caso de operações interestaduais, mesmo que se aplique a redução da base de cálculo para as operações internas, para fins de julgamento, a proposta deverá ser equalizada para a alíquota interna do produto.

Curitiba, 16 de outubro de 2019.

THIAGO BELMONTE LOPES  
Gerente da Divisão de Contratação de Materiais  
e Serviços da GET

CAROLINA DE LARA PEREIRA DE CARVALHO DE QUADROS  
Gerente da Divisão de Aquisição de Materiais e  
Equipamentos da Distribuição



**ANEXO I**

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO E SEUS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

O documento “Condições Gerais da Licitação e seus Documentos Integrantes” faz parte deste Edital e está disponível no endereço eletrônico <http://www.copel.com/hpcopel/fornecedores/index.jsp>, na aba “Minutas Padronizadas”, cuja responsabilidade pelo conhecimento de seu conteúdo é do Proponente.



**ANEXO II  
FORMULÁRIO PROPOSTA**

....., ..... de ..... de .....

À COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bairro: Mossunguê - CEP 81200-240- Curitiba - Paraná

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO COPEL Nº CLG190051/2019**

A seguir apresentamos nossa proposta de fornecimento de materiais, objeto da licitação acima referenciada, entregues nos locais e prazos estipulados no Edital.

Razão Social: CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Contato: (indicar pessoa responsável)

Telefone: E-mail: Matriz ( ) Filial ( )

Unidade de Federação do emissor da Nota Fiscal:

CEP do emissor da Nota Fiscal:

Simple Nacional: Não ( ) Sim ( ) Alíquota: %

Qual a alíquota interestadual (por destino)?

UF destino Alíquota: %

Equipamento: (nome/código/modelo)

Fabricante: (nome do fabricante)

Garantia do equipamento:

Prazo de Entrega:

O material é finamizável?

Não ( ) Sim ( ), código FINAME: \_\_\_\_\_

Lote ....					
Valor total proposto para o lote (c/ PIS, COFINS, ICMS, IPI e ST quando aplicável) = R\$. ....					
Valor total proposto equalizado para o lote = R\$. ....					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unit. Proposto <sup>(1)</sup> (R\$)	Preço Unit. Proposto Equalizado <sup>(2)</sup> (R\$)
EX	Se substituto tributário o preço será o mesmo			100,00	100,00
EX	Se não substituto tributário o preço será diferente			100,00	107,31

<sup>(1)</sup> Com os seguintes tributos inclusos quando aplicáveis: PIS, COFINS, ICMS, IPI e ICMS-ST Relativo ao DIFAL.

<sup>(2)</sup> Com todos os tributos inclusos quando aplicáveis: PIS, COFINS, IPI, ICMS e ICMS-ST relativo ao DIFAL, e nos casos em que não houver previsão de substituição tributária (relativa ao DIFAL), o Diferencial de Alíquota do ICMS deverá estar contido no preço equalizado.



## TABELA TRIBUTÁRIA:

Item	NCM		IPI*	ICMS*	ICMS-ST Relativo ao DIFAL*
1		Alíquota <sup>(1)</sup>	%	%	%
		Base de cálculo <sup>(2)</sup>	%	%	%
2		Alíquota <sup>(1)</sup>	%	%	%
		Base de cálculo <sup>(2)</sup>	%	%	%
3		Alíquota <sup>(1)</sup>	%	%	%
		Base de cálculo <sup>(2)</sup>	%	%	%
4		Alíquota <sup>(1)</sup>	%	%	%
		Base de cálculo <sup>(2)</sup>	%	%	%

\* Não sendo aplicável, indicar com NA (não se aplica).

(1) Informar a alíquota normal ou, se houver redução, a alíquota já reduzida.

(2) Informar a alíquota normal (100%) ou, se houver redução, a base de cálculo já reduzida e informar o dispositivo legal em informações adicionais.

**Informações Adicionais:**

---



---

No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) ..... – qualificação e CPF ..... (Gerente/Sócio/Proprietário). Anexar documento comprobatório.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

*OBS.: Este formulário deverá ser assinado pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessário a juntada do respectivo instrumento.*



## ANEXO III

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### 1. Descrição do objeto

Aquisição de 7 servidores computacionais do tipo rack, conforme descrito no item 5. Especificação Técnica.

#### 2. Condições para realização do objeto

##### 2.1 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte Técnico

O Suporte Técnico/Manutenção inclui:

- Fornecimento das atualizações dos equipamentos;
- Acesso ao suporte técnico do equipamento através de telefone e do website, para auxílio no diagnóstico e resolução de falhas e/ou defeitos, bem como, assistência técnica em caso de garantia do hardware ou dúvidas sobre a operação e uso do equipamento, incluindo atualizações de firmware e aplicação de patches;
- Acesso à área de download do FABRICANTE para que a COPEL possa copiar as atualizações e correções (upgrades, patches e outros softwares) dos produtos licenciados.

##### 2.2 Prazo de Entrega

O prazo de entrega dos equipamentos ser conforme cláusula de Prazo de Entrega do Contrato.

##### 2.3 Condições de Entrega

Por ocasião da entrega, a empresa contratada poderá entregar configuração superior à proposta apresentada e/ou equipamento aprovado, respeitando a qualidade de todos os componentes do equipamento, bem como as condições comerciais e técnicas previstas no Edital.

#### 3. Garantia

O prazo de garantia deverá ser conforme cláusula de Garantia do Contrato.

A CONTRATADA deverá garantir Assistência Técnica autorizada, para manutenção corretiva ou substituição dos equipamentos na cidade de Curitiba.

A CONTRATADA garante que os equipamentos fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, devendo substituir os equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações, sem ônus para a COPEL.

O equipamento que apresentar defeito, mau funcionamento ou não conformidade durante o período de garantia, deverá ser repostado pela CONTRATADA, em condições perfeitas de utilização, num prazo máximo idêntico ao constante no campo "prazo de entrega" de sua proposta, contado a partir da devolução por parte da COPEL.

Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo anterior, a COPEL cobrará daquela o valor do equipamento, a preço de mercado, independentemente da cobrança de indenização por quaisquer prejuízos decorrentes de defeito, mau funcionamento ou não conformidade apresentada pelo material.

Todas as despesas incorridas pela COPEL para sanar defeitos durante o período de garantia, inclusive as referentes a testes, ensaios, remoção, frete, seguro, estadia, passagens e alimentação, serão cobradas da CONTRATADA.



Caso seja necessária a remoção do equipamento para conserto durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, se for o caso, instalar imediatamente equipamento reserva similar por um período máximo de 30 dias, período no qual deverá ser apresentada uma solução definitiva ao problema, sem custo adicional para a COPEL, respeitando-se os prazos de atendimento citados.

A manutenção corretiva durante a garantia basear-se-á nas necessidades específicas de cada equipamento, e deverá ser prestada, obrigatoriamente, em horário comercial (8h às 11h30 - 13h30 às 18h) de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e dias em que não houver expediente administrativo na COPEL.

O serviço de manutenção corretiva e reposição de peças com atendimento "on site" e solução deverá ser executado em até 1 (um) dia útil, contado a partir da abertura do chamado pela COPEL.

Caso a manutenção solicitada não seja atendida e a CONTRATADA esteja impossibilitada ou não se disponha a efetuar-la de imediato, a COPEL poderá realizar o serviço ou reparo a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de terceiros. Se o serviço estiver coberto pela garantia, a CONTRATADA está obrigada a ressarcir o valor despendido pela COPEL, englobando todos os custos e encargos correspondentes.

#### **4. Acordo de níveis de serviços (SLA)**

Para equipamentos, o tempo para atendimento levará em consideração os níveis de severidade a seguir descritos a partir da abertura do chamado pela COPEL e após a CONTRATADA determinar a necessidade de suporte Local (acionamento da garantia);

Nível de severidade 1 – 6 horas considerando o horário comercial;

Nível de severidade 2 – 12 horas considerando o horário comercial;

Nível de severidade 3 – Próximo dia útil considerando horário comercial.

Nível de severidade 4 – Próximo dia útil considerando horário comercial

##### **Níveis de severidade:**

Severidade 1 – Crítica: problema grave que impeça o cliente ou grupo de trabalho executar funções críticas do negócio.

Severidade 2 – Alta: o cliente ou grupo de trabalho estará apto a executar uma determinada função, porém, o desempenho desta estará gravemente comprometida.

Severidade 3 – Média: o desempenho da função requisitada pelo cliente ou pelo grupo de trabalho não foi afetada significativamente.

Severidade 4 – Solicitação: impacto mínimo no sistema, e inclui outras questões não relevantes para o negócio do cliente.

Para o SLA, define-se:

- a) Abertura do Chamado: data e horário a partir do qual o suporte técnico contratado seja comprovadamente acionado, através de WEB ou telefone;
- b) Por horário comercial, entende-se o horário das 08:00h às 18:00h, sem interrupções, considerando o horário oficial de Brasília.



## 5. Especificação Técnica

Item	Características Técnicas
*	<b>Compatível com a tecnologia de “Software Blade Architecture” da Check Point e enquadrando-se na lista de compatibilidade de hardware HCL como “Gaia and Secure Platform Certified Open Server” para as versões R80.30, ou suas versões superiores. Vide link: <a href="https://www.checkpoint.com/support-services/hcl/">https://www.checkpoint.com/support-services/hcl/</a></b>
<b>5.1</b>	<b>CPU - MOTHER BOARD</b>
5.1.1	Processadores com tecnologia de 8 (oito) núcleos (cores) ou superior e originalmente concebidos para servidores.
5.1.2	Número de processadores a ser fornecido é de no mínimo 02 (dois).
5.1.3	O servidor deverá estar listado, ou ter o mesmo processador de um equipamento listado(*) no site <a href="http://www.spec.org">http://www.spec.org</a> , atingindo score mínimo de 7.60 no índice “SPECspeed2017_int_base”. (*) Obs.: O servidor oferecido não necessita ser de mesmo modelo ou marca listada no site <a href="http://www.spec.org">spec.org</a> .
5.1.4	Os processadores devem ter frequência mínima de 2100 MHz.
5.1.5	Os processadores possuem arquitetura x64 (Intel 64) ou (AMD-64).
5.1.6	Quantidade de memória RAM mínima de 128 GB instalada.
5.1.7	A memória instalada deverá ser do tipo DDR4 com checagem e correção automática de erros (ECC ou tecnologia equivalente de acordo com processador que for ofertado).
5.1.8	Frequência mínima de operação da memória RAM é igual ou maior que 2.133 MHz
<b>5.2</b>	<b>CONTROLADORA RAID SAS</b>
5.2.1	Interface controladora compatível com as unidades de disco propostas.
5.2.2	Tipo de interface da controladora de discos rígidos padrão é PCIe.
5.2.3	Taxa de transferência por porta (SAS) é de no mínimo 6,0 Gb/s.
5.2.4	Quantidade mínima de memória cache de escrita presente na controladora é 512 MB.
5.2.5	Possui mecanismo para proteção dos dados da memória cache em caso de queda de energia.
5.2.6	Número mínimo de portas disponíveis para a conexão de discos hot-plug padrão SAS através de backplane é 06 (seis).
5.2.7	Capacidade de implementar, no mínimo, os seguintes níveis de tolerância à falhas por hardware: RAID 0, 1, 5.
<b>5.3</b>	<b>DISCOS RÍGIDOS INTERNOS</b>
5.3.1	Devem ser fornecidos 2 (dois) discos SATA SSD, com capacidade mínima de 200 GB
5.3.2	Devem ser fornecidos 4 (quatro) discos SAS com capacidade mínima de 1 TB.
5.3.3	Os discos deverão ser "hot-plug", ou seja, devem possibilitar sua substituição com o servidor em funcionamento.
5.3.4	Tempo médio de acesso (“seek time”) igual ou inferior a 05 (cinco) ms.
5.3.5	Velocidade de rotação mínima dos discos é de 7.2K RPM
5.3.6	Taxa de transferência interna dos dados é de no mínimo 6,0 Gb/s (SAS)
5.3.7	Mecanismo de sinalização que avisa quando determinada unidade de disco está com problemas.



5.3.8	Compatível com a controladora de discos proposta.
5.3.9	Padrão SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology)
<b>5.4</b>	<b>CONTROLADORA DE VÍDEO</b>
5.4.1	Quantidade mínima de memória instalada é 08 (oito) MB.
5.4.2	Configuração mínima é 1024 x 768 / 75 Hz.
<b>5.5</b>	<b>FONTES DE ALIMENTAÇÃO</b>
5.5.1	Fornecer um conjunto de fontes chaveadas, redundantes (*) e "hot-plug", com potência suficiente para suportar o consumo da configuração solicitada. Padrão SMART (Self-Monitoring, Analysis, and Reporting Technology) ou dispositivo indicador de falha através de ferramenta de gerenciamento e LED. (*). Obs.: Fontes redundantes (mínimo N+1) onde N é a quantidade mínima de fontes chaveadas necessária para suportar o consumo da configuração solicitada.
5.5.2	Tensão de entrada de 127 Volts e 220 Volts, com chaveamento automático de tensão.
<b>5.6</b>	<b>PORTAS I/O</b>
5.6.1	Possuir 4 (quatro) portas de comunicação USB.
<b>5.7</b>	<b>GABINETE (Form Factor)</b>
5.7.1	Gabinete para instalação em rack padrão de 19 polegadas.
5.7.2	A altura do gabinete deve ser de no máximo 2U.
5.7.3	Fornecer todos os acessórios necessários para a montagem em rack.
<b>5.8</b>	<b>VENTILADORES</b>
5.8.1	Devem ser fornecidos todos os ventiladores internos possíveis de serem instalados no servidor.
5.8.2	Padrão SMART (Self-Monitoring, Analysis, and Reporting Technology) ou dispositivo indicador de falha através de ferramenta de gerenciamento e LED
5.8.3	Os ventiladores deverão ser "hot plug", ou seja, devem possibilitar sua substituição com o servidor em funcionamento.
<b>5.9</b>	<b>INTERFACES DE REDE</b>
5.9.1	Número de interfaces de rede Gigabit Ethernet a ser fornecido é de no mínimo 04 (quatro).
5.9.2	Interface de rede com capacidade de operar a 100/1000 Mbps. Suporte aos padrões IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab com detecção e chaveamento automático entre os modos de operação 100 Mbps, 1000 Mbps, Half/Full Duplex. Deve possuir ainda conector do tipo RJ-45.
5.9.3	Compatibilidade entre todas as interfaces de rede para suporte as características de balanceamento de carga e tolerância a falhas (IEEE 802.3ad).
<b>5.10</b>	<b>INTERFACES 10GB SFP+ - PCIe</b>
5.10.1	Interface de Rede Dual de 10GB SFP+, compatível com HCL da CheckPoint para a versão R80.30.
5.10.2	Incluir respectivos adaptadores SFP SR óticos
5.10.3	Link da HCL CheckPoint: <a href="https://www.checkpoint.com/support-services/hcl/">https://www.checkpoint.com/support-services/hcl/</a>
<b>5.11</b>	<b>GERENCIAMENTO</b>
5.11.1	O servidor deverá possuir display ou LEDs no painel frontal para indicar e permitir monitorar o funcionamento do mesmo.



5.11.2	Mecanismos por hardware (*) e software de monitoração e prevenção de falhas de hardware (cpu, memória, array de discos, controladora RAID, temperatura, fontes de alimentação e ventilação) que alertem da possibilidade da ocorrência de falhas. Do mesmo fabricante do servidor proposto. (* ) Obs.: entenda-se como "hardware" uma placa controladora on-board ou slot, para a monitoração e prevenção de falhas, instalada no servidor proposto.
5.11.3	Controle Remoto, ou seja, captura remota da tela, teclado e mouse do servidor através de uma estação de trabalho ou servidor para controle e suporte remoto "out-of-band", ou seja, mesmo com o sistema operacional inoperante. Possibilite ainda, o envio de e-mail ao administrador do sistema, agindo assim proativamente na prevenção de falhas. Deve ser possível também a utilização de mídia remota (CD, DVD e imagens no formato ISO). Devem ser fornecidas também licenças de uso perpétuo, caso isso seja necessário, para a utilização dos recursos aqui descritos. Do mesmo fabricante do servidor proposto.
<b>5.12</b>	<b>COMPATIBILIDADE</b>
5.12.1	Cada servidor no seu conjunto deverá ser compatível com a tecnologia de "Software Blade Architecture" da Check Point e enquadrando-se na lista de compatibilidade de hardware HCL como "Gaia and Secure Platform Certified Open Server" para as versões R80.30, ou suas versões superiores Vide link: <a href="https://www.checkpoint.com/support-services/hcl/">https://www.checkpoint.com/support-services/hcl/</a>
5.12.2	O servidor no seu conjunto deverá ser compatível com o padrão de gerenciamento SNMP.
<b>5.13</b>	<b>GARANTIA</b>
5.13.1	Período de garantia conforme cláusula de Garantia do Contrato.
5.13.2	O Fabricante do equipamento se compromete a fornecer peças e subsídios necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia.
<b>5.14</b>	<b>MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>
5.14.1	Fornecer durante o período de garantia, serviços de manutenção e reposição de peças (*) com atendimento "on-site" e solução, no próximo dia útil. Fornecer ainda, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros)  (* ) Obs.: O serviço de manutenção e reposição de peças deverá ser efetuado pelo mesmo fabricante do servidor proposto ou pela assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que a mesma forneça documentação comprobatória do fabricante.
5.14.2	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos servidores;
5.14.3	O serviço de suporte compreende a abertura de chamados 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia em sete dias por semana;
5.14.4	O prazo máximo para atendimento e reparo/solução dos chamados abertos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 6 (seis) horas;
<b>5.15</b>	<b>OUTROS</b>
5.15.1	Os componentes do servidor, tais como mas não limitados a: CPU, placa mãe, memória, controladora RAID – SAS, array de discos rígidos, fontes de alimentação, portas I/O, gabinete, ventiladores, interface de rede e softwares utilitários, são do mesmo fabricante (*) do servidor proposto.



	<p>(*) Observações:</p> <p>a) Também será considerado como fabricante aquele que trabalha em regime de OEM e imprime sua logomarca nos componentes propostos. Neste caso, fornecer documentação comprovável com número do tipo “part number” do fabricante do servidor proposto.</p> <p>b) Caso sejam utilizados nos equipamentos propostos componentes que não sejam do fabricante ou não estejam sob o regime de OEM, o fabricante do equipamento proposto deve garantir o componente. Fornecer documentação comprobatória.</p>
5.15.2	A BIOS (Basic Input/Output System) deverá ser do mesmo fabricante do servidor proposto ou ter direitos (copyright) sobre a mesma, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações.
5.15.3	Deverão ser fornecidos manuais em português ou inglês, cabos, acessórios e programas de configuração necessários à operacionalização do equipamento.
5.15.4	O equipamento deve ser entregue no prazo constante na Cláusula de Prazo de Entrega do Contrato no Polo KM3 da COPEL, situado à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A1, Mossunguê, Curitiba, Paraná.
5.15.5	Os equipamentos deveram ser novos, sem instalações anteriores, em linha de produção, e sem previsão de encerramento, na data de entrega.



## ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO COPEL Nº .....

A Copel Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.370.282/0001-70, Inscrição Estadual 90.233.068-21 e a Copel Distribuição S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, Inscrição Estadual 90.233.073-99, Subsidiárias Integrais da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representadas pelo(a) seu(sua) - ..... doravante denominada **COPEL**, e ....., inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ..... sediada à....., ..... Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo(a) seu(sua)....., ..... adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL, legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I. OBJETO**

Constitui-se objeto do presente Contrato, o fornecimento de 7 (sete) servidores computacionais do tipo rack, conforme relacionado no Anexo – Descrição Detalhada do Objeto.

**CLÁUSULA II. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do PREGÃO ELETRÔNICO COPEL Nº CLG190051/2019 e seus anexos.

Proposta da CONTRATADA, apresentada em .../.../.....

Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento;

Documentos complementares e esclarecimentos constantes do processo licitatório.

**CLÁUSULA III. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do material será de até .....(...) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.

§ 1º A entrega deverá ocorrer das 8h às 11h30 e das 12h30 às 16h no prazo definido acima.

§ 2º Vencidos os prazos de entrega, a COPEL poderá rescindir este Contrato, observado o disposto na Cláusula Sanções Administrativas.

**CLÁUSULA IV. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero que eventualmente devam ser exercidas ou cumpridas após exaurida a vigência.

O prazo de execução do Contrato será composto pelos seguintes prazos:

a) Até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, para entrega de todos os equipamentos e emissão do Termo de Entrega dos Equipamentos.

b) \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados da data de entrega dos equipamentos, de garantia para todo o hardware.

**CLÁUSULA V. VALOR TOTAL DO CONTRATO**

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ ..... (.....), conforme tabela abaixo:



Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário
Servidores computacionais tipo rack	UN	7	R\$

Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$ ..... (.....).

#### CLÁUSULA VI. FATURAMENTO

A CONTRATADA apresentará à COPEL a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), modelo 55, adotando como destinatário a COPEL COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. e a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., cujos dados para faturamento constam no preâmbulo deste Contrato, conforme percentuais abaixo:

SUBSIDIÁRIA	PERCENTUAL
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	57%
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	43%

§ 1º A(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s), modelo 55, deverá(ão):

- especificar a quantidade, os valores unitários, subtotais do(s) item(ns), total da Nota Fiscal, número do Contrato e o(s) item(ns) do Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento;
- indicar o CNPJ da CONTRATADA constante no preâmbulo deste contrato;
- indicar o endereço da entrega do material, conforme dados indicados neste contrato.
- fazer constar nas observações complementares, a expressão: Procedimento autorizado por regime especial nº 6.205/19 para a Copel Geração e Transmissão S.A., nº 6136/19 para a Copel Distribuição S.A. e nº 3476/05 para a Copel Telecomunicações S.A. concedido pela Secretaria da Receita do Estado do Paraná.
- Nas operações internas com mercadorias que sofreram a retenção do ICMS substituição tributária, em operação antecedente ao fornecimento à COPEL, a proponente deverá emitir nota fiscal de saída, sem destaque do imposto, contendo as seguintes informações, por item de nota fiscal, no campo reservado ao fisco:

**"Substituição Tributária, nos termos do anexo X do RICMS-PR, aprovado pelo Decreto nº 6.080/2012, Protocolo/Convênio nº XXX/AAAA (cláusula terceira do Ajuste SINIEF 04/1993), Base de Cálculo R\$ XXXX. Valor do imposto R\$ YYYY".**

§ 2º A CONTRATADA, ao emitir Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55), deverá obrigatoriamente enviar para a COPEL o arquivo .XML da respectiva nota para o e-mail nf.eletronica@copel.com e certi.nf@copel.com, **em momento anterior à entrega do material para a COPEL**, constando no arquivo o seu nome e no campo "assunto" da mensagem o número da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2.129/2008 e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008

§ 3º Os arquivos .XML não poderão estar compactados e deverão estar em conformidade com as disposições técnicas estabelecidas no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica, disponível no site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br). Arquivos encaminhados em não conformidade não serão processados.

§ 4º Os campos xPed e nItemPed deverão ser devidamente preenchidos no arquivo XML de Nota Fiscal Eletrônica com o número do pedido de compras e respectivos itens. A ausência dessas informações impossibilitará a validação e o registro da Nota Fiscal Eletrônica pela COPEL, inviabilizando o recebimento e o respectivo pagamento do(s) material(is).

§ 5º Após o envio da Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55), o aceite da mesma pela COPEL e a autorização para embarque dos materiais ocorrerão por meio de comunicação eletrônica para o e-mail informado pela CONTRATADA, no prazo de 1 (um) dia, contado da autorização de uso pela SEFA. Caberá à CONTRATADA atualizar seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço etc), junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, por intermédio do e-mail: [cadastro@copel.com](mailto:cadastro@copel.com).



- § 6º A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), modelo 55, deverá(ão) obedecer rigorosamente o discriminado nesta Cláusula, sob pena de ser(em) devolvida(s) para as devidas correções, bem como não serão aceitas Notas Fiscais Complementares.
- § 7º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, que impactem nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- § 8º A Nota Fiscal deverá ser idêntica à proposta (pedido de compras). Eventual diferença resultará em recusa do material e da nota fiscal uma vez que a responsabilidade é da Contratada.
- § 9º Caso a(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), modelo 55, seja(m) devolvida(s) para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.
- § 10º A COPEL não se responsabilizará por eventuais atrasos de qualquer natureza, decorrente da inobservância das orientações contidas nesta Cláusula.
- § 11º De acordo com o disposto no art. 299, do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná:
1. A COPEL não aceitará correspondência para correção dos seguintes campos:
    - a) Nome/Razão Social;
    - b) CNPJ/CPF;
    - c) Inscrição Estadual;
    - d) Valores de mercadorias ou serviços;
    - e) Quantidades de mercadorias ou serviços.
  2. A correspondência somente poderá ser utilizada para correção dos seguintes campos:
    - a) Natureza da operação;
    - b) CFOP;
    - c) NCM
    - d) Endereço, Bairro, CEP, Município, UF, Fone/Fax;
    - e) Data da emissão;
    - f) Data da saída / entrada;
    - g) Descrição dos produtos;
    - h) Valor Total dos Produtos (somente quando decorrente de erro de soma);
    - i) Valor Total da Nota Fiscal (somente quando decorrente de erro de soma);
    - j) Base de cálculo do ICMS;
    - k) Valor do ICMS (apenas para redução do valor destacado incorretamente);
    - l) Base de cálculo do IPI;
    - m) Valor do IPI destacado (apenas para redução do valor destacado incorretamente);
    - n) Dados relativos ao transporte das mercadorias;
    - o) Redação das informações complementares.
- § 12º A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários (PIS, COFINS, IPI, ICMS, ISS e demais correspondentes, quando aplicável), e do diferencial de alíquota de ICMS – DIFAL - devido ao Estado de destino, caso haja Protocolo ou Convênio ICMS para a cobrança através do regime de substituição tributária entre os Estados de origem e destino, e de outros incidentes pela execução do objeto deste Contrato.
- § 13º Para situações onde haja enquadramento no regime de Substituição Tributária – ST, no caso de signatário de Convênio ou Protocolo, o recolhimento do diferencial de alíquota do imposto para o Estado do Paraná será de responsabilidade do substituto tributário (proponente).
- § 14º Nas aquisições interestaduais, cujo material tenha previsão legal de substituição tributária, o valor da base de cálculo do ICMS substituição tributária relativo ao diferencial de alíquota deve, obrigatoriamente, constar no campo próprio da nota fiscal eletrônica (modelo 55) formado pelo preço do produto acrescido do IPI (quando devido e destacado em campo próprio), deduzido o valor do ICMS do estado de origem e acrescido (na metodologia "por dentro" – se destino for Paraná) o valor



do ICMS devido para as operações internas no estado de destino, conforme art. 50 da Lei do Estado do Paraná nº 18.573 de 30/09/2015.

A fórmula a ser utilizada para obtenção da base de cálculo (quando o destino da mercadoria for PARANÁ) é a seguinte:

$$X = (W + K - Y) / ((100 - Z) / 100)$$

onde:

X = BASE DE CÁLCULO a ser encontrada;

W = PREÇO DO PRODUTO (contido o ICMS do estado de origem);

K = VALOR DO IPI;

Y = VALOR DO ICMS DO ESTADO DE ORIGEM;

Z = ALÍQUOTA INTERNA DO PRODUTO NO ESTADO DE DESTINO

Opcionalmente pode ser aplicado diretamente sobre o valor do produto acrescido do IPI (quando incidente), fatores como os demonstrados abaixo, **que são exemplificativos**:

Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Fator
12%	18%	1,07317073170732
4%	18%	1,17073170731707
4%	12%	1,09090909090909
12%	25%	1,17333333333333
4%	7%	1,03225806451613
12%	12%	1,00000000000000

O valor do ICMS substituição tributária relativo ao diferencial de alíquota, a ser recolhido ao estado de destino, o qual compõe o valor total da nota fiscal, deve ser destacado no campo próprio da nota fiscal eletrônica (modelo 55) e ser resultante da aplicação da alíquota do estado de destino sobre a respectiva base de cálculo, cuja formação é tratada na sequência, sendo deduzido desse resultado o valor do ICMS do estado de origem.

A fórmula a ser utilizada para obtenção do valor de ICMS é a seguinte:

$$I = (X * Z) - Y$$

onde:

I = VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVO AO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA;

X = VALOR DA BASE DE CÁLCULO;

Z = ALÍQUOTA INTERNA DO PRODUTO NO ESTADO DE DESTINO;

Y = VALOR DO ICMS DO ESTADO DE ORIGEM.

Opcionalmente pode ser aplicado diretamente sobre o valor do produto acrescido do IPI (quando incidente), fatores como os demonstrados abaixo, **que são exemplificativos**:



Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Fator
12%	18%	0,0731707317073171
4%	18%	0,170731707317073
4%	12%	0,0909090909090909
12%	25%	0,1733333333333333
4%	7%	0,03225806451613
12%	12%	1,0000000000000000

No caso de empresas enquadradas no regime do Simples Nacional, as quais não destacam o ICMS interestadual, para fins do cálculo da base de cálculo e do valor do ICMS substituição tributária relativo ao diferencial de alíquota considerar-se-á a alíquota interestadual.

§ 15º A Copel Distribuição S.A. e a Copel Geração e Transmissão S.A. não responderão solidariamente pelo eventual inadimplemento das obrigações assumidas individualmente, ficando a responsabilidade de cada Contratante limitada aos valores previstos para faturamento de cada uma delas.

#### **CLÁUSULA VII. REAJUSTE DE PREÇOS**

O preço estabelecido neste Contrato não será passível de reajuste.

#### **CLÁUSULA VIII. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA emitirá a(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) (modelo 55) contra a COPEL, cujo pagamento será efetuado via borderô, em 30 (trinta) dias, contados a partir da data efetiva do evento gerador de pagamento. Considera-se evento gerador de pagamento o recebimento do material no destino e aceite pela COPEL, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55) corretamente emitida, sendo a CONTRATADA responsável por todos os custos e eventuais riscos até a entrega do material (entrega CIF).
2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário por esta indicado no impresso padrão, disponível no site [www.copel.com](http://www.copel.com) (fornecedores – dados financeiros – formulário para crédito em conta).

Demais informações sobre pagamentos poderão ser obtidas no mesmo site, no campo – fornecedores – consulta dados financeiros.

3. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedado à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa, observado o procedimento previsto na Cláusula Sanções Administrativas.
4. Quando ocorrer atraso no pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is), por motivo de inteira responsabilidade da COPEL, esta ficará sujeita às sanções abaixo, calculadas com base no valor da obrigação identificada ou da(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante apresentação pelo fornecedor do respectivo documento de cobrança.
  - a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal;
  - b) Correção monetária com base no INPC, pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.



5. Não será computado como atraso da COPEL o descumprimento pela CONTRATADA do disposto na Cláusula Faturamento.

## **CLÁUSULA IX. DESPESAS DE FRETE/SEGURO**

A CONTRATADA é responsável por todas as despesas com frete e seguro - Responsabilidade Civil de Transporte de Carga - RCTR-C, até o endereço constante da Cláusula – Local de Entrega, deste Contrato (entrega CIF).

## **CLÁUSULA X. LOCAL DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue pela CONTRATADA no local abaixo relacionado:

STI – Superintendência de Tecnologia da Informação

Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Mossunguê – Bloco A1 – Curitiba - PR

Cidade: Curitiba – PR - CEP: 81.200-240

Fone: (41) 3331-4328

**Aos cuidados de** Carlos Roberto dos Santos

## **CLÁUSULA XI. GARANTIA**

O prazo de garantia será de ..... (.....) meses contados a partir da data de entrega.

- § 1º O material que apresentar defeito, mau funcionamento ou não conformidade durante o período de garantia, deverá ser repostado pela CONTRATADA, em condições perfeitas de utilização, num prazo máximo idêntico ao constante no campo "Prazo de Entrega" do Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento, contado a partir da devolução por parte da COPEL, nos termos dispostos na Cláusula – Prazo de Entrega.
- § 2º Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo anterior, deverá restituir à COPEL o valor do material, a preço de mercado, independentemente da cobrança de indenização por quaisquer prejuízos decorrentes de defeito, mau funcionamento ou não conformidade apresentada pelo material.
- § 3º A CONTRATADA arcará com todas as despesas incorridas pela COPEL para sanar defeitos durante o período de garantia, inclusive as despesas referentes a testes, ensaios, remoção, frete, seguro, estadia, passagens e alimentação.
- § 4º Caso seja necessária a remoção do equipamento para conserto durante o período de garantia, o problema deverá ser solucionado definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, período no qual a CONTRATADA, deverá, se for o caso, instalar imediatamente equipamento reserva similar, sem custo para a COPEL, sob pena das sanções cabíveis, conforme estabelecido na Cláusula – Sanções Administrativas.
- § 5º Deverá ainda ser observado o disposto no item de Garantia constante na Descrição Detalhada do Objeto, o qual prevalecerá sobre qualquer disposição diversa.

## **CLÁUSULA XII. OBRIGAÇÕES DA COPEL**

1. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento dos materiais.
2. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

## **CLÁUSULA XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações assumidas neste contrato, caberá também à CONTRATADA:

1. Quando da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55), enviar para o e-mail certi.nf@copel.com como condição de pagamento, os seguintes documentos válidos na data da emissão:
  - a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
  - Observar a legislação ambiental aplicável -à execução do objeto deste contrato.
  - Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da COPEL pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, disponível no sítio eletrônico <https://is.gd/nzMSH7>.
  - Cumprir as orientações constantes no Manual do Fornecedor, buscando o alinhamento dos princípios e diretrizes relacionadas ao processo da cadeia de suprimentos, disponível no sítio eletrônico <https://is.gd/oOrMTw>.
  - Executar o objeto do presente Contrato pautando-se pelo uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela COPEL.
  - Comunicar imediatamente a COPEL toda e qualquer ocorrência que venha a gerar impactos negativos à Companhia, bem como tomar todas as medidas possíveis para reparar os impactos gerados. A CONTRATADA também deverá comunicar à COPEL as notificações, citações e autos de infração que receber, relativas ao fornecimento de materiais, sem qualquer responsabilidade à COPEL.
  - Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à COPEL ou a terceiros, devidamente comprovados, em razão da execução deste contrato, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos.
  - Estabelecer e/ou informar os respectivos canais de denúncias, sejam próprios ou públicos, referentes a quaisquer formas de violação de responsabilidade social e ambiental, no ambiente de trabalho e em sua área de influência. Os canais deverão ser legitimados, acessíveis, previsíveis, equitativos, transparentes, compatíveis com os contextos envolvidos e amplamente divulgados.
  - Permitir à COPEL fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo visita a quaisquer de seus estabelecimentos.
  - Descarregar os materiais não paletizáveis, bem de cabos e fios cujas bobinas excedam pesos e diâmetros de 1.500 kg e/ou 1,50m x 0,80.
  - Atender ao contido no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas CONTRATADAS, disponível no sítio eletrônico [www.copel.com](http://www.copel.com), pelo link: <https://is.gd/NvgKMm>.
  - Atender integralmente aos itens contidos na Descrição Detalhada do Objeto.

## **CLÁUSULA XIV. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir os Princípios do Pacto Global (disponíveis em [www.pactoglobal.org.br](http://www.pactoglobal.org.br) e no Manual do Fornecedor da COPEL), as diretrizes da Declaração Universal de Direitos Humanos, e os Princípios da Política de Sustentabilidade da COPEL, (disponíveis em [www.copel.com/hpcopel/sustentabilidade](http://www.copel.com/hpcopel/sustentabilidade)), garantindo que as suas atividades estejam em conformidade com os documentos aqui citados, conforme itens abaixo.

### **1. Responsabilidade Social:**

- 1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e envidar esforços junto aos seus fornecedores, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.
- 1.2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



- 1.3. Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na sua área de influência.
- 1.4. Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos.
- 1.5. Garantir segurança e dignidade aos seus empregados, vinculados à execução deste contrato, no que diz respeito a saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação.

## 2. Responsabilidade Ambiental:

- 2.1 Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância à legislação e normas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.
- 2.2 Observar a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o **Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010**, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades.

## CLÁUSULA XV. DA ÉTICA E INTEGRIDADE

A **CONTRATADA** deverá observar, durante a vigência do presente Contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei.

1. A **CONTRATADA** deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da **COPEL** - disponível em seu sítio eletrônico ([www.copel.com](http://www.copel.com)). Dessa forma, não caberá à **CONTRATADA** quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.
2. A **CONTRATADA**, sem excluir o dever da **COPEL**, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.
3. Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá responder o Questionário de Integridade a ser disponibilizado pela **COPEL** e devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
4. A **CONTRATADA** se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **COPEL**, dentre os quais:
  - a) 0800 643 5665 - telefone do Canal de Denúncia;
  - b) <https://www.copel.com>

## CLÁUSULA XVI. GESTÃO

A gestão do presente Contrato será de responsabilidade dos empregados indicados formalmente para tal finalidade.

## CLÁUSULA XVII. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto à **COPEL**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, assegurados a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções administrativas:



- § 1º Por descumprimento de obrigação, de baixo impacto à execução do contrato - Advertência por escrito.
- § 2º Por atraso na entrega dos equipamentos - Multa de 0,2 (zero vírgula dois por cento) por dia, sobre o valor dos equipamentos em atraso até a data da sua efetiva entrega.
- § 3º Por atraso no tempo de atendimento ou no tempo de solução - Multa de 0,1 (zero vírgula um por cento) por hora, limitado a 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- § 4º Por atraso na entrega da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia sobre o valor da nota fiscal.
- § 5º Pela não apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
- § 6º Por interposição de recursos meramente procrastinatórios - Multa de 5% do valor total do Contrato para a licitação em questão.
- § 7º Pela inexecução parcial do objeto - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais não entregues ou entregues em desconformidade com as exigências contratuais.
- § 8º Pela inexecução total do objeto – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- § 9º Por rescisão contratual motivada pela CONTRATADA - Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato.
- § 10º Por apresentação de documento ou declaração falsa - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- § 11º Por descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas não previstas acima, inclusive descumprimento de quaisquer itens descritos na Descrição Detalhada do Objeto, ou ainda, por reincidências na aplicação de advertências - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- § 12º Por ocorrência de acidente grave vinculado à execução do objeto deste contrato, com lesão permanente ou óbito, ocorrido com empregados da COPEL, seus contratados ou terceiros, em decorrência de comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPEL, suas subsidiárias integrais e controladas, por prazo de até 2 (dois) anos.
- § 13º Por descumprimento de demais obrigações contratuais que acarrete consequências graves ou impacto significativo à COPEL ou ao interesse público - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPEL, suas subsidiárias integrais e controladas, por prazo de até 2 (dois) anos.
- § 14º A multa aplicada será objeto de notificação e seu valor será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela COPEL, e não sendo suficientes os referidos créditos, a diferença poderá ser compensada com créditos em favor da CONTRATADA oriundos de outros contratos eventualmente firmados entre a CONTRATADA e a COPEL, suas subsidiárias integrais ou controladas, aplicando-se a compensação prevista no Artigo 368 e seguintes do Código Civil.
- § 15º Em não havendo créditos em favor da CONTRATADA o valor das multas aplicadas será objeto de cobrança administrativa ou judicial, acrescido de despesas, custas processuais e honorários advocatícios.
- § 16º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à COPEL e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da COPEL.
- § 17º As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato.



§ 18º As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas independentemente da responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos diretos, indiretos e/ou prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

§ 19º A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da COPEL, vindo a influir em futuras classificações de tipos por categorias junto ao referido cadastro.

## **CLÁUSULA XIX. ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos destinados a este Contrato são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da COPEL.

## **CLÁUSULA XX. RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. No caso de atraso na entrega dos materiais superior a 60 (sessenta) dias
2. No caso de não apresentação em até 60 (sessenta) dias da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) dias.
3. Nas demais hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL

Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a COPEL pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais aceitos até a data da rescisão, ressalvando-se o direito de deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA XXI. FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR como único competente para resolver qualquer litígio decorrente deste Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba,

Pela COPEL

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas



**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO COPEL Nº CLG190051/2019**

**GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA EMPRESAS  
CONTRATADAS – COPEL HOLDING.**

(Disponível no site [www.copel.com](http://www.copel.com))



**ANEXO VII - TERMO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**Contrato COPEL XXX/XXX nº nnnn/2019**

A COPEL, através da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, declara que os equipamentos SERVIDORES TIPO RACK, composta pelos equipamentos ..... (*identificação do produto/características gerais*) ....., foram entregues pela CONTRATADA .... (*nome da empresa contratada*) ....., em (dd/mm/aa).

Foram comprovadas todas as características técnicas dos equipamentos pela equipe de suporte técnico da Copel, exigidas no Edital.

Curitiba, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e nome do responsável técnico da COPEL*